SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 23 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVI | Nº 3983

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA DE BARAÚNAS/PB, REFERENTES AOS ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00037/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00113/2025 - 10.10.25 - EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 27.985.664/0001-03 - R$ 27.979,00.

Areia de Baraunas - PB, 10 de Outubro de 2025.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:C82259DD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00037/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00037/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA DE BARAÚNAS/PB, REFERENTES AOS ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 27.985.664/0001-03 - R$ 27.979,00.**

Areia de Baraunas - PB, 09 de Outubro de 2025.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:61A73479

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 280/2025

PORTARIA Nº 280/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPORÃ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o (a) servidor (a) Maria das Dores dos Santos Cabral, matrícula n° 2025040, da função de **DIRETOR DE GESTÃO ESCOLAR**, cargo comissionado, lotado na Secretaria de Educação, a contar de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caaporã/PB, 20 de outubro de 2025.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional de Caaporã/PB

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:A4347731

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 281/2025

PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 281/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **ARIADNE ELOI DOS SANTOS**, portador(a) da cédula de Identidade RG nº 3.768.794 SSDS/PB e inscrito(a) no CPF sob nº 090.472.144-20, para o cargo em comissão de **DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A)**, lotado(a) junto ao Secretaria de Educação.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar e seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2025.

Caaporã-PB., 21 de outubro de 2025.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:59F0D4B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 282/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº282/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **ARIADNE ELOI DOS SANTOS**, portador(a) da cédula de Identidade RG nº 3.768.794 SSDS/PB e inscrito(a) no CPF sob nº 090.472.144-20, para o cargo em comissão de **DIRETOR(A) DE GESTÃO ESCOLAR** lotado(a) junto ao Secretaria de Educação.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar e seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2025.

Caaporã-PB., 21 de outubro de 2025.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:D1488907

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 283/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 283/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **MARCONDES MENDONCA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob 010.XXX.XXX-37, para o cargo em comissão de **DIRETOR(A) DE ADMINISTRATIVO(A)** lotado(a) junto ao Secretaria de Educação.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar e seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2025.

.

Caaporã-PB., 21 de outubro de 2025.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:B1B06E83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 285/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº285/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **MARIA LUIZA DA CONCEIÇÃO SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob nº 999.XXX.XXX-53, para o cargo em comissão **Chefe de Seção de Transparência**, lotado(a) junto ao **Secretaria de Controle Interno, Transparência e Ouvidoria**.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar e seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2025.

Caaporã-PB., 21 de outubro de 2025.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:903BBE67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 286/2025

PORTARIA Nº 286/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 81 Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, SHÍRLEY FABIANA BARROS DE MENEZES,
Matrícula nº9032, portador (a) da cédula de identidade RG nº 51xxx26 SDS PE e inscrito (a) no
CPF sob nº 908.xxx.xxx-72, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA,** lotada (a) junto ao Secretaria de Educação, pelo período de 22 de outubro de 2025 até 22 de abril de 2026.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos administrativos e financeiros, na data de sua publicação.

Caaporã-PB., 21 de outubro de 2025.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:53437E06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 287/2025

PORTARIA Nº 287/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **MARIA ELIZABETH LIMA DE AGUIAR**, portador(a) da cédula de Identidade RG nº 3.270.510 SSP/PB e inscrito(a) no CPF sob nº 080.206.774-37, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO(A) DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, lotado(a) junto ao Secretaria de Finanças e Planejamento.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, na data de 13 de outubro de 2025.

Caaporã-PB., 21 de outubro de 2025.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:89D121C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 288/2025

PORTARIA Nº288/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, **ZILDO BARBOSA PEREIRA**, matrícula 1962, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO (A) DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, lotado (a) junto ao Secretaria de Finanças e Planejamento.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, na data de 13 de outubro de 2025.

Caaporã-PB., 21 de outubro de 2025.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:65C613E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 68/2025

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES Nº 68/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, **MANOELLA SANTOS SILVA**, inscrito(a) no CPF sob nº 072.081.314-06, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DE SECAO DE MERENDA ESCOLAR,** lotado(a) junto ao Secretaria de Educação, para responder como Quadro Técnico (QT) junto ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Art.2º Esta portaria e seus efeitos retroagem para o dia 02 de janeiro de 2025.

Caaporã-PB., 06 de janeiro de 2025.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Republicada por incorreção

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:35ECF7FE

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 537, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ANTECIPAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO EM DIA QUE MENCIONA E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais constantes no artigo 13, IV da Lei Orgânica municipal, no art. 233 integrante da Lei n° 317 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e, adicionalmente levando – se em consideração ainda:

A solicitação informal de grande parte dos Servidores Públicos Efetivos Municipais, concernente à antecipação de Ponto Facultativo, especificamente do próximo dia 28 de outubro (terça – feira) para o dia 24 de outubro (sexta - feira); e,

Que a mencionada antecipação não causará prejuízos à população, pois os serviços essenciais prestados à população continuarão a ser desempenhados.

DECRETA:

Art. 1° Fica declarada a antecipação do Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, especificamente do próximo dia 28 de outubro (terça – feira) para o dia 24 de outubro (sexta - feira), em homenagem ao dia do Servidor Público Municipal.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais à população, especificamente aqueles prestados no Centro de Saúde Ana Aires de Queiroz, bem como serviços relacionados à limpeza pública, manutenção de sistemas de abastecimento de água, deverão funcionar em horário normal.

Parágrafo único. Fica reservado aos servidores em exercício funcional no mencionado dia, o direito a compensação por dia de folga em outra data ou pagamento de horas - extras, conforme planejado por cada Secretaria competente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal, 17 de outubro de 2025; 190 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra – se.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:A6C25482

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº.: 05/2025

DISPÕE SOBRE O REGISTRO DE ENTIDADES E A INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONCEIÇÃO – CMDCA/PB.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Conceição - PB - CMDCA/PB, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº.: 647, de 24 de abril de 2019; na Resolução 105/05 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA (com alterações da Resolução 106/05 e 116/06, em seu art. 16) e demais disposições legais vigentes,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta resolução dispõe sobre os procedimentos de registro de entidades e inscrição de programas de proteção e socioeducativos governamentais na forma do disposto nos artigos 90 e 91 da Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme preconizado no Art. 13, VII da Lei 647/2019.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Conceição - PB efetuar a avaliação da criação de quaisquer projetos ou programas, por iniciativa pública ou privada, que tenham como objetivo assegurar direitos, garantindo a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente deverá estar condicionada ao cadastramento prévio da entidade junto ao CMDCA de que trata a Lei Municipal nº.: 647/2019.
Parágrafo único: Ao CMDCA ainda compete as seguintes ações explanadas no rol do Art. 13 da Lei citada no "caput".

Art. 3º. As entidades governamentais e as organizações da sociedade civil deverão proceder à inscrição de seus programas especificando os regimes de proteção e/ou socioeducativos, na forma definida no capítulo III, seções I a VI, desta resolução, bem como, com fulcro no Art. 13, VII e VIII da Lei municipal 647/2019.
§1º. A concessão da inscrição está condicionada ao efetivo respeito às regras e princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como às resoluções expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente em todos os níveis.
§2º. O CMDCA não concederá registro para o funcionamento de entidades ou inscrição de programas que desenvolvam apenas atendimento em modalidades educacionais formais, de educação infantil, ensino fundamental e médio, conforme preconizado em Resoluções do CONANDA.

Art. 4º. O CMDCA instituirá em assembleia própria os procedimentos de registro e inscrição das entidades.

CAPÍTULO II
DO REGISTRO DE ENTIDADES E INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS
Seção I
Da concessão do registro e da inscrição

Art. 5º. Para a concessão do registro e da inscrição de programas de proteção e socioeducativos, a organização da sociedade civil deverá formular requerimento próprio **(modelo no anexo I)** acompanhado da seguinte documentação:
I – Cópia de estatuto atualizado registrado em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
II – Cópia de ata de eleição e posse da diretoria em vigor, registrada em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
III – Cópia do cartão do CNPJ, atualizado;
IV – Cópia do documento de identidade do representante legal da entidade;
V – Declaração de idoneidade **(modelo no anexo II)**;
VI – Plano de trabalho **(modelo anexo III)** dentro dos programas de atendimento dispostos no capítulo III, seções I a VI, desta resolução.
§ 1º. O estatuto da entidade deverá contemplar em seus objetivos sociais a promoção dos direitos da criança e do adolescente.
§ 2º. A entidade governamental para inscrever seus programas deverá formular requerimento próprio ao CMDCA de Conceição - PB acompanhado de plano de trabalho na forma do art. 6º desta resolução, dentro dos programas de atendimento dispostos no capítulo III, seções I a VI, desta resolução **(modelo de requerimento anexo IV)**.

Art. 6º. O plano de trabalho, disposto no inciso VI do art. 5º deverá conter os seguintes requisitos:
I – Público alvo;
II – Objetivos;
III – Capacidade de atendimento;
IV – Forma de execução do trabalho;
V – Recursos humanos envolvidos;
VI – Infraestrutura para a realização do trabalho;
VII – Abrangência territorial;
VIII – Impacto social esperado;
IX – Forma de monitoramento e avaliação do trabalho.
§1º. No requisito público alvo, a entidade deverá especificar a quem o programa se destina, por exemplo, faixa etária; renda familiar; tipo de situação de vulnerabilidade, ameaça ou de violação de direitos; dentre outros.
§2º. Os objetivos devem estar em conformidade com os programas dispostos no capítulo III, seções I a VI, desta resolução.
§3º. No requisito capacidade de atendimento, a entidade deverá quantificar o público que atenderá.
§4º. No requisito forma de execução do trabalho, a entidade deverá apontar a:
I – Periodicidade e frequência do atendimento ao público-alvo (descrever qual a carga horária de realização do trabalho, quantas vezes por semana, quantas horas por dia);
II – Articulação em rede com a política pública (descrever como ocorrerá a articulação do serviço com a política pública municipal, observando o que dispõe o artigo 22 desta resolução).
§5º. No requisito recursos humanos envolvidos, a entidade deverá descrever quais os profissionais que executarão o trabalho, a sua formação, as funções e a carga horária de cada um.
§6º. No requisito infraestrutura para a realização do trabalho, a entidade deverá descrever as instalações físicas do local em que será executado o trabalho.
§7º. No requisito abrangência territorial, a entidade deverá indicar os bairros, regiões que serão alcançados pelo trabalho no município, importante que se dê prioridade ao público mais vulnerável e com pouca alternativa de atendimento.
§8º. No requisito impacto social esperado, a entidade deverá descrever quais são as metas do trabalho e o que se espera com ele.
§9º. No requisito forma de monitoramento e avaliação do trabalho, a entidade deverá descrever de que forma monitorará a execução do trabalho (como monitorará a periodicidade e a frequência do atendimento ao público-alvo, como monitorará a articulação do trabalho executado com a rede de atendimento), bem como, realizará a avaliação do trabalho (mensalmente, semanalmente, através de questionários, roda de conversas, reuniões com os técnicos, reuniões com o usuário).

Art. 7º. Será negado o registro e inscrição ao programa que:
I – Não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
II – Não apresente plano de trabalho compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente e com o disposto no art. 6º desta resolução;
III – Esteja irregularmente constituída.
IV – Tenha em seus quadros pessoas inidôneas.

V – Esteja em qualquer situação contrária a Lei Municipal nº.: 647/2019.

Art. 8º. A entidade que pretender iniciar a execução de programa de atendimento pela primeira vez, poderá ser concedido provisoriamente registro e inscrição com validade de até um ano, mediante parecer do CMDCA, Conceição – PB.
Parágrafo único. Antes de vencer o prazo concedido neste artigo, a entidade deverá formular pedido de reavaliação ao CMDCA com objetivo de efetuar o registro definitivo que também deverá ser atualizado, nos períodos de até 04 anos conforme previsão do Art. 91, §2º.
Art. 9º. A entidade deverá comunicar ao CMDCA as eventuais alterações de endereço, composição da diretoria, estatutos e qualquer alteração da execução do programa de atendimento.

Seção II
Comissão de Registro e Inscrição

Art. 10. O CMDCA de Conceição - PB de forma paritária, entre conselheiros titulares e suplentes tem por finalidade receber, avaliar e emitir parecer aos pedidos de registro e de inscrição, conforme as regras estabelecidas por esta Resolução.

Art. 11. O CMDCA quando da análise dos requerimentos de inscrição fará uma análise preliminar dos documentos enumerados no artigo 5º desta resolução **(modelo de instrumental para análise preliminar no anexo VII desta resolução)**.
§1º. Diante de alguma irregularidade nos documentos apresentados, o CMDCA poderá notificar a entidade para saná-la no prazo máximo de trinta dias.
§2º. Sendo a avaliação preliminar favorável, o CMDCA realizará visita técnica à entidade.
§3º. A visita técnica irá apurar:
I - A pertinência do plano de trabalho em seus aspectos práticos; e
II - se as instalações físicas oferecem condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança.
§4º. Concluída a visita, o CMDCA elaborará parecer conclusivo pelo deferimento ou indeferimento da inscrição e solicitará pauta na plenária do CMDCA para decisão final.
§5º. O teor da decisão do CMDCA será publicado em meio oficial do município através de Resolução do referido Conselho.

Art. 12. O CMDCA expedirá certificado atestando que a entidade se encontra registrada no CMDCA do município e autorizada a funcionar nos programas de atendimento em regime de proteção ou socioeducativo em que tenha efetuado a sua inscrição **(modelo de certificado nos anexos V e VI desta resolução).**

Seção III
Renovação de registro e reavaliação de programas

Art. 13. Os programas em execução serão reavaliados pelo CMDCA a cada 04 (quatro) anos, constituindo-se critério para renovação do registro:
I – O efetivo respeito às regras e princípios do ECA, bem como às resoluções expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis;
II – A qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido, atestado pelo Conselho Tutelar, pelo Ministério Público ou pela Justiça da Infância e da Juventude;
III – Em se tratando de programas de acolhimento institucional ou familiar, serão considerados os índices de sucesso na reintegração familiar ou de adaptação à família substituta, conforme o caso.

Art. 14. O registro das entidades não governamentais terá validade máxima de 4 (quatro) anos, cabendo ao CMDCA de Conceição, PB reavaliar o cabimento de sua renovação, conforme ECA e orientações das Resoluções do CONANDA.

Art. 15. O pedido de renovação de registro e de reavaliação de programas deverá ser requeridos com no mínimo três meses antes do vencimento constante do certificado de validade **(requerimento de renovação e reavaliação não governamental no anexo I e governamental no anexo IV desta resolução).**

Art. 16. Para a reavaliação da inscrição necessário apresentar novo plano de trabalho na forma do art. 6º desta resolução.

Seção IV
Recurso administrativo

Art. 17. Da decisão de indeferimento de registro e inscrição ou de renovação caberá pedido de reconsideração ao CMDCA no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação da decisão.

Art. 18. O pedido de reconsideração ao CMDCA é um reexame da decisão.
Parágrafo único. A negativa de reconsideração de decisão não impede que a entidade formule novo pedido de inscrição e registro, após sanados os motivos de seu indeferimento.

CAPÍTULO III DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PROGRAMAS

Art. 19. Os programas de atendimento à criança e ao adolescente subdividem-se em programa de proteção e socioeducativos, conforme art. 4° da Lei 647/2019.

Art. 20. Os programas de proteção compreendem os seguintes regimes:
I – Orientação e apoio sociofamiliar;
II – Apoio socioeducativo em meio aberto;
III – Colocação familiar;
IV – Acolhimento institucional;
Parágrafo único. O programa de apadrinhamento afetivo e/ou financeiro ou programa similares poderão ser inscritos no CMDCA como ação complementar ao acolhimento institucional.

Art. 21. Os programas socioeducativos de execução no âmbito municipal são:
I – Prestação de serviços à comunidade - PSC; e
II – Liberdade assistida - LA.

Art. 22. Os programas devem ser estruturados no município como retaguarda para os Conselhos Tutelares, Vara da Infância da Juventude, Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social e rede de atendimento de proteção aos direitos da criança e do adolescente.

Seção I
Programa de proteção em regime de orientação e apoio sociofamiliar

Art. 23. Considera-se regime de orientação e apoio sociofamiliar as ações voltadas para a proteção dos direitos da criança, do adolescente e suas respectivas famílias dentro do seu contexto familiar, para que no entorno da família se reúnam condições para superação das vulnerabilidades.
§1º. A orientação refere-se à ajuda não material à família:
I – Informação,
II – Aconselhamento psicossocial,
III – Aconselhamento e intervenção jurídicos; e
IV – Planejamento econômico.
§2º. O apoio refere-se à ajuda material, renda, cesta básica, materiais de construção, vestuário, medicamentos, dentre outros.

Art. 24. O programa de proteção em regime de apoio e orientação sociofamiliar visa complementar o trabalho social com as famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social e pessoal e tem os seguintes objetivos, dentre outros:
I – Assegurar às crianças e aos adolescentes o direito à convivência familiar, evitando que dificuldades econômicas, pessoais e sociais dos pais ou responsáveis pela criança ou adolescente levem à ruptura dos vínculos familiares;
II – Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida;

III – Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade sociais vivenciadas;
IV – Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades;
V – Apoiar famílias que possuem dentre seus membros indivíduos que necessitam de cuidados especiais, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares;
VI – Prevenir situações de ameaça ou de violação de direitos da criança e do adolescente;
VII – Prevenção e atendimento psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
VIII – Proteção jurídico social.

Art. 25. O programa de proteção de orientação e apoio sociofamiliar deve contribuir para que as famílias atendidas vivenciem experiências, dentre outras:

I – Pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros;
II – Que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade;
III – Que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades.

Seção II
Programa de proteção em regime de apoio socioeducativo em meio aberto

Art. 26. O programa de proteção em regime de apoio socioeducativo em meio aberto é caracterizado, fundamentalmente, pela sua forma de inserção complementar à atuação da família e da escola, visa o apoio à criança e ao adolescente em seu próprio ambiente de vida.

Art. 27. O programa de proteção em regime de apoio socioeducativo em meio aberto tem por objetivo assegurar a formação integral da criança e do adolescente, através:
I – Do desenvolvimento sistemático de atividades que estimulem a construção da identidade pessoal e social;
II – De espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
III – De novos conhecimentos, do acesso e a experimentação da arte, da música, das práticas esportivas, de lazer, do brincar e de vivências de experiências lúdicas;
IV – Da formação para a cidadania e da constituição de espaços de convivência;
V – Da promoção da integração ao mercado de trabalho;
VI – Do reforço escolar, da inserção, reinserção e permanência no sistema educacional;
VII – Do desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e protagonismo infanto juvenil;
VIII – Da compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
IX – Da inclusão digital.

Art. 28. O programa de proteção em regime de apoio socioeducativo em meio aberto deve contribuir para:
I – O acesso a serviços;
II – O desenvolvimento de potencialidades, habilidades e de limites;
III – A ampliação da proteção e a superação das dificuldades;
IV – O acesso a atividades de lazer, esporte e manifestações artísticas e culturais da cidade;
V – A qualificação para o trabalho e o seu acesso;
VI – A permanência no sistema educacional;
VII – O desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade;
VIII – A convivência em grupo e a administração dos conflitos.

Art. 29. O programa de proteção em regime de apoio socioeducativo em meio aberto visa atividades de desenvolvimento pessoal, social e profissional das crianças e adolescentes implementadas num espaço situado fora da família e da escola.

Seção III
Programa de proteção em regime de colocação familiar: Família Acolhedora/Acolhimento Familiar

Art. 30. O serviço de proteção em regime de colocação familiar na modalidade família acolhedora/acolhimento familiar consiste no acolhimento, em residências de famílias cadastradas, de crianças ou adolescentes em situação de violação de direitos, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou extensa, na sua impossibilidade encaminhamento para colocação em família substituta.

Art. 31. O serviço de acolhimento institucional tem por objetivo proporcionar às crianças e aos adolescentes, diante da necessidade de afastamento do convívio familiar, alternativa de moradia, em caráter excepcional e temporário, com a garantia do acolhimento afetivo e material adequados, além do atendimento às necessidades básicas de saúde, educação, lazer, alimentação, vestuário e acesso aos recursos comunitários.

Art. 32. O serviço de acolhimento familiar/família acolhedora poderá ser executado por órgãos públicos ou por organizações da sociedade civil, em articulação com a Vara da Infância e da Juventude.
Parágrafo único. O serviço deverá conter, no mínimo, com uma equipe técnica composta por um Coordenador, um Psicólogo e um Assistente Social.

Art. 33. O Acolhimento familiar/família acolhedora ocorrerá mediante a concessão de guarda por decisão judicial.

Art. 34. As famílias interessadas em acolher crianças e adolescentes serão selecionadas, capacitadas e acompanhadas pela equipe técnica do serviço de acolhimento familiar e deverão preencher os requisitos estabelecidos pelo programa, assim como, Resoluções específicas da CIB – Comissão Intergestora Bipartite do Estado da Paraíba, assim como, Decreto Estadual Nº 41.877 de 18 de novembro de 2021.

Art. 35. Cada família acolhedora deverá acolher uma criança ou adolescente por vez, exceto quando se tratar de grupo de irmãos.
§1º. O acolhimento familiar da criança e do adolescente poderá contemplar a concessão de subsídio financeiro destinado à família acolhedora, conforme avaliação técnica, sem caráter remuneratório, com seu uso centrado em suprir os gastos decorrentes da manutenção da criança ou adolescente acolhidos.
§2º. O CMDCA reservará percentual do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o programa de acolhimento familiar, na forma do art. 260, §2º, da Lei 8.069/90.

Art. 36. O serviço e/ou programa de acolhimento familiar/família acolhedora para ser inscrito no CMDCA, além dos requisitos dispostos nos arts. 5º e 6º desta resolução, deverá apresentar metodologia do programa que contemple:
I - Forma de cadastramento de candidatos a ser família acolhedora;
II - Critérios de seleção dos candidatos;
III - Capacitação dos candidatos;
IV - Acompanhamento;
V - Forma de articulação com a Vara da Infância e da Juventude.

Art. 37. O programa deve seguir os parâmetros de funcionamento do serviço de família acolhedora dispostos na Resolução Conjunta 01/09 do CNAS/Conanda - Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, Regulamentações municipais e estadual.

Seção IV
Programa de proteção em regime de acolhimento institucional

Art. 38. O serviço de acolhimento institucional é provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive com deficiência, sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social.

Art. 39. O serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes pode ser desenvolvido nas seguintes modalidades:

I – Atendimento em unidade residencial (Casa Lar);
II – Atendimento em unidade institucional (Acolhimento Institucional).

Art. 40. O serviço acolhimento institucional deverá ser organizado segundo:
I – Os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente;
II – A Resolução Conjunta n. 01/09 - Conanda/CNAS - Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e no disposto na Lei 8.069/90, bem como a Tipificação Nacional dos Serviços.

Art. 41. O serviço de acolhimento institucional tem por objetivos, dentre outros:
I - Acolher e garantir proteção integral
II - Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de violação de direitos;
III - Restabelecer os vínculos com a família de origem ou extensa, salvo determinação judicial em contrário;
IV - Construção de vínculos comunitários significativos para o acolhido;
V - Garantir atividades sociais fora do acolhimento como grupos religiosos, esportivos, agremiações e cursos.
VI - A reintegração familiar dos acolhidos;
VII - A preparação do acolhido para a sua colocação em família substituta, quando esgotados os trabalhos com a família natural e extensa;
VIII - Preparação e inserção ao mercado de trabalho de acolhidos de 16 a 18 anos;
IX - Estimulação da autonomia e autocuidado dos acolhidos;
X - Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
XI - Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os acolhidos façam escolhas com autonomia;
XII - Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

Art. 42. O acolhimento institucional para ser inscrito no CMDCA, além dos requisitos dispostos nos arts. 5º e 6º desta resolução, deverá apresentar:
I - Projeto político-pedagógico - PPP; e
II - Proposta de plano individual de atendimento - PIA;
§1º. O PPP deverá, no mínimo, conter:
I - Apresentação;
II - Valores do acolhimento;
III - Justificativa;
IV - Organização do serviço e quadro de pessoal (equipe técnica e de apoio);
V - Atividades psicossociais;
VI - Fluxo do atendimento;
VII - Diretrizes para o fortalecimento da autonomia do acolhido;
VIII - Monitoramento e avaliação do atendimento; e
IX - Regras de convivência.
§2º. O PIA deverá conter, dentre outros requisitos:
I - Os resultados da avaliação interdisciplinar;
II - Os compromissos assumidos pelos pais ou responsável;
III – A previsão das atividades a serem desenvolvidas com a criança ou com o adolescente acolhido e seus pais ou responsável, com vista na reintegração familiar;
IV - As providências a serem tomadas para sua colocação em família substituta, sob direta supervisão da autoridade judiciária.
§3º. O PIA deve compreender duas fases:
I - Levantamento das particularidades, potencialidades e necessidades específicas do caso; e
II - Estratégias de atuação.

Art. 43. O acolhimento institucional deve seguir os parâmetros de funcionamento dispostos na Resolução Conjunta 01/09 do CNAS/Conanda - Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

Seção V
Programa de apadrinhamento

Art. 44. O programa de apadrinhamento consiste em estabelecer e proporcionar à criança e ao adolescente vínculos externos ao acolhimento institucional para fins de convivência familiar e comunitária e colaboração com o seu desenvolvimento nos aspectos social, moral, físico, cognitivo, educacional e financeiro.

Art. 45. O programa de apadrinhamento tem as seguintes modalidades:
I - Apadrinhamento financeiro; e
II - Apadrinhamento afetivo.

Art. 46. O programa de apadrinhamento poderá ser executado por órgãos públicos ou por organizações da sociedade civil ou pelo próprio serviço de acolhimento institucional, em articulação com a Vara da Infância e da Juventude.
§1º. O programa deverá conter, no mínimo, com uma equipe técnica composta por um Coordenador, um Psicólogo e um Assistente Social.
§2º. Quando o programa for executado pelo acolhimento institucional, o apadrinhamento será para os acolhidos de sua unidade e a equipe técnica poderá ser a do próprio acolhimento institucional.

Subseção I
Apadrinhamento financeiro

Art. 47. O apadrinhamento financeiro tem por objetivo a contribuição econômica para atender as necessidades do acolhido.

Art. 48. O padrinho financeiro, sem criar necessariamente vínculos afetivos, poderá, dentre outras situações, custear ao acolhido:
I - Apoio material à família do acolhido em situação de reintegração familiar;
II - Ensino escolar;
III - Ensino profissionalizante;
IV - Atividades escolares extracurriculares;
V – Assistência médica;
VI – Assistência odontológica;
VII- Lazer, esporte, cultura;
VIII - Livros, roupas e outros bens.

Subseção II
Apadrinhamento afetivo

Art. 49. O apadrinhamento afetivo tem por objetivo desenvolver estratégias e ações que possibilitem e estimulem a construção e manutenção de vínculos afetivos individualizados e duradouros com crianças e adolescentes acolhidos e padrinhos/madrinhas, previamente selecionados e preparados, ampliando a rede de apoio afetivo, social e comunitário para além do acolhimento institucional.

Art. 50. Devem ser incluídos no programa de apadrinhamento afetivo, prioritariamente, crianças e adolescentes com previsão de longa permanência no serviço de acolhimento, com remotas perspectivas de retorno ao convívio familiar ou colocação em família substituta.
Parágrafo único.: Poderão ser apadrinhadas crianças a partir dos sete anos e adolescentes de qualquer idade.

Art. 51. O programa de apadrinhamento afetivo para ser inscrito no CMDCA, além dos requisitos dispostos nos arts. 5º e 6º desta resolução, deverá apresentar metodologia que contemple:
I - Forma de cadastramento dos candidatos a padrinho/madrinha;
II - Seleção dos candidatos;
III - Capacitação dos candidatos;
IV - Plano de apadrinhamento;
V - Acompanhamento;
VI - Forma de articulação com a Vara da Infância e da Juventude.

Seção VI
Programa socioeducativo em regime de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida

Art. 52. O serviço socioeducativo em regime de prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida deverá ser organizado segundo:
I – Os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente; II – as determinações da Lei Federal nº 12.594/12 que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE;
III – O Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: Diretrizes e Eixos Operativos para o SINASE – Presidência da República – Secretaria de Direitos Humanos.
IV - Resolução 109/09 do CNAS- Tipificação dos Serviços Socioassistênciais.

Art. 53. O serviço socioeducativo em regime de prestação de serviço à comunidade (PSC) e liberdade assistida (LA), conforme Resolução 109/09 do CNAS (Tipificação dos Serviços Socioassistenciais), deve ser executado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS - Regional).

Art. 54. Para a inscrição do serviço junto ao CMDCA, além dos requisitos dispostos nos arts. 5º e 6º desta resolução, conforme art. 11 da Lei do SINASE, deverá apresentar a seguinte documentação:
I – Regimento interno do serviço;
II – Proposta de plano individual de atendimento – PIA.
III - A exposição das linhas gerais dos métodos e técnicas pedagógicas, com a especificação das atividades de natureza coletiva;
IV - A política de formação dos recursos humanos;
V - A previsão das ações de acompanhamento do adolescente após o cumprimento de medida socioeducativa;
VI - Adesão ao Sistema de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo, bem como sua operação efetiva.

Art. 55. O regimento interno, disposto no inciso I do art. 54 desta resolução, deverá constar, no mínimo:
I - O detalhamento das atribuições e responsabilidades do dirigente, de seus prepostos, dos membros da equipe técnica e dos demais educadores;
II - A previsão das condições do exercício da disciplina e concessão de benefícios e o respectivo procedimento de aplicação; e
III - A previsão da concessão de benefícios extraordinários e enaltecimento, tendo em vista tornar público o reconhecimento ao adolescente pelo esforço realizado na consecução dos objetivos do plano individual;

Art. 56. A proposta de plano individual de atendimento, nos termos do art. 54 da Lei do Sinase, deverá conter, no mínimo:
I – Os resultados da avaliação interdisciplinar;
II – Os objetivos declarados pelo adolescente;
III – A previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional;
IV – Atividades de integração e apoio à família;
V – Formas de participação da família para efetivo cumprimento do plano individual; e
VI – As medidas específicas de atenção à sua saúde.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 57. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 58. Revogam-se as disposições em contrário

RONERO PRADO RAMALHO
Presidente do CMDCA de Conceição - PB

DOS ANEXOS:
ANEXO I

REQUERIMENTO DE ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL
( ) Registro de entidade e inscrição de programa.
( ) Renovação de registro e reavaliação de inscrição.
Entidade:

Nome do Representante Legal de Entidade:

Endereço da Entidade:

CNPJ:
Telefone:
E-mail:
Período de vigência do mandato da atual diretoria:
O representante legal da entidade, acima descrita, vem à presença do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Conceição, PB requerer a inscrição de seu programa de atendimento em regime de:

( ) orientação e apoio sociofamiliar;
( ) apoio socioeducativo em meio aberto;
( ) acolhimento familiar/família acolhedora;
( ) acolhimento institucional;
( ) apadrinhamento;
( ) liberdade assistida;
( ) prestação de serviços à comunidade.

Conceição, PB _____de_____de_____

_____
Assinatura do representante legal de entidade
Documentos que devem ser anexados
– Cópia do estatuto da entidade atualizado, registrado em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
– Cópia da ata de eleição e posse da diretoria em vigor, registrada em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
– Cópia do cartão do CNPJ, atualizado;
– Cópia do documento de identidade do representante legal da entidade;
– Declaração de idoneidade;
– Plano de trabalho de acordo com o artigo 6º da Resolução nº.: 05/2025 do CMDCA.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ilustríssimo Senhor
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Conceição – PB

Eu, ... , Brasileiro(a), ... , portador da identidade nº . . . . . , órgão expedidor . . . . . e inscrito no C.P.F. sob o nº . . . . . , residente e domiciliado à . . . . . , exercendo o cargo de presidente da entidade denominada . . . . . , CNPJ……, DECLARO, para efeito de que dispõe a alínea "d", § 1º, artigo 91, da Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que não é de meu conhecimento que exista nos quadros desta entidade nenhuma pessoa, inclusive eu, cuja conduta desabone a integridade moral ou que tenha, contra si, sentença condenatória criminal transitada em julgado.
Fico ciente que a falsidade dessa declaração importa no cancelamento automático do Registro da mencionada entidade no CMDCA, nos termos da legislação supracitada, além das penalidades civis, criminais e administrativas previstas na legislação vigente.

Conceição - PB, _____ de _____ de _____.

_____
Representante legal da entidade

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO	
ENTIDADE:	
( ) Programa de Proteção em Regime:	**( ) Programa Socioeducativo em Regime:**
( ) orientação e apoio sociofamiliar; ( ) apoio socioeducativo em meio aberto; ( ) acolhimento familiar/família acolhedora; ( ) apadrinhamento; ( ) acolhimento institucional.	( ) liberdade assistida; ( ) prestação de serviços à comunidade.
PÚBLICO-ALVO (Observar o §1º, artigo 6º, Resolução de Registro e Inscrição nº: 05/2025)	
OBJETIVOS (Observar o §2º, artigo 6º, Resolução de Registro e Inscrição nº: 05/2025)	
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO. (Observar o §3º, artigo 6º, Resolução de Registro e Inscrição nº: 05/2025)	
FORMA DE EXECUÇÃO	

(Observar o §4º, artigo 6º, Resolução de Registro e Inscrição nº: 05/2025)
RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS (Observar o §5º, artigo 6º, Resolução de Registro e Inscrição nº: 05/2025)
INFRAESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DO TRABALHO (Observar o §6º, artigo 6º, Resolução de Registro e Inscrição nº: 05/2025)
ABRANGÊNCIA TERRITORIAL (Observar o §7º, artigo 6º, Resolução de Registro e Inscrição nº: 05/2025)
IMPACTO SOCIAL ESPERADO COM O TRABALHO (Observar o §8º, artigo 6º, Resolução de Registro e Inscrição nº: 05/2025)
FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO (Observar o §9º, artigo 6º, Resolução de Registro e Inscrição nº: 05/2025)
Conceição - PB _____de_____de_____
_____ Representante legal da Entidade

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE ENTIDADE GOVERNAMENTAL
( ) Inscrição de serviço/programa de atendimento governamental.
( ) Reavaliação de inscrição.
Programa / Serviço:

Nome do responsável legal pelo serviço/ programa:

Endereço do Programa / Serviço:

Telefone:
E-mail:
O responsável legal pelo serviço, acima descrita, vem à presença do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Conceição- PB requerer a inscrição de seu programa de atendimento em regime de:
( ) orientação e apoio sociofamiliar;
( ) apoio socioeducativo em meio aberto;
( ) acolhimento familiar/família acolhedora;
( ) acolhimento institucional;
( ) apadrinhamento;
( ) liberdade assistida;
( ) prestação de serviços à comunidade.

Conceição - PB _____de_____de_____

_____
Assinatura do responsável legal pelo serviço / programa
Documento que deve ser anexado
Cópia do documento de identidade do responsável pelo serviço e plano de trabalho nos moldes do anexo III.
ANEXO V

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMA E REGISTRO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

CERTIFICO QUE A ENTIDADE:....., CNPJ:.., ENCONTRA-SE REGISTRADA NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB, SOB O NÚMERO:....., ESTANDO HABILITADA A EXECUTAR O PROGRAMA DE PROTEÇÃO EM REGIME DE:....., NA FORMA DO PLANO DE TRABALHO APROVADO PELA PLENÁRIA DO CMDCA DE CONCEIÇÃO - PB, NOS MOLDES DOS ARTIGOS 90 E 91 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, LEI FEDERAL 8.069/90 E DA RESOLUÇÃO Nº 05/2023 DO CMDCA DE CONCEIÇÃO- PB.

VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS A CONTAR DA DATA DESTE DOCUMENTO.

CONCEIÇÃO- PB
_____de_____de_____

_____
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Conceição/PB

ANEXO VI

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMA E REGISTRO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

CERTIFICO QUE A ENTIDADE:....., CNPJ:.., ENCONTRA-SE REGISTRADA NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB, SOB O NÚMERO:....., ESTANDO HABILITADA A EXECUTAR O PROGRAMA DE PROTEÇÃO EM REGIME DE:....., NA FORMA DO PLANO DE TRABALHO APROVADO PELA PLENÁRIA DO CMDCA DE CONCEIÇÃO - PB, NOS MOLDES DOS ARTIGOS 90 E 91 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, LEI FEDERAL 8.069/90 E DA RESOLUÇÃO Nº 05/2025 DO CMDCA DE CONCEIÇÃO- PB.
VALIDADE: 4 (QUATRO) ANOS A CONTAR DA DATA DESTE DOCUMENTO.

CONCEIÇÃO- PB
_____de_____de_____

_____
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Conceição-PB.

ANEXO VII
Sugestão de instrumental
ANÁLISE PRELIMINAR DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS
Entidade:

1 – Considerações iniciais
A presente análise preliminar da Comissão de Registro e Inscrição tem por finalidade verificar se os documentos apresentados no requerimento atendem às exigências legais e uma breve análise do conteúdo do plano de trabalho, contudo, não adentra nos aspectos práticos. Tais aspectos serão verificados quando da visita técnica à entidade.
As regras para o registro e inscrição de programas encontram-se dispostas pela Resolução nº 05/2025 do CMDCA do município de Conceição -PB.
Dispõe o art. 5º da Resolução nº 05/2025 do CMDCA de Conceição - PB que para a concessão do registro e da inscrição de programas de atendimento a entidade não governamental deverá formular requerimento próprio acompanhado da seguinte documentação:
a) cópia de estatuto atualizado registrado em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
b) cópia de ata de eleição e posse da diretoria em vigor, registrada em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
c) cópia do cartão do CNPJ, atualizado;
d) cópia do documento de identidade do representante legal da entidade;
e) declaração de idoneidade;
f) plano de trabalho.

OBS.: No caso de inscrição de programas governamentais, só tem a exigência do plano de trabalho, portanto, neste caso, a análise será apenas do plano de trabalho.

2 - Análise preliminar da documentação
Cumpre à Comissão de Registro e Inscrição avaliar todos os requisitos acima especificados, é o que se segue.

2.1 - Estatuto
A entidade deseja inscrever no CMDCA programa de. proteção em regime de:.....
Dispõe o art. 5º, §1º, da Resolução nº 05/2025 do CMDCA do município de Conceição, PB que o estatuto da entidade deve contemplar em seus objetivo sociais a promoção dos direitos da criança e do adolescente.
Após uma análise do estatuto apresentado depreende-se que ele contempla em seus objetivos sociais a promoção dos direitos da criança e do adolescente. (obs.: caso não contemple, notificar a entidade para, caso queira, sanar a irregularidade)

2.2 – Ata de eleição e posse da diretoria em vigor

A entidade apresentou ata de eleição e posse dentro do exigido. (obs.: caso não atenda ao exigido, notificar a entidade para, caso queira, sanar a irregularidade)

2.3 – Cópia do CNPJ atualizado
Seguir o mesmo padrão dos itens acima.

2.4 – Cópia do documento de identidade do representante legal da entidade
Seguir o mesmo padrão dos itens acima.

2.5 – Declaração de idoneidade
Seguir o mesmo padrão dos itens acima.

2.6 – Plano de trabalho
A apresentação do plano de trabalho está disciplinada no art. 6º da Resolução nº 05/2025 do CMDCA do município de Conceição, PB. O plano de trabalho deverá conter:
a) público-alvo;
b) objetivos;
c) capacidade de atendimento;
d) forma de execução do trabalho;
e) recursos humanos envolvidos;
f) infraestrutura para a realização do trabalho;
g) abrangência territorial;
h) impacto social esperado;
i) forma de monitoramento e avaliação do trabalho.
Assim, passa-se à análise desses requisitos.

2.6.1 – Público alvo
No requisito público alvo, a entidade deve especificar a quem o programa se destina, faixa etária, sexo, renda familiar, tipo de situação de vulnerabilidade, ameaça ou de violação de direitos, conforme determina o § 1º, do art.6º, da Resolução Resolução nº 05/2025 – CMDCA de Conceição, PB.
Analisando o plano de trabalho observa-se que a entidade apresentou público-alvo em conformidade com a norma acima citada. (obs.: caso não atenda ao exigido, notificar a entidade para, caso queira, sanar a irregularidade)

2.6.3 – Objetivos
Os objetivos devem guardar relação com o programa escolhido seguindo o disposto no capítulo III, seções I a VI, Resolução nº 05/2025 – CMDCA de Conceição, PB.
A entidade apresentou os objetivos do programa conforme determina a norma acima citada. (obs.: caso não atenda ao exigido, notificar a entidade para, caso queira, sanar a irregularidade).

2.6.3 - Capacidade de atendimento
Neste ponto o plano de trabalho deve quantificar o público que irá atender.
A proposta de trabalho apresenta a sua capacidade de atendimento a contento. (obs.: caso não atenda ao exigido, notificar a entidade para, caso queira, sanar a irregularidade)

2.6.4 – Forma de execução do trabalho
No requisito forma de execução do trabalho, a entidade deverá apontar a:
periodicidade e frequência do atendimento ao público alvo (descrever qual a carga horária de realização do trabalho, quantas vezes por semana, quantas horas por dia);
articulação em rede com a política pública (descrever como ocorrerá a articulação do serviço com a política pública municipal, observando o que dispõe o artigo 22 da Resolução nº.: 05/2025 – CMDCA.
A entidade apresentou a forma de execução do trabalho conforme determina a norma. (obs.: caso não atenda ao exigido, notificar a entidade para, caso queira, sanar a irregularidade)

2.6.5 – Recursos humanos envolvidos
No requisito recursos humanos envolvidos, a entidade deverá descrever quais os profissionais que executarão o trabalho, a sua formação, as funções e a carga horária de cada um. Os recursos humanos devem guardar correspondência com o trabalho que se deseja executar.
Observa-se que os recursos humanos guardam relação com a proposta apresentada. (obs.: caso não atenda ao exigido, notificar a entidade para, caso queira, sanar a irregularidade)

2.6.6 – Infraestrutura para a realização do trabalho
No requisito infraestrutura para a realização do trabalho, a entidade deverá descrever as instalações físicas do local em que será executado o trabalho.
A entidade possui uma boa estrutura, capaz de atender ao trabalho proposto. (obs.: caso não atenda ao exigido, notificar a entidade para, caso queira, sanar a irregularidade)

2.6.7 – Abrangência territorial
No requisito abrangência territorial, a entidade deverá indicar os bairros, regiões que serão alcançados pelo trabalho no município, importante que se dê prioridade ao público mais vulnerável e com pouca alternativa de atendimento.
O plano de trabalho apresentado especifica sua abrangência territorial, portanto, atende ao requisito legal. (obs.: caso não atenda ao exigido, notificar a entidade para, caso queira, sanar a irregularidade)

2.6.8 - Impacto social esperado
No requisito impacto social esperado, a entidade deverá descrever quais são as metas do trabalho e o que se espera com ele.
O plano de trabalho apontou a contento o impacto social esperado com o trabalho. (obs.: caso não atenda ao exigido, notificar a entidade para, caso queira, sanar a irregularidade)

2.6.9 – Forma de monitoramento e avaliação do trabalho
No requisito forma de monitoramento e avaliação do trabalho, a entidade deverá descrever de que forma monitorará a execução do trabalho (como monitorará a periodicidade e a frequência do atendimento ao público-alvo, como monitorará a articulação do trabalho executado com a rede de atendimento), bem como realizará a avaliação do trabalho (mensalmente, semanalmente, através de questionários, roda de conversas, reuniões com os técnicos, reuniões com o usuário).
O plano de trabalho aborda a contento a forma de monitoramento e avaliação do trabalho. (obs.: caso não atenda ao exigido, notificar a entidade para, caso queira, sanar a irregularidade)

OBSERVAÇÃO: NO CASO DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS RELACIONADOS A ACOLHIMENTO FAMILIAR, ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, APADRINHAMENTO, LIBERDADE ASSISTIDA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE, NECESSÁRIO ANÁLISAR OS ITENS ADICIONAIS CONSTANTES PARA EXECUÇÃO DE CADA UM DESSES PROGRAMAS, RESPECTIVAMENTE OS QUE CONSTAM NOS ARTS. 36, 42, 51 E 54.

3 – Conclusão
Por todo o exposto, diante desta análise preliminar, a comissão de registro e inscrição é favorável à continuidade dos procedimentos com a realização de visita à entidade, conforme art. 11 da Resolução 05/2025 – CMDCA de Conceição, PB.
Assim sendo
É o parecer.

Comissão de Registro e Inscrição de Programas

OBS.: Caso o parecer seja desfavorável, notificar a entidade para sanar as irregularidades apontadas, no prazo máximo de trinta dias, a contar da notificação, conforme art. 11, §1º, da Resolução 05/2025 – CMDCA de Conceição, PB.

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:7EBF0800

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Enfrentamento às Violências Contra Crianças e Adolescentes do município de Conceição/PB.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Conceição – PB, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069 de 1990, Lei Municipal nº 647/2019, e com base na reunião ordinária nº xx,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Enfrentamento às Violências Contra Crianças e Adolescentes do município de Conceição/PB.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição, 22 de outubro de 2025.

RONERO PRADO RAMALHO
Presidente do CMDCA
Conceição /PB

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:8C5A938C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 07 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do Protocolo de Atendimento Intersetorial de Crianças e Adolescentes vítimas de Violência do município de Conceição/PB.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Inês – PB, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069 de 1990, Lei Municipal nº 647/2019 e com base na reunião ordinária nº xx,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Protocolo de Atendimento Intersetorial de Crianças e Adolescentes vítimas município de Santa Inês/PB.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição, 22 de outubro de 2025.
.

RONERO PRADO RAMALHO
Presidente do CMDCA
Conceição /PB

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:8B29F972

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE IBIARA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00056/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00056/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SERRALHEIRO COM A FABRICAÇÃO DE GRADES, JANELAS, PORTAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 50.937.020 CICERO NUNES FILHO - CNPJ: 50.937.020/0001-61 - R$ 60.750,00.
Ibiara - PB, 21 de Outubro de 2025

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:5BC4960D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SERRALHEIRO COM A FABRICAÇÃO DE GRADES, JANELAS, PORTAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00056/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 1017 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 368 1010 2026 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 1017 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO 08 244 1017 2081 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO 09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBRIENTE 20 122 1017 2060 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE 10.000 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 13 122 1017 2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 04 122 1017 2155 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 16.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 04 121 1017 2161 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 17.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS 15 452 1017 2163 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS 18.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE 26 782 1017 2160 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 21/10/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00174/2025 - 21.10.25 - 50.937.020 CICERO NUNES FILHO - CNPJ 50.937.020/0001-61 - R$ 60.750,00 (sessenta mil e setecentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:0DB336FF

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00016/2025
A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00016/2025, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição parcelada de materiais médicos hospitalares, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Juarez Távora, no dia 05/11/2025 às 08:30 horas, horário de Brasília – DF, no site: **www.bnc.org.br**.
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Juarez Távora, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo e-mail: setordelicitacaopmjt@gmail.com, até o dia 04/11/2025. O edital pode ser adquirido também através do Portal da Transparência do

Município, no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e no site www.bnc.org.br.
Juarez Távora(PB), 22 de outubro de 2025.

MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:1563EA43

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 82/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 82/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 00005/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
CONTRATADA: CONSTRUTORA NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA, CNPJ nº 15.058.898/0001-26.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil, para empreitada por menor preço global de obras de Reforma e Ampliação do Prédio da Secretaria de Saúde do Município de Juarez Távora.
VALOR TOTAL: R$ 94.786,68 (Noventa e quatro mil setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos).
FONTES DE RECURSOS: Emenda Parlamentar Impositiva nº 566/2025 – Secretaria de Desenvolvimento e da Articulação Municipal e Recursos Próprios do Município.
VIGÊNCIA: 12 meses.
Juarez Távora(PB), 22 de outubro de 2025.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:D1E0B7B2

SETOR LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

PROCESSO N.º 044/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 00005/2025
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil, para empreitada por menor preço global de obras de Reforma e Ampliação do Prédio da Secretaria de Saúde do Município de Juarez Távora.
HOMOLOGAÇÃO
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe a empresa CONSTRUTORA NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA, CNPJ nº 15.058.898/0001-26, no valor de R$ 94.786,68 (Noventa e quatro mil setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos).
Juarez Távora(PB), 22 de outubro de 2025.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:BFB0580E

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA ATENDER DEMANDAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE NOVA PALMEIRA PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: WANDERLEY JOSÉ DANTAS - R$ 18.216,00.

Nova Palmeira - PB, 23 de Setembro de 2025

REGIANE KAROLAYNE DE AZEVEDO TARGINO
- Diretora Presidente

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:C181BC08

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, DESTINADA A ASSESSORIA E CONSULTORIA NO ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATROMINIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA PALMEIRA – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PRESTE CONTAS - R$ 60.000,00.

Nova Palmeira - PB, 20 de Outubro de 2025

REGIANE KAROLAYNE DE AZEVEDO TARGINO
- Diretora Presidente

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:4F5DDAC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 35/2025/GPPM, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DO FERIADO ALUSIVO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é tradicionalmente destinado à comemoração do Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e adequação do funcionamento dos serviços públicos municipais;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica antecipado o feriado alusivo ao Dia do Servidor Público, comemorado no dia 28 de outubro, para a segunda-feira, dia 27 de outubro de 2025, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Nova Palmeira.

Art. 2º Ficam excluídos da aplicação deste Decreto os serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Nova Palmeira,
Estado da Paraíba, em 22 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pierry Ângelo da Silva Araújo
Código Identificador:E19DC1EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 36/2025/GPPM, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA – PB POR 180 DIAS (CENTO E OITENTA DIAS) EM VIRTUDE DA ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, que dispõe sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres e sobre o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil; e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 002/2025, emitido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, que aponta a gravidade da situação enfrentada pelo município;

CONSIDERANDO a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme dispõe o art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Palmeira está localizado na região do semiárido paraibano e que a irregularidade das chuvas tem provocado severa estiagem;

CONSIDERANDO que a estiagem prolongada resultou em significativos prejuízos às culturas agrícolas e à atividade pecuária, impactando diretamente a economia local e a subsistência das famílias rurais;

CONSIDERANDO a necessidade de prover o atendimento à população atingida pelo fenômeno, especialmente quanto à complementação do abastecimento de água potável por meio de carros-pipa, bem como ao fornecimento de água para os rebanhos;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal não dispõe de recursos financeiros suficientes para enfrentar, de forma autônoma, a crise hídrica que assola o município, dificultando a garantia de condições mínimas para a dignidade da população;

CONSIDERANDO que famílias em situação de vulnerabilidade social têm procurado o poder público municipal em busca de soluções para a manutenção de sua alimentação básica e acesso à água;

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público buscar alternativas para minimizar os efeitos adversos dos fenômenos naturais sobre a população;

CONSIDERANDO, por fim, a urgência e a excepcionalidade da situação enfrentada, que exige a adoção imediata de providências por parte da administração municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a área URBANA E RURAL do município de Nova Palmeira – PB, afetada pela estiagem COBRADE (1.4.1.1.0).

Parágrafo único – Essa situação de anormalidade é válida apenas para as áreas dos municípios comprovadamente afetados pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de informação de desastre (FIDE), e pelo croqui das áreas afetadas por município, que será apresentado oportunamente.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito extraordinário para fazer face à situação existente.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de resposta ao desastre natural vivido no município.

Art. 4º Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obra e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contado na data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e prorrogação dos contratos.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Nova Palmeira,

Estado da Paraíba, em 22 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pierry Ângelo da Silva Araújo
Código Identificador:DF0D95F1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS RODOVIÁRIO NOVO 0 (ZERO) KM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00028/2025.: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00210/2025 - 21.10.25 - BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA - R$ 1.098.800,00.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:00201FF0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00045/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00212/2025 - 22.10.25 - MONALISA SOUSA TRAVASSOS SALES - R$ 35.275,00.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:274E31E4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, DESTINADA A ASSESSORIA E CONSULTORIA NO ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATROMINIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA PALMEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até 21/12/2026.PARTES CONTRATANTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Nova Palmeira e: CT Nº 00005/2025 - 21.10.25 - PRESTE CONTAS - R$ 60.000,00.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:83883B5E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA ATENDER DEMANDAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE NOVA PALMEIRA PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até 23/09/2026.PARTES CONTRATANTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Nova Palmeira e: CT Nº 00003/2025 - 23.09.25 - WANDERLEY JOSÉ DANTAS - R$ 18.216,00.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:7BBDFA8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2025/GPPM, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

DESIGNA GESTOR E FISCAIS DOS CONTRATOS Nº 00212/2025-SDC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Constitucional de Nova Palmeira – PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Constituição Federal** e pelo **artigo 69, inciso XI, da Lei Orgânica do Município**,

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores para atuarem como **Gestor de Contrato** e **Fiscais de Contrato**, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece a obrigatoriedade do acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor**CÍCERO ALIZEU LIMA** para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, responsável pelo gerenciamento, acompanhamento e controle da execução contratual no âmbito deste Município, referente ao **CONTRATO Nº: 00212/2025-SDC**, vinculado à **Secretaria Municipal de Agricultura**.

Art. 2º - Designar os servidoras abaixo relacionadas para exercerem a função de **FISCAIS DE CONTRATOS**, incumbidas de acompanhar a execução física dos contratos acima mencionados, atestando a conformidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos:

I - SECRETARIA DE AGRICULTURA: Titular: **JOSÉ VILANI DA SILVA**, matrícula de n° 2564; **II -** Suplente: **FÁBIO LIMA DOS SANTOS**, matrícula de n° 03505;

Art. 3º - Os servidores ora designados deverão observar e cumprir as normas previstas na legislação vigente, especialmente aquelas constantes da **Lei nº 14.133/2021**, respondendo pelas atribuições que lhes são conferidas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Nova Palmeira - PB, 22 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:DF42FDD6

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 337/2025

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA E CONFECÇÕES DE ESTRUTURAS METÁLICAS DIVERSAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 3.689.501,90
três milhões e seiscentos e oitenta e nove mil e quinhentos e um reais e noventa centavos

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 27/10/2025 às 09:00 horas;
Data para abertura de propostas: 06/11/2025 às 09:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 06/11/2025 às 09:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço por Lote
Situação: Divulgada no PNCP
Modo de disputa: Aberto/Fechado
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim
O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.
Informações complementares: E-mail: pregerencialicitacao@patos.pb.gov.br
Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 22 de outubro de 2025.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:4FCD64D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AJDUCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
DISPENSA ELETRÔNICA Nº .110/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° .299/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DRONE DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO ANBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE PATOS/PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edita, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no
EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para Dispensa Eletrônica veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa Marcos Antônio Ferreira da Silva -me, CNPJ 05.570.101/0001-11, vencendo no item 001, perfazendo o Valor Global de R$ 13.720,00 (treze mil setecentos e vinte reais).

Patos – PB, 22 de outubro de 2025.

ALEX WAGNER MENDES CARDOSO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:DC614DDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ANULAÇÃO E NOVA HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA, NO MUNICIPIO DE PATOS-PB.

Em cumprimento à **decisão judicial proferida no Mandado de Segurança nº 0809495-93.2025.8.15.0251**, que determinou a anulação dos atos administrativos, tais como habilitação, adjudicação, homologação e contrato administrativo **em favor da empresa TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ **nº 29.050.310/0001-00**, constante do extrato publicado em 21/08/2025.

Atendendo à determinação judicial e após nova análise técnica e jurídica, conclui-se pela **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** do certame à empresa **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.083.541/0001-87**, vencedora do processo licitatório apresentando a proposta com **valor global de R$ 1.274.857,03 (um milhão duzentos e setenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e sete reais e três centavos)**, correspondente a um desconto de 16,80% sobre o valor de referência.

Ficam mantidas as demais condições editalícias, permanecendo válidos os prazos e obrigações estabelecidos. Esta decisão visa dar cumprimento à determinação judicial, garantindo a legalidade, isonomia e competitividade do certame, conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Patos/PB, 22 de outubro de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:BD90FFC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 1.906/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 277/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2025
CONTRATO Nº 1.906/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADO: **STONE EDITORA E COMERCIO EM GERAL LTDA.**
CNPJ: 51.432.495/0001-69.
OBJETO: QUISIÇÃO DE CARRINHO MÓVEL DO PROJETO PEDAGÓGICO NO TEMPO CERTO DESTINADO A EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES E PRÉ-ESCOLAS), ATENDENDO AS NCESSIDADES PEDAGÓGICAS, NA PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.170.500,00 (UM MILHÃO, CENTO E SETENTA MIL E QUINHENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 22 de Outubro de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:C83D450F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO CREDENCIAMENTO 006/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO CREDENCIAMENTO 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 265/2025.

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) INTERESSADA(S) EM SE CREDENCIAR E EVENTUALMENTE FIRMAR CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU

ESPECIALIZADOS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS.

DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO:
Foi entregue a documentação para credenciamento até essa data os seguintes interessados:

C ARAUJO ANDRADE PRESTACOES DE SERVICOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ: 54.584.521/0001-62.

EC-SERVICOS MEDICOS LTDA inscrito no CNPJ: 16.756.087/0001-61.

HEALTH SOLUTIONS LTDA inscrito no CNPJ: 48.127.300/0001-62.

A qual foi analisada a documentação e feito o julgamento.

DA CONCLUSÃO

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio reuniu-se para ser realizada a análise da documentação e após concluída a análise conforme Edital, relato a seguir o resultado

CREDENCIADOS:

C ARAUJO ANDRADE PRESTACOES DE SERVICOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ: 54.584.521/0001-62.

EC-SERVICOS MEDICOS LTDA inscrito no CNPJ: 16.756.087/0001-61.

HEALTH SOLUTIONS LTDA inscrito no CNPJ: 48.127.300/0001-62.

Dar-se o presente processo de credenciamento, sem concorrência de valores, mas para seleção. Não existindo competição entre os credenciados, existindo a inviabilidade de competição nos termos do caput do art. 78, I da Lei 14.133/2021. Cumpre salientar que o presente credenciamento continua aberto para o preenchimento de cadastro de reserva.
Diante do exposto, **ENCAMINHO** à Secretaria Demandante para posterior contratação dos profissionais, nos termos da Lei.

Patos, 22 de outubro de 2025.

JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR
Agente de Contratação

RENATO MONTEIRO CAMPOS
Apoio

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
Apoio

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:36BCC13B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 125/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 345/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON) DE PATOS/PB.
INTERESSADO: IGOR MALHEIRO MACHADO
CNPJ: 63.009.702/0001-56
Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2025.
VALOR GLOBAL: R$ 22.200,00 (VINTE E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).
PERÍODO DA EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 14 de outubro de 2025.

ITALO TORRES LIMA
Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1896/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 345/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 125/2025 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 1896/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CONTRATADO: IGOR MALHEIRO MACHADO
CNPJJ Nº: 63.009.702/0001-56
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON) DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 22.200,00 (VINTE E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 14 de outubro de 2025.

ITALO TORRES LIMA
Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:D8058F9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pregão Eletrônico **nº 110/2025- PMP**
Processo Administrativo **n° 312/2025**
Ref.: Impugnação ao Edital
Impugnante: COSTA OLIVEIRA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

Publicação Decisão

Tendo em vista o tudo o que consta do processo administrativo, **JULGO IMPROCEDENTE** a Impugnação interposta pela Empresa **COSTA OLIVEIRA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no **CNPJ de nº 59.720.659/0001-65**, fundamentada nas alegações fático-jurídicas apresentadas, **DEVENDO SER MANTIDO O EDITAL DO CERTAME**.

Patos (PB), 22 de outubro de 2025.

JOSÉ DO BONFIM ARAÚJO JUNIOR
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:5BE55290

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00054/2025

A Prefeitura Municipal de Serra Redonda manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GAS DE COZINHA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, ou acessando: https://serraredonda.pb.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 27 de Outubro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplserraredondapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 987215798.
Serra Redonda - PB, 22 de Outubro de 2025

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:DD3ABDEC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO 001

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025
Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00001/2025, que objetiva: 1.1. Credenciamento de pessoa jurídica para realização de consultas médicas especializadas, exames diversos e de imagem e pequenas cirurgias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São João do Rio do Peixe/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente credenciado: MAG SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA - R$ 2.179.450,00.
São João Rio do Peixe - PB, 10 de Outubro de 2025

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: 1.1. Credenciamento de pessoa jurídica para realização de consultas médicas especializadas, exames diversos e de imagem e pequenas cirurgias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São João do Rio do Peixe/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00001/2025. DOTAÇÃO: 10.122.0005.2124 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE 500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 288 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.301.0002.2041 ATIVIDADES DE ATENCAO BASICA 600. TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 303 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.302.0002.2059 ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 325 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 600. TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 331 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 10/10/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00418/2025 - 10.10.25 - MAG SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA - R$ 2.179.450,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:BEA4D937

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00008/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00008/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00008/2025, que objetiva: PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSOS TRECHOS NA ZONA RURAL – ALAGOA NOVA/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: DUARTE MARTINS CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: **.***.975/0001-** - R$ 483.167,92.

Alagoa Nova - PB, 14 de Outubro de 2025

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:4AE072E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00032/2025 - Jose Claudio Aquino Herminio - CNPJ: 40.604.333/0001-44 - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 61.654,00. ASSINATURA: 15.10.25

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:6123A96C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSOS TRECHOS NA ZONA RURAL – ALAGOA NOVA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00008/2025. DOTAÇÃO: 02.070 SEC.DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO 15 451 2011 1025 DRENAGEM E PAVIMENTACAO 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 20/12/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00360/2025 - 20.10.25 - DUARTE MARTINS CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ **.***.975/0001-** - R$ 483.167,92.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:F0CC5624

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 90058/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 90058/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação direta para oficinas de formação para os alunos da Educação de Jovens e Adultos para realização do EJARTE; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL–NDS - R$ 18.900,00.
Alhandra - PB, 17 de Outubro de 2025

FERNANDO FRANCISCO DE LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:BED09EDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 90058/2025

OBJETO: Contratação direta para oficinas de formação para os alunos da Educação de Jovens e Adultos para realização do EJARTE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.366.3000.2318 Execução do Projeto EJARTE 3390.36.00.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica– Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 22/04/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00386/2025 - 22.10.25 - NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-NDS - R$ 18.900,00.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:EE72A3AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO 90014/2024

Nº do contrato 00001/2025. **Contratante** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. **Contratado** POSTO CIDADE LTDA. **Nº do Aditivo** 1. **Objeto** O ACRÉSCIMO DE VALOR ao Contrato. **Fundamento Legal** Lei n.º 14.133/21. **Data da Assinatura** 21/10/2025.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:1D9D3F1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº 90058/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação direta para oficinas de formação para os alunos da Educação de Jovens e Adultos para realização do EJARTE; DESIGNO os servidores Joselito Braga da Silva, Coordenador da Educação de Jovens e Adultos, como Gestor; e Maria da Conceicao dos Santos Pessoa, Coordenador Ensino Fundamental Anos Finas, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº 90058/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 17 de Outubro de 2025

FERNANDO FRANCISCO DE LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:B10DD569

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2025 – RETIFICADO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA – PB, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos, através do Decreto Municipal Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 31 de dezembro de 2024, e Decreto Municipal Nº 0347/2025, que Homologa o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos do Município de Alhandra – PB, Especificamente dos Cargos de Agente Fiscalização de Trânsito e da Guarda Municipal Masculino e Feminino de Alhandra de 05 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 08 de setembro de 2025, a divulgação do Resultado Final e a classificação dos candidatos aprovados para provimento de cargos do Quadro de Pessoal Permanente, nos termos da legislação pertinente, **TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E POSSE NOS SEGUINTES TERMOS:**

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos, abaixo relacionados, classificados no concurso público de que trata o Edital nº 001/2024 e Edital nº 039/2025 e Edital nº 064/2025 de Resultado Final, homologado através do Decreto Municipal Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 31 de dezembro de 2024, e do Decreto Municipal Nº 0347/2025, de 05 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 08 de setembro de 2025, para a apresentação da documentação necessária ao provimento nos respectivos cargos, abaixo relacionados.

1 – AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

Colocação	Nome	Nota	Situação
4º	ROBSON COSTA DE SANTANA	73.0	CLASSIFACADO

2 – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Colocação	Nome	Nota	Situação
5º	HELVIA TILENE BATISTA RAPOSO	69.0	CLASSIFACADO

3 – FISCAL DE OBRAS

Colocação	Nome	Nota	Situação
3º	EDIMILSON AMANCIO COSTA JUNIOR	68.0	CLASSIFACADO

4 – GUARDA MUNICIPAL FEMININO

Colocação	Nome	Nota	Situação
6º	WESLLA DA SILVA LOPES BRAZ	72.0	APTO

5 – NUTRICIONISTA

Colocação	Nome	Nota	Situação
5º	WESLIENE DE ANDRADE DA SILVA	81.5	CLASSIFICADO
6º	KARLA BEATRIZ LIMA DA SILVA	80.5	CLASSIFICADO

6 – PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II - CIÊNCIAS

Colocação	Nome	Nota	Situação
4º	MILENA ANDRADE MARQUES DE ABREU	81.0	CLASSIFICADO

7 – PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (EDUCADOR FÍSICO)

Colocação	Nome	Nota	Situação
4º	ANNALICE PORPINO GUILHERME DA SILVA	69.0	CLASSIFICADO

8 – RECEPCIONISTA

Colocação	Nome	Nota	Situação
22º	ALBA GIRLENE SANTOS DA SILVA	53.0	CLASSIFICADO

9 – TÉCNICO EM INFORMATICA

Colocação	Nome	Nota	Situação
4º	LEONARNO NUNES CARNEIRO	57.0	CLASSIFICADO

10 – VIGILANTE

Colocação	Nome	Nota	Situação
11º	JOSENILDO PEREIRA DA SILVA	88.0	CLASSIFICADO

Art. 2º. DOS DOCUMENTOS - Fica CONVOCADO para apresentação de documentos o (s) candidato (s) aprovado (s) no Concurso Público de Provas e Títulos Edital nº 01/2024, Edital nº 039/2025 e 064/2025 de Resultado Final e demais publicações do certame. Os candidatos deverão comparecer, no período abaixo especificado**, das 08:00 às 13:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Alhandra, localizada à Rua Nossa Senhora da Assunção, 158. Centro - Alhandra – PB,** para apresentação dos documentos, conforme exigência do **ITEM 2.1.**, **ITEM 3.1. e SUBITENS, ITEM 18 e SUBITENS,** dos respectivos Editais.

Parágrafo único*:* A documen*t*ação, de que trata o *caput*, deverá ser entregue em envel*o*pe, mediante a apresentação dos originais para posterior análise.

Art. 3º. Não serão aceitos, no ato da nomeação, protocolos ou fotocópias sem o acompanhamento dos documentos originais exigidos.

Art. 4º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no **ITEM 2.1.**, **ITEM 3.1. e SUBITENS, ITEM 18 e SUBITENS** do Edital do Concurso Público n° 01/2024 e demais alterações acarretará em não cumprimento da exigência editalícia.

Art. 5º. O candidato convocado que por qualquer motivo não apresentar os documentos para análise e consequentemente, POSSE, até 30(trinta dias), a contar da publicação deste Edital**,** munido da documentação exigida, perderá o direito a vaga e será convocado outro candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.
Art. 6º. Em caso de desistência, renúncia ou não comparecimento por parte de qualquer dos candidatos ou ausência de qualquer exigência do **ITEM 2.1.**, **ITEM 3.1. e SUBITENS, ITEM 18 e SUBITENS** para a posse, inclusive o candidato inapto no exame médico, perderá direito à vaga e será convocado outro candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

Art. 7º - Todos os candidatos relacionados nesse edital passarão por avaliação da Junta Médica Oficial, e os documentos serão analisados pela equipe da Secretaria de Administração e Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Alhandra, acordo com as exigências dos itens editalícios **2.1.**, **3.1. e SUBITENS, 18 e SUBITENS**, conforme cronograma pré-definido, a contar da data de entrega da documentação, onde deverão ser apresentados todos os exames solicitados.

Parágrafo Único – As Portarias de nomeação deverão ser publicadas de acordo com cronograma pré-definido pela Secretaria de Administração.

ITENS DO EDITAL RELACIONADOS A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E POSSE

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1.O candidato aprovado, no Concurso de que trata este Edital, será investido no cargo se atender às seguintes exigências, na data da posse:
3.1.1.Ter sido aprovado e classificado no concurso, na forma estabelecida neste Edital;
3.1.2.Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira – Se estrangeiro, deverá ser portador de visto Permanente;
3.1.3.Gozar dos direitos civis e políticos;
3.1.4.Estar em dia com as obrigações eleitorais;
3.1.5.Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
3.1.6.Possuir 18 anos completos na data da posse;
3.1.7.Ter a escolaridade exigida no item **2.1** deste Edital, com colação de grau anterior ao dia da posse;
3.1.8.Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo comprovada **"***por laudo emitido por médico do trabalho e psiquiatra";*
3.1.9.Apresentar declaração/certidão de que não foi condenado em processo criminal, com sentença transitada em julgado;
3.1.10.Estar quite com a **Receita Federal,** no que se refere à entrega da Declaração do Imposto de Renda – Pessoa Física;
3.1.11.Atender às disposições legais nos casos de aposentadoria e acúmulo de cargos públicos;
3.1.12Não estar sendo processado nem ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores no exercício profissional;
3.1.13.Possuir CPF regularizado;
3.1.14.Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos na forma do inciso XVI e do parágrafo 10 do Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;
3.1.15.O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados nos itens **3**. e **13** deste Edital ou que, por qualquer motivo, não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual foi nomeado.
3.1.16.Para os Cargos de Agente de Trânsito e Guarda Municipal de Alhandra, apresentar Certificado de Conclusão e Aptidão do Curso de Formação.

3.2. PARA OS CARGOS DE GUARDA MUNICIPAL E AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE ALHANDRA, ALÉM DAS EXIGÊNCIAS DO ITEM 3.1 ACIMA, OS CANDIDATOS DEVERÃO TER:
3.2.1 Nacionalidade brasileira;
3.2.2. Gozo dos direitos políticos;
3.2.3. Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
3.2.4. Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
3.2.5. Possuir Ensino Médio Completo;
3.2.6**.** Aptidão física, mental e psicológica;
3.2.7. Idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e municipal;
3.2.8. Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, na categoria AB;
3.2.9. Aprovação em Curso de Habilitação Profissional específico, de acordo com a Matriz Curricular Nacional para a Formação das Guardas Municipais, do Ministério da Justiça.

18.DA NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

18.1.1.Cópias e Originais:
a) Cédula de Identidade ou documento de identidade - 2 cópias;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - 2 (duas) cópias;
c) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir - 1(uma) cópia;
d) Certificado de Reservista, alistamento militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino - 1 (uma) cópia;
e|) Título de Eleitor e último comprovante de votação/justificativa - 1 (uma) cópia;
f) Certidão de Nascimento ou de Casamento - 1 (uma) cópia;
g) Comprovante de residência que esteja no nome do candidato e que seja o mais recente - 2 (duas) cópias;
h) Comprovante de escolaridade exigida no **Edital nº 001/2024 – ITEM 2.1.** para vaga - 1 (uma) cópia;
i) Registro em órgão de classe, quando exigido no Edital, mais comprovante do pagamento da anuidade - 1 (uma) cópia;
j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - 1 (uma) cópia;

k) Certidão de Nascimento dos dependentes - 1 (uma) cópia.

18.1.2 .Vias Originais:
a) Formulário de Acumulação de Cargos e Empregos Públicos (fornecido pela **Prefeitura de Alhandra/PB** no ato da posse);
b) Certidão Conjunta Negativa de Dívida Pública e Negativa da Receita Federal (disponível no site da Procuradoria da Fazenda Nacional);
c) Certidão Negativa da Justiça Federal – Cível e Criminal (disponível no site da Justiça Federal);
d) Certidão Negativa da Justiça Estadual – Cível e Criminal (disponível no site www.tjpb.jus.br);
e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Secretaria de Segurança Pública/Casa da Cidadania;
f|) Declaração de não-beneficiário do seguro-desemprego;
g) Documento individual no qual constem agência bancária e conta para depósito de remuneração;
h) Exame Admissional - Atestado de Sanidade Física e Mental, fornecido por médico do trabalho e psiquiatra.

18.2. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exames médicos admissionais que avaliarão sua capacidade física e mental para o desempenho das tarefas pertinentes ao cargo/função a que concorrem.
18.3.Da apresentação dos Exames de Saúde, como um dos requisitos para investidura nos Cargos do Concurso:
18.4.O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital será investido no Cargo se atender às seguintes exigências na data da nomeação e posse:

18.1.3. Dos Exames Médicos

Relação de Exames para todos os Candidatos
.Hemograma completo com plaquetas
.Coagulograma completo com tempo de tromboplastina
.Ureia
.Creatinina
.AST
.ALT
.Àcido Ùrico
.Glicemia de Jejum
.Sumario de Urina
.Raio X de Tórax em PA e Perfil com Laudo
.VDRL (quantitativo)
.Laudo de Sanidade Mental emitido por um Psiquiatra,
.Eletrocardiograma com Laudo
.Parecer do Exame Clínico de até 30 (trinta) dias de um Médico do Trabalho, mediante apresentação pelo candidato dos exames .supramencionados.
.Esquema Vacinal completo em cartão de vacina.
.Exames específicos, além dos supracitados:
.Cargos:
.Op de Máquina Pesada: Laudo Oftalmológico com Acuidade Visual, fundo de olho, Biomicroscopia,
.Senso Cromático e Tonometria + Eletroencefalograma
.Motorista: Laudo Oftalmológico com Acuidade Visual, fundo de olho, Biomicroscopia, Senso
.Cromático e Tonometria + Eletroencefalograma
.Gari: EEG
.Fiscal de Obras: EEG
.Fiscal de Serviços Urbanos: EEG
.Fiscal Sanitário: EEG
.Professor: Audiometria com laudo e laringoscopia com laudo

	CRONOGRAMA:	**Período**
01	Prazo de entrega dos documentos	22/10/2025 a 21/11/2025
02	Avaliação da Junta Médica do Município	22/10/2025 a 21/11/2025
03	Publicação da portaria de nomeação	24/11/2025
04	Cerimônia de Posse	27/11/2025 às 10:00hs, Gabinete do Prefeito, Rua Carlos Ribeiro Filho, S/N Bela Vista Alhandra-PB.

Maiores informações, poderão ser solicitadas via WhatsApp Administração/RH N.º (83)9975-7775.

Alhandra - PB, em 21 de outubro de 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Municipal.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:62DAF6E9

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 0796/2025, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a ampliação da concessão de incentivos fiscais para instalação da empresa EXITUS PLUS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, neste Município, em favor de Construtoras que atuem diretamente para viabilizar a construção e implantação das empresas integrantes do polo comercial, e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 73, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos fiscais à instalação da empresa **EXITUS PLUS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, CNPJ 53.076.746/0001-45 a serem instalada no Município, a requerimento da empresa interessada, atendidos os requisitos desta lei.
Art. 2º. Ficam estendidos os incentivos abaixo relacionados em favor de empresas de construção civil que atuem diretamente na construção e implantação das empresas que venham a se instalar no referido polo empresarial:
I. Incentivos Fiscais:
a) Redução da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN até a alíquota mínima de 2% (dois por cento), para empresas prestadoras de serviços que vierem a se instalar no empreendimento localizado no Município.
b) Isenção do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) pelo período de 10 (dez anos) para as empresas instaladas no empreendimento localizado no Município.
c) Isenção de ITBI para a primeira operação de compra/venda de cada lote para as empresas instaladas no empreendimento localizado no Município.
§ 1º. A concessão dos incentivos fiscais previstos neste artigo deverá atender o disposto no art. 14 da Lei Complementar n° 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;
§ 2º. Não terão direito aos benefícios desta Lei, as empresas que, a qualquer tempo, tenham sido beneficiadas com incentivos fiscais e/ou econômicos no Município e não tenham atendido aos propósitos legais e/ou condições que estabeleceram a sua concessão.
Art. 3º. Cessarão os incentivos concedidos com base na presente Lei as empresas e empreendimentos que venham a praticar qualquer espécie de ilícito, como: fraude, sonegação, ou agressão ambiental; ou desrespeitar o previsto na Legislação Municipal, devendo recolher aos cofres públicos municipais o valor correspondente aos benefícios obtidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais.
§ 1º. O valor devido será atualizado monetariamente por índice oficial desde a data da sua concessão até o retomo aos cofres públicos e poderá ser parcelado, de acordo com legislação específica a ser editada.
§ 2º. Comprovada a má-fé na utilização dos incentivos deferidos com base nesta lei, o Poder Público Municipal exigirá a imediata reposição do montante concedido a título de incentivo previsto na legislação municipal, acrescido de multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o total, sem prejuízo de outras penalidades legais cabíveis.
Art. 4.º Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal, que poderá detalhar normas, definir conceitos e procedimentos para a obtenção dos incentivos fiscais e econômicos.
Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Alhandra, em 22 de outubro de 2025

MARCELO RODRIGEUS DA COSTA
Prefeito Municipal de Alhandra-PB.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:B231B5F7

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 0797/2025, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui o Programa Municipal de Estágio e de Capacitação para Empregabilidade dos Estudantes, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Alhandra/PB e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Alhandra aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Estágio e de Capacitação para Empregabilidade dos Estudantes, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, visando à complementação educacional e à integração entre teoria e prática, sem geração de vínculo empregatício.

§ 1º O programa abrange os órgãos e entidades da Administração direta e indireta.
§ 2º As atividades do estagiário deverão ser **compatíveis** com a área de formação e com o **plano de atividades** aprovado pela instituição de ensino.

CAPÍTULO II – DO INGRESSO E DA SELEÇÃO

Art. 2º O ingresso dar-se-á mediante **processo seletivo simplificado**, com edital aberto, contendo requisitos, critérios objetivos e demais critérios necessários para classificação, reserva de vagas às pessoas com deficiência, carga horária, bolsas, auxílio-transporte e demais condições, nos termos de Decreto executivo a ser publicado.

Art. 3º Poderão participar estudantes do ensino médio, anos finais do fundamental, EJA, técnico, tecnológico e superior, **regularmente matriculados**.
Parágrafo único. É vedada qualquer forma de provimento que não observe o edital, a impessoalidade e a publicidade.

CAPÍTULO III – DA FORMALIZAÇÃO E DA SUPERVISÃO

Art. 4º O estágio será formalizado por Termo de Compromisso de Estágio – TCE entre o Município (concedente), o estudante e a instituição de ensino, podendo participar agente de integração, observadas as responsabilidades legais.

Art. 5º A execução do estágio observará:
I – seguro contra acidentes pessoais, com indicação da apólice no TCE;
II – jornada máxima de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, para os alunos do ensino superior, técnico e tecnólogo, e deverá estar compatível com o horário escolar, com redução nos períodos de avaliação, nos termos da Lei nº 11.788;
III - jornada máxima de 4 (quatro) horas diárias e 20 (trinta) semanais, para os alunos do ensino médio, EJA e anos finais do fundamental, e deverá estar compatível com o horário escolar, com redução nos períodos de avaliação, nos termos da Lei nº 11.788;
IV – relatórios semestrais de atividades, com visto do supervisor e do professor orientador;
V – limites quantitativos de estagiários por quadro e por supervisor, conforme a Lei nº 11.788.

Art. 6º A duração do estágio curricular obrigatório e não obrigatório não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, nem superior a 02 (dois) anos.
Parágrafo único. A critério da Administração Municipal, os termos de compromisso de estágio podem ser renovados através de termos aditivos conforme necessidade.

CAPÍTULO IV – DOS DIREITOS DO ESTAGIÁRIO

Art. 7º No estágio não obrigatório, é devida bolsa e auxílio-transporte; no estágio obrigatório, poderá haver concessão de bolsa.
§ 1º A Prefeitura Municipal estabelece a bolsa estágio no valor mínimo de R$ 400,00 (quatrocentos reais) e o máximo de até R$ 2.000,00 (dois mil reais);
§ 2º Para o valor da bolsa e do auxílio-transporte serão observadas a complexidade das atividades, o nível de escolaridade e a disponibilidade orçamentária.
§ 3º É assegurado recesso de 30 (trinta) dias quando o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou proporcional se inferior, sendo remunerado quando houver bolsa.
§ 4º Fica assegurado transporte escolar para atividades em zona rural, quando exigido pelo estágio e inexistente rede pública regular.

CAPÍTULO V – DOS DEVERES E VEDAÇÕES

Art. 8º. Constituem deveres do estagiário: assiduidade, pontualidade, sigilo funcional, zelo pelo patrimônio, cumprimento do plano de atividades e registro de frequência.

Art. 9º. É vedado:
I - manter concomitantemente dois termos de compromisso de estágio;
II - realizar atividades de estágio em desconformidade com o plano de estágio e termo de compromisso de estágio;
III - entreter-se, durante o horário do estágio com atividades aleatórias às suas atividades, bem como realizar atividades de cunho particular;
IV - promover manifestação de apreço ou desapreço dentro do local do estágio;
V - identificar-se invocando sua condição de estagiário quando não estiver em pleno desenvolvimento das suas atividades;
VI - ter vínculo empregatício, ou algum outro vínculo remunerado com o Município;
VII - ausentar-se do local de estágio sem a prévia autorização do supervisor de estágio;
VIII - retirar qualquer documento ou congênere, sem a prévia autorização do supervisor de estágio;
IX - utilizar-se dos recursos das unidades administrativas para fins que não estejam relacionados às atividades de estágio.

CAPÍTULO VI – DO DESLIGAMENTO

Art. 10 O desligamento ocorrerá por conclusão/interrupção do curso, término do TCE, desempenho insuficiente, faltas injustificadas reiteradas, descumprimento de deveres ou a pedido do estagiário.

CAPÍTULO VII – DA CAPACITAÇÃO E DO EMPREENDEDORISMO

Art. 11. O Poder Executivo poderá promover cursos de capacitação profissional e empreendedorismo vinculados ao Programa e **celebrar contratações** com a iniciativa privada, observada a Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINAIS

Art. 12. As despesas correrão à conta de dotações próprias, podendo o Executivo abrir créditos adicionais, nos termos da Lei nº 4.320/1964, observadas a LDO e a LOA.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alhandra, 22 de outubro de 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Municipal de Alhandra-PB

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:E8E47CB2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CMP EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2025

CONVOCA OS CONSELHEIROS DO CMP PARA A REALIZAÇÃO DA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições previstas no art. 84, inciso II, da Lei Complementar nº 008/2021 (reestruturação do IPEMAD), e art. 17, inciso V, da Resolução nº 001/2015, de 17 de março de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os membros do Conselho Municipal de Previdência, nomeados pelo Ato Governamental nº 0918/2025, para a realização daQuinquagésima sétima sessão ordinária, objetivando a deliberação da seguinte pauta:

Prestação de contas referente ao Balancete de SETEMBRO/2025; E outros assuntos.

Art. 2ºA sessão de que trata o artigo anterior realizar-se-á em 29 de outubro de 2025 (quarta-feira), às 09h00, na sede do Instituto de Previdência Social do Município de Alhandra – IPEMAD, na Rua Manoel Guedes, n° 92, Centro, Alhandra – PB.

Art. 3ºO não comparecimento, injustificado, poderá implicar em perda da função, nos termos do art. 7º, II, alínea "d", do Regimento Interno deste Conselho.

ALHANDRA –PB, 22 de outubro de 2025.

JOSÉ MANOEL DOS SANTOS
Presidente do CMP

Publicado por:
Suely Rodrigues Carneiro de Souza
Código Identificador:B6592A72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 042/2025 ALHANDRA 21 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 202 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Alhandra, e,

Considerando Solicitação feita por intermédio da Ouvidoria deste Município, para apuração de possíveis irregularidades sobre acúmulo de cargos por servidor efetivo desta municipalidade.

RESOLVE:

Art.1º - Determinar que a Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares – PAD dos Servidores Públicos do Município de Alhandra, constituída pela Portaria 0746/2025, de 13 de março de 2025, instaure Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possíveis irregularidades de acúmulo de cargos públicos atribuídas ao servidor **GILTON ALBINO DOS SANTOS**, matrícula n° 0883, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º. O processo administrativo que se instaura com a presente portaria obedecerá, no que couber, as disposições do CAPÍTULO III do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Alhandra, aprovado pela LEI Nº 148/93, de 14 de outubro de 1993

Publique-se. Cumpra-se.

ALHANDRA- PB, 21 de outubro de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:30BA3A6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 043/2025 ALHANDRA 21 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 202 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Alhandra, e,

Considerando o Ofício n.º 24/2025 – HMAAF, oriundo da Diretoria Geral do Hospital Municipal Alfredo de Almeida Ferreira
Considerando as faltas injustificadas ao trabalho, o que compromete a continuidade e a eficiência dos serviços prestados.

RESOLVE:

Art.1º - Determinar que a Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares – PAD dos Servidores Públicos do Município de Alhandra, constituída pela Portaria 0746/2025, de 13 de março de 2025, instaure Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possíveis irregularidades de abandono do posto de trabalho, atribuídas ao servidor **JOSÉ HAMILTON DA SILVA SOUSA**, matrícula n° 9336, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Saúde deste Município.

Art. 2º. O processo administrativo que se instaura com a presente portaria obedecerá, no que couber, as disposições do CAPÍTULO III do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Alhandra, aprovado pela LEI Nº 148/93, de 14 de outubro de 1993

Publique-se. Cumpra-se.

ALHANDRA- PB, 21 de outubro de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:34750624

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 044/2025 ALHANDRA 21 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 202 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Alhandra, e,

Considerando Ofício expedido n.º 482/PJ –Alhandra2025 oriundo do Ministério Público – Promotoria de Justiça de Alhandra,
Considerando solicitação para abertura de procedimento administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 001.2025.039862, conforme ofício supracitado.

RESOLVE:

Art.1º - Determinar que a Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares – PAD dos Servidores Públicos do Município de Alhandra, constituída pela Portaria 0746/2025, de 13 de março de 2025, instaure Processo Administrativo Disciplinar para apuração e devolução de valores recebidos indevidamente pela

servidora **AMILENE BEZERRA DO NASCIMENTO**, matrícula n° 0823, ocupante do cargo efetivo de Professora Fundamental I, lotado na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º. O processo administrativo que se instaura com a presente portaria obedecerá, no que couber, as disposições do CAPÍTULO III do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Alhandra, aprovado pela LEI Nº 148/93, de 14 de outubro de 1993

Publique-se. Cumpra-se.

ALHANDRA- PB, 21 de outubro de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:604D734F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 045/2025 ALHANDRA 21 DE OUTUBRO DE 2025.

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 202 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Alhandra, e,

Considerando Ofício expedido n.º 482/PJ –Alhandra2025 oriundo do Ministério Público – Promotoria de Justiça de Alhandra,
Considerando solicitação para abertura de procedimento administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 001.2025.039862, conforme ofício supracitado.

RESOLVE:

Art.1º - Determinar que a Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares – PAD dos Servidores Públicos do Município de Alhandra, constituída pela Portaria 0746/2025, de 13 de março de 2025, instaure Processo Administrativo Disciplinar para apuração e devolução de valores recebidos indevidamente pela servidora **DARCILENE SILVA SANTOS DE LIMA**, matrícula n° 0190, ocupante do cargo efetivo de Professora Fundamental I, lotado na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º. O processo administrativo que se instaura com a presente portaria obedecerá, no que couber, as disposições do CAPÍTULO III do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Alhandra, aprovado pela LEI Nº 148/93, de 14 de outubro de 1993

Publique-se. Cumpra-se.

ALHANDRA- PB, 21 de outubro de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:049E27B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 046/2025 ALHANDRA 21 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 202 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Alhandra, e,

Considerando Ofício expedido n.º 482/PJ –Alhandra2025 oriundo do Ministério Público – Promotoria de Justiça de Alhandra,
Considerando solicitação para abertura de procedimento administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 001.2025.039862, conforme ofício supracitado.

RESOLVE:

Art.1º - Determinar que a Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares – PAD dos Servidores Públicos do Município de Alhandra, constituída pela Portaria 0746/2025, de 13 de março de 2025, instaure Processo Administrativo Disciplinar para apuração e devolução de valores recebidos indevidamente pela servidora **EDILENE MARIA DE BARROS SILVA**, matrícula n° 0352, ocupante do cargo efetivo de Professora Fundamental I, lotado na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º. O processo administrativo que se instaura com a presente portaria obedecerá, no que couber, as disposições do CAPÍTULO III do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Alhandra, aprovado pela LEI Nº 148/93, de 14 de outubro de 1993

Publique-se. Cumpra-se.

ALHANDRA- PB, 21 de outubro de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:59C4C85C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 047/2025 ALHANDRA 21 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 202 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Alhandra, e,

Considerando Ofício expedido n.º 482/PJ –Alhandra2025 oriundo do Ministério Público – Promotoria de Justiça de Alhandra,
Considerando solicitação para abertura de procedimento administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 001.2025.039862, conforme ofício supracitado.

RESOLVE:

Art.1º - Determinar que a Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares – PAD dos Servidores Públicos do Município de Alhandra, constituída pela Portaria 0746/2025, de 13 de março de 2025, instaure Processo Administrativo Disciplinar para apuração e devolução de valores recebidos indevidamente pela servidora **EDUARDO LOURENÇO DOS SANTOS**, matrícula n° 7040, ocupante do cargo efetivo de Professor Fundamental I, lotado na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º. O processo administrativo que se instaura com a presente portaria obedecerá, no que couber, as disposições do CAPÍTULO III do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Alhandra, aprovado pela LEI Nº 148/93, de 14 de outubro de 1993

Publique-se. Cumpra-se.

ALHANDRA- PB, 21 de outubro de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:CD489831

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 048/2025 ALHANDRA 21 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 202 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Alhandra, e,

Considerando Ofício expedido n.º 482/PJ –Alhandra2025 oriundo do Ministério Público – Promotoria de Justiça de Alhandra,
Considerando solicitação para abertura de procedimento administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 001.2025.039862, conforme ofício supracitado.

RESOLVE:

Art.1º - Determinar que a Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares – PAD dos Servidores Públicos do Município de Alhandra, constituída pela Portaria 0746/2025, de 13 de março de 2025, instaure Processo Administrativo Disciplinar para apuração e devolução de valores recebidos indevidamente pela servidora **MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO ALVES**, matrícula n° 0855, ocupante do cargo efetivo de Professor Fundamental I, lotado na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º. O processo administrativo que se instaura com a presente portaria obedecerá, no que couber, as disposições do CAPÍTULO III do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Alhandra, aprovado pela LEI Nº 148/93, de 14 de outubro de 1993

Publique-se. Cumpra-se.

ALHANDRA- PB, 21 de outubro de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:DA590ADB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 049/2025 ALHANDRA 21 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 202 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Alhandra, e,

Considerando Ofício expedido n.º 482/PJ –Alhandra2025 oriundo do Ministério Público – Promotoria de Justiça de Alhandra,
Considerando solicitação para abertura de procedimento administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 001.2025.039862, conforme ofício supracitado.

RESOLVE:

Art.1º - Determinar que a Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares – PAD dos Servidores Públicos do Município de Alhandra, constituída pela Portaria 0746/2025, de 13 de março de 2025, instaure Processo Administrativo Disciplinar para apuração e devolução de valores recebidos indevidamente pela servidora **MARILENA PEREIRA DE ARAUJO**, matrícula n° 7029, ocupante do cargo efetivo de Professor Fundamental I, lotado na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º. O processo administrativo que se instaura com a presente portaria obedecerá, no que couber, as disposições do CAPÍTULO III do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Alhandra, aprovado pela LEI Nº 148/93, de 14 de outubro de 1993

Publique-se. Cumpra-se.

ALHANDRA- PB, 21 de outubro de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:7BF0902D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 050/2025 ALHANDRA 21 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 202 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Alhandra, e,

Considerando Ofício expedido n.º 482/PJ –Alhandra2025 oriundo do Ministério Público – Promotoria de Justiça de Alhandra,
Considerando solicitação para abertura de procedimento administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 001.2025.039862, conforme ofício supracitado.

RESOLVE:

Art.1º - Determinar que a Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares – PAD dos Servidores Públicos do Município de Alhandra, constituída pela Portaria 0746/2025, de 13 de março de 2025, instaure Processo Administrativo Disciplinar para apuração e devolução de valores recebidos indevidamente pela servidora **GIULIANNA GUEDES DE OLIVEIRA**, matrícula n° 7041, ocupante do cargo efetivo de Professor Fundamental I, lotado na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º. O processo administrativo que se instaura com a presente portaria obedecerá, no que couber, as disposições do CAPÍTULO III do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Alhandra, aprovado pela LEI Nº 148/93, de 14 de outubro de 1993

Publique-se. Cumpra-se.

ALHANDRA- PB, 21 de outubro de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:0E30BEC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 051/2025 ALHANDRA 21 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 202 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Alhandra, e,

Considerando Ofício expedido n.º 482/PJ –Alhandra2025 oriundo do Ministério Público – Promotoria de Justiça de Alhandra,
Considerando solicitação para abertura de procedimento administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 001.2025.039862, conforme ofício supracitado.

RESOLVE:

Art.1º - Determinar que a Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares – PAD dos Servidores Públicos do Município de Alhandra, constituída pela Portaria 0746/2025, de 13 de março de 2025, instaure Processo Administrativo Disciplinar para apuração e devolução de valores recebidos indevidamente pela servidora **LEILIANE GOMES DUTRA**, matrícula n° 7051,

ocupante do cargo efetivo de Professor Fundamental I, lotado na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º. O processo administrativo que se instaura com a presente portaria obedecerá, no que couber, as disposições do CAPÍTULO III do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Alhandra, aprovado pela LEI Nº 148/93, de 14 de outubro de 1993

Publique-se. Cumpra-se.

ALHANDRA- PB, 21 de outubro de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:86C47473

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 052/2025 ALHANDRA 21 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 202 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Alhandra, e,

Considerando Ofício expedido n.º 482/PJ –Alhandra2025 oriundo do Ministério Público – Promotoria de Justiça de Alhandra,
Considerando solicitação para abertura de procedimento administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 001.2025.039862, conforme ofício supracitado.

RESOLVE:

Art.1º - Determinar que a Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares – PAD dos Servidores Públicos do Município de Alhandra, constituída pela Portaria 0746/2025, de 13 de março de 2025, instaure Processo Administrativo Disciplinar para apuração e devolução de valores recebidos indevidamente pela servidora **MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, matrícula n° 0335, ocupante do cargo efetivo de Professor Infantil, lotado na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º. O processo administrativo que se instaura com a presente portaria obedecerá, no que couber, as disposições do CAPÍTULO III do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Alhandra, aprovado pela LEI Nº 148/93, de 14 de outubro de 1993

Publique-se. Cumpra-se.

ALHANDRA- PB, 21 de outubro de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:B68F93BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 053/2025 ALHANDRA 21 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 202 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Alhandra, e,

Considerando Ofício expedido n.º 482/PJ –Alhandra2025 oriundo do Ministério Público – Promotoria de Justiça de Alhandra,
Considerando solicitação para abertura de procedimento administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 001.2025.039862, conforme ofício supracitado.

RESOLVE:

Art.1º - Determinar que a Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares – PAD dos Servidores Públicos do Município de Alhandra, constituída pela Portaria 0746/2025, de 13 de março de 2025, instaure Processo Administrativo Disciplinar para apuração e devolução de valores recebidos indevidamente pela servidora **VÂNIA FELICIANO DOS SANTOS**, matrícula n° 7036, ocupante do cargo efetivo de Professor Infantil, lotado na Secretaria de Educação deste Município.'

Art. 2º. O processo administrativo que se instaura com a presente portaria obedecerá, no que couber, as disposições do CAPÍTULO III do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Alhandra, aprovado pela LEI Nº 148/93, de 14 de outubro de 1993

Publique-se. Cumpra-se.

ALHANDRA- PB, 21 de outubro de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:78AD58B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 129/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, com base no parecer da Junta Médica oficial do Município e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de adicional de insalubridade, abaixo relacionados:

MAT.	SERVIDOR	SECRETARIA	INSALUB.(%)
306379	ANA LUCIA SALVINO DOS S. FLORENCIO	SAÚDE	20%
306405	JORCE JULIANA STEFAN	SAÚDE	20%
305588	MICAELA DANTAS VERA CRUZ	SAÚDE	20%

Alhandra, em 22 de outubro de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:92E56629

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 130/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, e demais disposições legais, **INDEFERIU** o seguinte pedido conforme processo abaixo relacionado:

MAT.	NOME	SECRETARIA	N° PROCESSO	N° PROTOCOLO
9613	THAISE CRISTINNA LUCENA GONDIM	SAÚDE	0047/2024	00054/2024

Alhandra, em 22 de outubro de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:2BD823C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 131/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos conforme processos abaixo relacionados:

MAT.	NOME	N° PROCESSO	N° PROTOCOLO
9445	FAGNER DE LIMA	764/2025	00849/2025
9696	JOABE CÉSAR CAVALCANTI RODRIGUES	484/2024	00473/2023
7189	KAROLLA HELENA ANDRADE DA SILVA	152/2024	00174/2024
7156	MARIA ADRIANA MENDES CIRILO	153/2024	00175/2024
9603	ROSEMARY PACIFICO DE LIMA VIEIRA	189/2024	00221/2024

Alhandra, em 22 de outubro de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:7D65B117

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 132/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, com base no parecer da Junta Médica oficial do Município e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de licenças para tratamento de saúde, conforme abaixo relacionados:

NOME	SECRETARIA	LICENÇAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADELSON PEREIRA DA SILVA	EDUCAÇÃO	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	03/10/2025 a 31/03/2026
CAMILA DE ARAÚJO OLIVEIRA	EDUCAÇÃO	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	29/09/2025 a 27/03/2026
HILZIRANE BELARMINO DE FREITAS PEREIRA	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	07/10/2025 a 04/04/2026
IVANILDO PEREIRA DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	01/10/2025 a 29/03/2026
MICHELLE DANSER DANTAS RODRIGUES	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	17/09/2025 a 15/03/2026

Alhandra, em 22 de outubro de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:9B6122CD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 215/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 89/2009,

R E S O L V E

Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família em conformidade com o art. 83, & 1º e & 2º, da Lei nº 478/2002 – Estatuto do Servidor Público do Município de Areial – PB e com Parecer Jurídico do Cargo Público da Servidora **CLEIDE LENE DE SOUZA PEREIRA BALBINO**, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE** , Lotado na Secretaria M. de Saúde: pelo o período de (90) dias a partir do dia 21/10/2025 a 18/01/2025. Com retorno no dia 19/01/2026 ou a pedido do Servidor; Servindo de título a presente Portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 21 de Outubro de 2025.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:A1C4CBFE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00023/2025

A Prefeitura Municipal de Bernardino Batista manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: contratação de empresa de engenharia especializada em serviços de conservação de energia (ESCO) para elaborar proposta técnica para participação do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL RELUZ), conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Aviso.
O interessado poderá obter o Termo de Referência com as especificações do objeto pretendido junto a Comissão Permanente de Contratação, sediada na Rua Raimundo Barbosa de Oliveira, s/n - Centro - Bernardino Batista - PB, ou solicitando através do email: cpl.bernardino@gmail.com**.**
A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 28 de outubro de 2025, no horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl.bernardino@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Bernardino Batista - PB, 22 de outubro de 2025.

ANTONIO DUARTE DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:5372D126

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº001/2025/CMDCA

Dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência e estabelece outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Vista – PB, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da

Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações e Lei Municipal nº724 de 12 de setembro de 2022, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº13.431/17, que: Estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vitima ou Testemunha de Violência;
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018 regulamenta a Lei Federal nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vitima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condições de desenvolvimento, que devem receber proteção integral;
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contras e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no país;
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº13.431/2017, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos de rede de proteção nos campos de educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o comprimento da finalidade de proteção.
CONSIDERANDO que nas politicas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas necessárias a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instancia/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades;

RESOLVE:
Art. 1º Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou testemunhas de Violência.
Art. 2º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou testemunhas de Violência pelos titulares das representações abaixo, indicadas:
Representante do Poder Executivo Municipal: José Fernando Leite Aires
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano – Samara Nóbrega de Almeida;
Representante da Secretaria Municipal de Educação – Evânia Garcia Ferraz
Representante da Secretaria Municipal de Saúde – Luísa Pereira Porto
Representante da Secretaria Municipal de Administração – Kézia Silmara Costa Farias
Representante da Procuradoria Municipal – Áureo Marinho Vitorino de Almeida
Representante do Conselho Tutelar de Boa Vista – PB – Karina Costa Pereira Barbosa
Representante do CMDCA de Boa Vista – PB – Josemária Sampaio de Sousa
Representante da Comunidade Quilombo Santa Rosa – Edilene Monteiro Fernandes;
Representante da Polícia Civil em Boa Vista – PB – Valdeci Feliciano Gomes

§ Sendo possível, os órgãos preferencialmente indicarão os mesmos representantes que estão elaborando o Protocolo de Atenção às Pessoas Vitimas de Violência do Município de Boa Vista, possibilitando a integração dos trabalhos e do protocolo.

Art.3º As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou testemunhas de Violência ocorrerão sempre que necessário
Art.4º O Comitê Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou testemunhas de Violência, um Coordenador e um Vice Coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representa-lo quando necessário.
Art. 5º Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou testemunhas de Violência, conforme Art. 9º do Decreto Presidencial nº 9.603/2018:
Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliaras ações de rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;
Definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:
Os atendimentos à criança ou adolescente serão feitos de maneira articulada;
A superposição de tarefas será evitada;
A cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizado
Os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
O papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido
Criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.
§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:
I . Acolhimento ou Acolhida;
II . Escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção
III. Atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social
IV . Comunicação ao Conselho Tutelar;
V.Comunicação à autoridade policial;
VI. Comunicação ao Ministério Público;
VII. Depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e
VIII. Aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário
§2º - os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto as vitimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatório, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações;
§3º - poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no §1º do Art.5º desta resolução, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.
Art.6º - O financiamento das ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto aos Municípios serão custeadas pelos Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação e também pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA, deste município.
Art.7º O servidor publico municipal nomeado para compor esse comitê de gestão colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas a escuta especializada.
Art. 8º Os casos omissos da presente resolução serão avaliados pelo comitê de Gestão Colegiada e submetidos a Sessão Plenária do CMDCA.
Art. 9º Os trabalhos do Comitê de Gestão Colegiada deverão resultar em um documento orientativo sobre a escuta especializada, fluxos e protocolos, que precisará ser remetido e aprovado pelo CMDCA.
Art. 10º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Boa Vista, 22 de outubro de 2025

SELMA CRISTINA BARROS ARAÚJO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:62C7E833

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAR O OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00059/2025

Boa Vista - PB, 16 de Outubro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00059/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIMENTÍCIOS PARA REFORMA DA CALÇADA DO CEMITÉRIO PÚBLICO E READEQUAÇÃO DA PRAÇA SÃO MIGUEL PARA COLOCAÇÃO DO BUSTO DO EX PREFEITO DR EDVAN PEREIRA LEITE NESTE MUNICÍPIO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:
- KLEYDSON LUAN SILVA DE QUEIROZ LTDA.
42.084.712/0001-86
Valor: R$ 44.560,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:36099038

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00059/2025

Boa Vista - PB, 16 de Outubro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00059/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIMENTÍCIOS PARA REFORMA DA CALÇADA DO CEMITÉRIO PÚBLICO E READEQUAÇÃO DA PRAÇA SÃO MIGUEL PARA COLOCAÇÃO DO BUSTO DO EX PREFEITO DR EDVAN PEREIRA LEITE NESTE MUNICÍPIO; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- KLEYDSON LUAN SILVA DE QUEIROZ LTDA.
42.084.712/0001-86
Valor: R$ 44.560,00
Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:3CFC1F36

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 230201/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2024
CONTRATADO (A): **UG CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ Nº 09.117.897/0001-02
CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 23/09/2024, ficando prorrogada a vigência do Contrato por mais 04 (quatro) meses, até 23/01/2026.
DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2025.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:F05B63E8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00030/2025
A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa para execução dos serviços complementares para construção de barragem subterrânea no Sítio Bom Sucesso, área Rural, conforme planilha, projeto básico e demais elementos que compõem o Termo de Referencia. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Vereador Eudes Felix de Sousa, S/N - Izaura Veras Diniz - Bom Sucesso - PB, ou acessando: www.bomsucesso.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 28 de Outubro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@bomsucesso.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 037/23; Decreto Municipal nº 038/23; Decreto Municipal nº 039/23; Decreto Municipal nº 040/23; Decreto Municipal nº 041/23; Decreto Municipal nº 044/23; Decreto Municipal nº 045/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3448–1007.
Bom Sucesso - PB, 22 de Outubro de 2025

ERICK FERREIRA DE SOUSA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:D80BA0A8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

SETOR DE LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00021/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Educação do Município de Cajazeirinhas, no âmbito do Convênio nº 0311/2022 da Secretaria de Estado da Educação. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 05/11/2025. Referência: horário de Brasília – DF, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br.

Cajazeirinhas - PB, 22 de outubro de 2025

EDUARDO ALENCAR SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:9696D227

SETOR DE LICITAÇOES
EXTRATO DE CONTRATOS- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de materiais de limpeza destinados à manutenção de diversas secretarias do município de Cajazeirinhas/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00019/2025. DOTAÇÃO: 03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1003.2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.368.1008.2015 – PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 12.124.1008.2018 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE 12.365.1008.2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIV DE EDUCAÇÃO INFANTIL – OUTRAS DESPESAS 12.368.1021.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1012.2028 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1012.2029 – INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – CAPACITAÇÃO PONDERADA 10.302.1012.2039 – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS – SAMU 192 10.304.1012.2042 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 10.305.1012.2043 – VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE 10.301.1012.2044 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS 07.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 08.244.1012.2048 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 07.01 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 08.244.1015.2050 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS 08.244.1015.2052 – SERVIÇO À GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA – IGDBF 08.244.1015.2054 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS 08.00 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO 15.122.1022.2062 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS PÚBLICAS, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO 09.00 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA 04.122.1003.2068 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 22/10/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT Nº 00168/2025 - 22.10.25 - ADEMILTON NOGUEIRA - R$ 128.738,50; CT Nº 00169/2025 - 22.10.25 - ALEXSIVANDRO RODRIGUES DA COSTA - R$ 166.243,00; CT Nº 00170/2025 - 22.10.25 - JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS - R$ 70.865,00.

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:0BF22B5A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
Processo Administrativo N° 00102/2025
Pregão Eletrônico n° 0032/2025
Contrato nº 01.0212/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira - PB
CONTRATADA: FRANCIELE ELETRO, inscrito no CNPJ sob o n° 47.646.580/0001-52.
OBJETO: A presente rescisão unilateral decorre da seguinte motivação:
Com base no processo administrativo de responsabilização- PAR n°008/2025 onde discorre sobre a inexecução contratual por parte da contratada, que infringe a CLÁUSULA SÉTIMA do contrato original- DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO. A conclusão do processo administrativo se deu com as penalidades legais citadas: A-Impedimento de licitar e contratar no âmbito deste ente municipal pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos termos da lei 14.133/2021. B-Rescisão contratual unilateral, sem direito a indenização.
FundamentAÇÃO: art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
Catingueira-PB, 22 de Outubro de 2025.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:D46654C4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS DA DISPENSA DE Nº 047/2025

A Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, através do seu Agente de Contração vem tornar público o resultado do julgamento da habilitação da Dispensa de nº 047/2025: Licitante habilitado: EDIFICAR CONSTRUÇÕES LTDA. Licitante inabilitado: JRD CONSTRUTORA LTDA. Obs.: O quadro de julgamento de habilitação e Proposta de Preços está no Portal do Município http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici. Fica aberto vista do processo aos interessados para conhecimento dos autos, sendo o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação.

Curral Velho - PB, 22 de outubro de 2025

CLAÚDIO NOGUEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:1AC9B147

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0004/2025

O Agente de contratação da Prefeitura municipal de Emas -PB, torna público a REVOGAÇÃO da Concorrência Eletrônica Nº 0004/2025, a qual tem como objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para execução dos serviços de ampliação da Unidade Básica de Saúde João Cartaxo Loureiro. Torne sem efeito o processo licitatório em razão do vício constando do projeto básico e composição de preços. A engenharia comunicou ao setor de licitação que percebeu um erro na planilha orçamenta, onde consta divergências no item: 7.6, ficando fora do cálculo do item: 7.0. Diante desta situação em que implicou nos ajustes e correções na planilha orçamentária, não seria possível continuar com o mencionado processo licitatório, uma vez que foi desclassificada empresa pela não comprovação da exequibilidade de preços.
Emas -PB 22 de outubro de 2025.

LIOVANIO GALDINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:D5547D42

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
PORTARIA Nº 42/2025

PORTARIA Nº 42/2025 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

A **AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA,** Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em acordo com o Art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 474, de 29 de junho de 2022, e de acordo com o Processo TC nº 02609/22:

RESOLVE:
Art. 1º - RETIFICAR a **Portaria nº 04/2022**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, em 06 de janeiro de 2022, que passará ter a seguinte redação:

Art. 2º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO *com provento integral da última remuneração* à Servidora, a Sra. **JANAILDE ALVES IBIAPINO BENTO,** matrícula nº 1236, no cargo de Professora (MAG "A"), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, de acordo com o disposto no **Art. 20, *caput*, I a IV, e §§ 1º e 2º, I, da EC n° 103/2019 c/c Art. 79-A, II, da Lei Orgânica Municipal (com redação dada pela ELOM n° 01/2022).**

Art. 3° - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, **retroagindo seus efeitos a data de 30 de maio de 2023.**

Art. 4° - Registre-se, publique-se.

Esperança - PB, 22 de outubro de 2025.

ANDRÉ RICARDO COELHO DA COSTA
Presidente do FUNPREVE

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:D03229E4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 0011/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE DUAS PASSAGENS MOLHADAS NA COMUNIDADE VÁRZEA DO SACO, DE ACESSO A PITOMBEIRA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB. **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO**: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 23/10/2025, ÀS 16H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 02/12/2025, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 02/12/2025 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 02/12/2025 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E http://itaporanga.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes. DEMAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (83) 99620-5072.

ITAPORANGA/PB, 20 DE OUTUBRO DE 2025.

KLEIBSON PEREIRA JERÔNIMO
Secretário de Desenvolvimento Agropecuário

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:64C1D2DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º. 0049/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHARIA PARA ATENDER A NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA/PB.
Vencedores: OFICINA E SERRALHERIA PIMPIM & JMC CONSTRUCAO LTDA LTDA, CNPJ: Nº 54.926.244/0001-29.
VALOR GLOBAL com o de R$ 1.027.200,00 (Um Milhão Vinte e Sete Mil e Duzentos Reais).
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: "O Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Itaporanga, usando das atribuições que lhes são conferidas, após a análise das propostas e condições apresentadas pelos licitantes no certame do **PREGÃO ELETRONICO** N.º. 0049/2025, resolve ADJUDICAR o objeto do processo licitatório das empresas acima mencionadas, por apresentar o Menor Preços, conforme classificação constante da Ata de Abertura e Julgamento".
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 22/10/2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:99B55C71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0342/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE LAZER E PRÁTICA ESPORTIVA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPORANGA/PB, VISANDO FOMENTAR ATIVIDADES RECREATIVAS, ESPORTIVAS E DE INTEGRAÇÃO SOCIAL ENTRE OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0215/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: RAPOSO SPORTS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ/MF nº 04.456.622/0001-80.
VALOR TOTAL: R$ 61.987,00 (Sessenta e um mil novecentos e oitenta e sete reais)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:15E48E35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0049/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0190/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHARIA PARA ATENDER A NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA/PB.
Vencedor: OFICINA E SERRALHERIA PIMPIM & JMC CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: Nº 54.926.244/0001-29, R$ 1.027.200,00 (Um Milhão Vinte e Sete Mil e Duzentos Reais)
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 71 IV, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Itaporanga-PB, 22 de outubro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:0B6941D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 170/2025

DECRETO Nº 170/2025

DISPÕE, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO FERIADO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é consagrado às comemorações do Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de ajustar o calendário de funcionamento dos órgãos públicos municipais no presente exercício;

CONSIDERANDO aPortaria MGI nº 9.783, de 27 de dezembro de 2024, que estabelece as datas oficiais para o exercício de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o ponto facultativo do dia 28 de outubro (terça-feira), Dia do Servidor Público, para o dia 31 de outubro de 2025 (sexta-feira), no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta.

Art. 2º O expediente nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal será normal no dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira).

Art. 3º Excetuam-se do disposto neste Decreto os serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser interrompidos.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo municipal, de forma suplementar, estabelecer as regras e proibições de funcionamento no período dos feriados previstos nos artigos 1 º e 2º desta Lei, apenas no âmbito municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga, Estado da Paraíba, em 17 de outubro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:2A7CB891

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº487/2025

PORTARIA Nº487/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES À SERVIDORA ANA VIRGÍNIA GOMES BARROS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 04/96,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora **ANA VIRGÍNIA GOMES BARROS**, protocolado sob o nº **482/2025**, solicitando **licença para tratar de assuntos particulares** pelo período de **01 (um) ano**;

CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ANA VIRGÍNIA GOMES BARROS**, matrícula nº **4739**, licença para tratar de assuntos particulares, sem vencimentos, pelo período de **01 (um) ano**.

Art. 2º Durante o período da licença, a servidora permanecerá afastada de todas as atividades funcionais, não lhe sendo devidos vencimentos ou quaisquer vantagens pecuniárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaporanga/PB, 13 de outubro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal de Itaporanga

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:BE86DB89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 489/2025

PORTARIA Nº 489, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022**;**

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor do contrato administrativo nº 0342/2025 o Sr. Ermano Barreiro Dos Santos Junior, Matrícula: 102703.
Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 0342/2025 o Sr. João Bosco Batista Junior, Matrícula: 20103861.
Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 21 de outubro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:83BCEE4A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO

TERMO DE DISTRATO

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.940.694/0001-59, com sede na Praça João Pessoa, Centro, Itaporanga - PB, CEP: 58.780-000; neste ato representado pelo Prefeito Constitucional AZIF DAVI LEMOS, CPF nº 014.421.524-19, domicílio profissional na Praça João Pessoa, Centro, Itaporanga – PB, CEP: 58.780-000, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ARPO Transporte e Locações Ltda, inscrita no CNPJ nº 57.052.782/0001-20, com sede na com sede na Rua Santa Rosa, No 7, Sala A, Bairro: Centro, CEP 57.320-000, Craibas/AL doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, rescindir o Contrato Administrativo nº 242/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 0156/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Distrato tem por objeto a rescisão consensual do Contrato de Prestação de Serviços nº 242/2025, cujo objeto é a contratação de veículos com motoristas para prestação de serviços no transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Itaporanga – PB, conforme informações e especificações constantes no edital do pregão eletrônico Nº 036/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente rescisão dá-se a pedido da contratada, que formalizou requerimento administrativo nesse sentido, não havendo óbices financeiros ou pendências conforme informado pela Secretária Municipal de Educação.

O distrato fundamenta-se no art. 138, inciso II e §1°, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a rescisão amigável por acordo entre as partes, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

A contratada apresentou pedido formal de desistência, fundamentado em inviabilidade operacional e econômica superveniente. Considerando a ausência de publicação, de ordem de serviço, de execução contratual e de repasses financeiros, reconhece-se que não houve prejuízo ao interesse público. A medida encontra respaldo nos princípios da legalidade, economicidade e boa-fé, preservando a continuidade da Administração sem ônus indevido.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS

Com a formalização deste Termo, as partes reconhecem a **inexistência de obrigações pendentes** e dão-se mutuamente por quitadas, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, judicial ou extrajudicialmente, em razão do contrato ora extinto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes declaram que este distrato é firmado de comum acordo, sem vício de vontade, e que dele não resulta qualquer prejuízo ao erário municipal.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Itaporanga - PB, 24 de setembro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional de Itaporanga/PB

ARPO TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ nº 57.052.782/0001-20

TESTEMUNHAS

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:9CD4FEBE

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 054/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 054/2025

A SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, autarquia municipal, com personalidade jurídica própria, de direito público, patrimônio próprio, e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, localizada a Rua João da Mata, S/N- Bairro Alto do Ginásio – Itaporanga - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 27.268.996/0001-77, neste ato representado pelo seu Superintendente, **JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO** designado como autoridade de trânsito através da Lei Municipal nº 805/2011, com base nas competências elencadas no Art. 24 da Lei Federal nº 9.503/97 – CTB, com fulcro nos seus Art. 280 e 281, e ainda, a Resolução nº 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito encaminhada aos proprietários dos veículos, não comprovando a entrega aos destinatários, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo- lhes o mesmo prazo registrado nas Notificações de Penalidades de Multa, identificado através da data limite para o recurso da Notificação de Penalidade de Multa conforme será expresso em tabela no final deste Edital, e posteriormente divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, para, caso queiram, apresentarem Recurso junto a JARI do município de Itaporanga/PB, e ainda, se preferir, efetuar o pagamento da multa, nos termos das Resoluções nº 299/2008 e 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, e do Código de Trânsito Brasileiro. O Recurso deverá ser dirigido à Autoridade de Trânsito da SITTRANS e instruído conforme a Resolução nº 299/2008 do CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões do recurso; cópia do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso poderá ser apresentado pelo e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br; enviado por remessa postal para a Rua João da Mata, s/n - Alto do Ginásio - ITAPORANGA-PB - CEP 58780-000; ou na forma presencial na própria sede da SITTRANS. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não será conhecido o Recurso apresentado fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, semassinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, data limite para recurso.

Nº	PLACA/UF	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIMITE PARA RECURSO
01	JFT5E05 DF	V010121005	ART. 181, XVII do CTB	08/07/2025	25/10/2025

02	QFY8D77 PB	V010117148	ART. 181, XIX do CTB	23/06/2025	14/09/2025

Total de penalidades publicadas neste edital: ***02 (duas).***
Demais informações devem ser obtidas através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo Tel.: (83) 3451-2871.

Itaporanga-PB, 22 de outubro de 2025.

JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO
Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:90F1BB3A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
DECRETO LEGISLATIVO N° 021/2025

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Lagoadentrense, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA DE DENTRO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1° Concede título de cidadão Lagoadentrense ao Senhor **CRISTIANO FERREIRA DE OLIVEIRA**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Parágrafo único. A entrega do título ora concedido se fará em sessão solene com data a ser marcada pela mesa diretora da câmara municipal de Lagoa de Dentro.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Dentro — PB, 14 de outubro de 2025

Publicado por:
Cristiano Ferreira de Oliveira
Código Identificador:90E1D7B2

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
LEI LEGISLATIVA Nº 019/2025

AUTOR: **VEREADOR PRESIDENTE LEANDRO DA COSTA VIEIRA**

Cria o Centro Municipal de Formação de Professores no Município de Lagoa de Dentro e dá outras providências.

Art. 1o Fica criado, no âmbito do Município de Lagoa de Dentro, o Centro Municipal de Formação de Professores (CMFP), destinado a promover a formação inicial, continuada e em serviço dos profissionais da educação da rede pública municipal.

Art. 2o 0 Centro Municipal de Formação de Professores tem como objetivos:

I - Valorizar os profissionais da educação, reconhecendo a importância de sua formação contínua;

II - Ofertar cursos, oficinas, seminários e encontros pedagógicos;

III - Incentivar a pesquisa, a inovação e a troca de experiências entre docentes;

IV - Promover parcerias com instituições de ensino superior e demais órgãos voltados à educação;

V - Contribuir para a melhoria da qualidade da educação básica no município.

Art. 32 0 Centro Municipal de Formação de Professores contará com espaço físico próprio, devendo contemplar, no mínimo:

I - Salas de aula para cursos e oficinas;

II -Auditório para eventos, palestras e seminários;

III - Biblioteca física e digital;

IV - Laboratórios de informática e tecnologia educacional;

V- Áreas de convivência e estudo colaborativo.

Art. 4o 0 funcionamento e a gestão do Centro serão regulamentados por meio de decreto do Poder Executivo, observada a legislação vigente.

Art. 5o As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO DA COSTA VIEIRA
Vereador Presidente

Publicado por:
Cristiano Ferreira de Oliveira
Código Identificador:F9049E5E

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 078/2025

Autoria: **Vereadores Valdemir Pedro Eugênio Júnior e Carlos Ronele Ferreira da Silva**

Senhor Presidente,

Os vereadores que este subscrevem, com amparo no Regimento Interno desta Casa Legislativa,vêm respeitosamente requerer, após ouvido o Plenário, a convocação da Senhora **Ida Maria**,Presidente do Sindicato dos Servidores Publicas Municipais , para comparecer a esta CasaLegislativa a fim de prestar esclarecimentos acerca de um áudio veiculado na última sessão pelovereador Sérgio Alves, no qual foi mencionado que a Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentroteria recebido valores referentes a precatórios do FUNDEF.

No referido áudio, a Presidente da categoria afirma que "depois que o dinheiro chegou as coisasmudaram e de alguma forma a Prefeitura tirou o Sindicato da jogada".

Publicado por:
Cristiano Ferreira de Oliveira
Código Identificador:2AA6B436

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
REQUERIMENTO Nº 073 /2025

Assunto: **Solicita parceria com o Hemocentro da Paraíba, a fim de viabilizar a vinda do Hemocentro Itinerante para o nosso município.**

Autoria: **Vereador Carlos Ronele Ferreira da Silva**

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente REQUERER, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando que o Poder Executivo firme parceria com o Hemocentro da Paraíba, a fim de viabilizar a vinda do Hemocentro Itinerante para o nosso município.

Publicado por:
Cristiano Ferreira de Oliveira
Código Identificador:881D2A0B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2025.185/2025
Modalidade da Contratação: Credenciamento

Objeto: Credenciamento de laboratórios de análises clínicas, devidamente habilitados, para a prestação de serviços de exames laboratoriais clínicos, compreendendo coleta e análise de material biológico, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da população do Município de Malta/PB, conforme as especificações, quantitativos estimados, valores máximos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

DO RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

As inscrições para o presente credenciamento serão iniciadas a partir do dia **27 de outubro de 2025,** mediante protocolo da documentação exigida junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Malta/PB.

A entrega da documentação poderá ser realizada das seguintes formas:

Presencialmente: na sala do Setor de Contratações, situada à Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro, Malta/PB, durante o horário oficial de expediente da Administração Municipal;

Por meio eletrônico: mediante envio de todos os documentos digitalizados em formato ".pdf", exclusivamente para o endereço de e-mail: licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.

A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação ocorrerá no **dia 13 de novembro de 2025, às 09h00min**, em data e horário a ser estabelecidos e conduzidos pelo Agente de Contratação, podendo, se necessário, ser alterados mediante publicação de aviso oficial.

Conforme e Art. 74 inciso IV – objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento" e Art. 79 inciso I – "paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Informação: na sala do Setor de Contratação endereço, Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – centro – 58.713-000 – Malta – PB, Telefone: 83 3471-1232, e-mail: licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br – site do município: www.malta.pb.gov.br, de 08hs:00min as 13hs:00min.

Malta - PB, 22 de outubro de 2025

RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO
Agente de Contratação / PMM

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:5138529A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de projetos educacionais compostos por kits pedagógicos destinados às escolas e creches que integrama Rede Municipal de Ensino do Município de Mataraca, os quais possuem conteúdo didático exclusivo, devidamente certificado pela Câmara Brasileira do Livro CBL, conforme atestado de excusividade apresentado, de modo a atender às necessidades pedagógicas das unidades educacionais, nos termos do art.74, inciso I, da Lei n° 14.133/21. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2025, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2005 – Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental; 2012 – Manut. das Ativ. do FUNDEB 30%; 2013 – Manut. do Ensino Infantil e Pré–Escolar; 2056 – Manut. das Ações de Fomento a Escola em Tempo Integral; 3390.30 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00086/2025 - 22.10.25 - FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA - R$ 104.840,00.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:DCF81881

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de ataúdes funerais e contratação de serviços de translado fúnebre para a realização de sepultamento neste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00020/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2014 – Manut. da Sec. de Assistência Social; 3390.32 – Marterial, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita. VIGÊNCIA: até 22/10/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00085/2025 - 22.10.25 - SC & M SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA - R$ 476.500,00.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:F69E0318

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00043/2025, que objetiva: Registro de preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS E MATERIAIS DE APOIO PEDAGÓGICO EM LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DE MOGEIRO – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: EDDAS BRASIL – EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 689.492,12.
Mogeiro - PB, 14 de Outubro de 2025

ANTONIO JOSÉ FERREIRA -
Prefeito

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:DF56E5A8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

DISPENSA Nº DV00032/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00032/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de refrigeração destinados à instalação de aparelhos de ar–condicionado, visando atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Mogeiro/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CLIMA SUBLIME COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 43.877,50.
Mogeiro - PB, 21 de Outubro de 2025

ANTONIO JOSÉ FERREIRA -
Prefeito

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:3DE87DEE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DV 0031/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

DISPENSA Nº DV00031/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00031/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Consultoria técnica especializada e capacitação continuada voltada à estruturação, gestão e operacionalização do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.); ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SHOW RURAL LTDA - R$ 28.000,00.
Mogeiro - PB, 21 de Outubro de 2025

ANTONIO JOSÉ FERREIRA -
Prefeito

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:1C19F128

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00047/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes de fisioterapia e atendimento ambulatorial, destinados à Policlínica Municipal Isabel Henriques Ferreira, conforme emenda parlamentar n 137/2024. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 06 de Novembro de 2025. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 06 de Novembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaomogeiro@uol.com.br.Edital: https://mogeiro.pb.gov.br/portal-da-transparencia; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Mogeiro - PB, 21 de Outubro de 2025

WILSON LOURENÇO DE BRITO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:3BD54E53

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS E MATERIAIS DE APOIO PEDAGÓGICO EM LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DE MOGEIRO – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00043/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2030 – SEC.DE EDUCACAO,CULTURA,ESP.LAZER E TURISMO – 2030.12.361.1006.2019 – DIST.DE MAT.DIDAT.PEDAG.ALUNOS DO SIST.MUN.ENSINO – 2030.12.361.1006.2105 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 2030.12.361.1006.2914 – MANUTENCAO DO PROG. DE INCENTIVO A LEITURA – 2030.12.361.1006.2952 – MANUTENCAO DAS ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL–FEB 30% – 2030.12.361.1006.2954 – MANUTENCAO ATIV.ENSINO FUND.–FEB 30% VAAF–C.UNIAO – 2030.12.361.1006.2957 – MANUTENCAO ATIV.ENSINO FUND.–FEB 30% VAAT–C.UNIAO – 2030.12.361.1006.2967 – MANUTENCAO DAS ATIV.ENS.FUND.30% VAAR – 2030.12.361.2006.2104 – MANUT. DA SEC. EDUCAÇÃO, CULT, ESP, LAZER E TURISM – 2030.12.365.1007.2024 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL – 2030.12.365.1007.2025 – DIST.MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO ALUNOS EDU.INFAN – 2030.12.365.1007.2959 – MANUT. ATIV.DE EDUC.INFANTIL –FEB 30% VAAF–C.UNIAO – 2030.12.365.1007.2961 – MANUT. ATIV.DE EDUC.INFANTIL–FEB 30% VAAT–C.UNIAO – 2030.12.365.1007.2968 – MANUTENCAO DAS ATIV.EDUC.INF..30% VAAR – 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – Emenda Parlamentar nº 105/2025. VIGÊNCIA: até 14/10/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00206/2025 - 14.10.25 - EDDAS BRASIL - EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 689.492,12.

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:139D8A67

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Consultoria técnica especializada e capacitação continuada voltada à estruturação, gestão e operacionalização do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.). FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00031/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2070 – SEC.AGRIC. MEIO AMBIENTE,PESCA E PECU – 2070.20.122.2010.2066 – MANUT. ATIV. ADM.DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE – 2070.20.608.1030.2935 – REALIZAÇÃO CAPAC.TECNICAS PROD.PEQUENOS PRODUTORES – 2070.20.608.1030.2939 – DESENVOLV DA AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE MOGEIRO – 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 21/10/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00209/2025 - 21.10.25 - SHOW RURAL LTDA - R$ 28.000,00.

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:568F182B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de refrigeração destinados à instalação de aparelhos de ar–condicionado, visando atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Mogeiro/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00032/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2010 – GABINETE DO PREFEITO – 2010.04.122.2002.2003 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 2020 – SEC.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO – 2020.04.122.2003.2006 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADM E PLANEJAM – 2030 – SEC.DE EDUCACAO,CULTURA,ESP.LAZER E TURISMO – 2030.12.361.1003.2013 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR – 2030.12.361.1006.2105 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 2030.12.361.1006.2952 – MANUTENCAO DAS ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL–FEB 30% – 2030.12.361.1006.2954 – MANUTENCAO ATIV.ENSINO FUND.–FEB 30% VAAF–C.UNIAO – 2030.12.361.1006.2957 – MANUTENCAO ATIV.ENSINO FUND.–FEB 30% VAAT–C.UNIAO – 2030.12.361.1006.2967 – MANUTENCAO DAS ATIV.ENS.FUND.30% VAAR – 2030.12.361.2006.2104 – MANUT. DA SEC. EDUCAÇÃO, CULT, ESP, LAZER E TURISM – 2030.12.365.1007.2024 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL – 2030.12.365.1007.2959 – MANUT. ATIV.DE EDUC.INFANTIL –FEB 30% VAAF–C.UNIAO – 2030.12.365.1007.2961 – MANUT. ATIV.DE EDUC.INFANTIL–FEB 30% VAAT–C.UNIAO – 2030.12.365.1007.2968 – MANUTENCAO DAS ATIV.EDUC.INF..30% VAAR – 2030.12.366.1005.2907 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUC. JOVENS E ADULTO – 2040 – SEC. MUNICIPAL DE SAUDE / FMS – 2040.10.301.1012.2014 – MANUT DAS ATIV ATENCAO BASICA A SAUDE – PAB FIXO – 2040.10.301.1012.2106 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE – 2040.10.302.1013.2945 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU – 2040.10.302.1013.2946 – TETO MUNIC MEDIA E ALTA COMP.AMB HOSP – MAC – 2040.10.304.1012.2071 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA – 2040.10.305.1015.2041 – MANUT. ATIV DA VIG EPIDEMIOLÓGIA E AMBIENTAL – 2050 – SEC.DE ACAO SOCIAL / FMAS – 2050.08.241.1020.2929 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV – 2050.08.242.1024.2051 – MANUT. ATIV.DE ATENCAO AS PESSOAS ESPECIAIS – 2050.08.243.0032.2941 – MANUT.ATIV.DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESC – 2050.08.243.2008.2940 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR – 2050.08.244.0032.2921 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ATIV.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 2050.08.244.1017.2101 – MANUTENCAO DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ – 2070 – SEC.AGRIC. MEIO AMBIENTE,PESCA E PECU – 2070.17.512.1028.2097 – MANUT. DE ABASTECIMENTO P/ CARRO PIPA – 2070.20.122.2010.2066 – MANUT. ATIV. ADM.DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE – 2070.20.608.1030.2939 – DESENVOLV DA AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE MOGEIRO – 2080 – SEC.DE INDUST. COMERCIO E INFRA ESTRUTURA – 2080.15.452.2009.2073 – MANUTENCAO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEINFRA – 3.3.90.33.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO – 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 21/10/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00208/2025 - 21.10.25 - CLIMA SUBLIME COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 43.877,50.

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:6031CD30

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00048/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00048/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL (ADCIONADA DE SAIS) EM GARRAFÕES DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS, SEM CAVIDADES OU REBORDOS INTERNOS QUE POSSAM RETER BACTÉRIAS OU OUTRAS IMPUREZAS NOCIVAS À SAÚDE HUMANA DENTRO DAS NORMAS MAIS ATUAIS DE SEGURANÇA E HIGIENE; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DAMIAO ANTONIO BEZERRA - R$ 10.000,00.
Montadas - PB, 22 de Outubro de 2025

JOSE ROMERO MARTINS DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:F0A22076

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 019/2025 - DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DO FERIADO DO DIA 28 DE OUTUBRO (DIA DO SERVIDOR PÚBLICO) PARA O DIA 27 DE OUTUBRO DE 2025, NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 019/2025, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DO FERIADO DO DIA 28 DE OUTUBRO (DIA DO SERVIDOR PÚBLICO) PARA O DIA 27 DE OUTUBRO DE 2025, NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

CONSIDERANDO que no dia 28 de outubro comemora-se o Dia do Servidor Público;
CONSIDERANDO a necessidade de cumprir o calendário de feriados nacionais e de organizar o funcionamento da administração pública municipal
DECRETA:
Art. 1º. Fica antecipado o feriado do dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira), alusivo ao Dia do Servidor Público, para o dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira), no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta.
Art. 2º. As repartições públicas municipais, bem como as unidades e serviços considerados essenciais ao atendimento da população, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, deverão funcionar conforme as escalas estabelecidas por suas respectivas Secretarias.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Constitucional de Monte Horebe/PB, em 22 de outubro de 2025.

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:6D3CE773

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE APOSTILAMENTO REF. AO PE 90009/2025 CT Nº 15305/2025/FMAS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 9.0.009/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/Fundo Municipal de Assistência Social e **PAPELARIA ROCHA LTDA - CNPJ nº 00.412.020/0001-70**- CT Nº 15305/2025- Apostilamento 01. CT Nº 15305/2025 proporção:
33,38% sobre o item 114
MONTEIRO - PB, 22 de outubro de 2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora FMAS.

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:AE009ECF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO REF. AO PE 90009/2025 CT Nº 15205/2025/FME

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 9.0.009/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/Fundo Municipal de Educação e PAPELARIA ROCHA LTDA, CNPJ nº 00.412.020/0001-70- CT Nº 15205/2025- Apostilamento 01 - acréscimo de: 33,38% sobre o item 114

MONTEIRO - PB, 22 de outubro de 2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora FME.

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:8C660FEC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 11001/2024

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A FIM DE REALIZAR, DE FORMA COMPLEMENTAR, A PROMOÇÃO, A PREVENÇÃO, O DIAGNÓSTICO E O TRATAMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NAS DIVERSAS ÁREAS DA MEDICINA, PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MONTEIRO/PB**. FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo de Prazo e valor ao Contrato nº 11001/2024, da Lei 14.133/21 e suas alterações. **VIGÊNCIA**: De 27/10/2025 à 27/12/2025 e a contratação permanecerá inalterado até sua renovação, no valor de **R$ 2.382.000,00 (DOIS MILHÕES E TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL REAIS)**. Data de Assinatura: 22/10/2025. PARTES CONTRATANTES: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e o Licitante **MAISMED SAUDE LTDA**, **43.032.772/0001-18.**

Monteiro - PB, 22 de outubro de 2025.

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:DDB88BCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90074/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 90074/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO ODONTOLÓGICO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN - R$ 61.528,68;

MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - R$ 99.843,10.

Monteiro - PB, 16 de Outubro de 2025

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:0E234FAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO REF. AO PE 90009/2025 CT Nº 15005/2025/PMM

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 9.0.005/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e PAPELARIA ROCHA LTDA - CNPJ nº 00.412.020/0001-70 - CT Nº 15005/2025- Apostilamento 01 - acréscimo de: 33,38% sobre o item 114.

MONTEIRO - PB, 22 de outubro de 2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:57B773EF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2025 – CONTRATO Nº 034/2024

Termo Aditivo nº 001/2025 – Contrato nº 034/2024

Ementa: 001º Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2024, que si celebram o Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa Odon Soares de Miranda, na forma abaixo:

No presente termo aditivo ao **Contrato nº 034/2024** são partes: De um lado, a **Prefeitura Municipal de Ouro Velho – PB**, devidamente qualificada no contrato originário e outro lado a Empresa **Odon Soares de Miranda** da forma já qualificada no contrato originário, por seus representantes legais ao final assinados, resolvem aditar o contrato acima, referente a ***Aquisição de parcelada de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico, Tintas e Ferragem***, nos autos da **Pregão Eletrônico nº 008.2024**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o contrato ***por um valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).***

CLAUSULA SEGUNDA - Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.

CLAUSULA TERCEIRA – Mantêm-se inalteradas e são ora ratificadas todas as demais cláusulas do contrato em vigor.

CLAUSULA QUARTA – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Sumé – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.

Ouro Velho-PB, 22 de outubro de 2025

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR	***ODON SOARES DE MIRANDA***
Prefeito Municipal	*Contratado*
JOSÉ GIVALDO DE SOUSA	***DR. EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA***
Secretário de Serviços Urbanos	Advogado – OAB/PB nº 27787

TESTEMUNHAS:

_____,
CPF: _____

TESTEMUNHAS:

_____,
CPF: _____

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:5EE6BB75

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 124/2025

Instrumento: 2º termo aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 124/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Eriegly de Sousa Santos.
Objeto: Prestação de serviços de Médico no SAMU, deste município.
Valor: R$ 2.235,59 (Dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), acrescida de 20% de insalubridade, adicional noturno e gratificação de produtividade por plantões mensais, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.
Vigência: 01/10/2025 a 30/10/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 30 de setembro de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Eriegly de Sousa Santos.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:CE49A1C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 135/2025

Instrumento: 2º Termo aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 135/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: José Líbio Dantas Sobrinho
Objeto: Prestação de serviços de Médico da Estratégia de Saúde da Família-ESF, nos termos da Portaria do Ministério da Saúde nº 157, de 19/02/1998, equipe 04, unidade sediada na Unidade Básica de Saúde "Enfermeira Maria José Marçal" localizada no Bairro Cenecista, zona urbana, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde deste município..
Valor: R$ 4.471,17 (quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais e dezessete centavos, acrescida de 20% de insalubridade e gratificação de produtividade de R$ 9.634,60 (nove mil e seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), por trinta e duas horas de trabalhos semanais, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.
Vigência: 01/10/2025 a 31/10/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 30 de setembro de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e José Líbio Dantas Sobrinho.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2DD299A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 238/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 238/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Jaciara de Medeiros Silva.
Objeto: Prestação de serviços de Inspetor Escolar, na Emef." Maria do Socorro Farias de Macedo, localizada na zona urbana deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008. Em substituição a titular Gisleine da Conceição Dantas, que se encontra de Licença Gestante.
Valor: R$ 1.596,27 (um mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos) por quarenta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 20/10/2025 a 31/12/2025.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 01 de outubro de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Jaciara de Medeiros Silva.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C35CCF73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 239/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 239/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Wellington Tiago dos Santos
Objeto: Prestação de serviços de Agente de Segurança, na Emef. Ana Maria Gomes. Localizada na zona urbana, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, deste município.
Valor: R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), por 40 (quarenta) horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.
Vigência: 20/10/2025 a 31/12/2025
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 01 de outubro de 2025
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Wellington Tiago dos Santos

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:008E9083

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 240/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 240/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Claudineide Pereira de Oliveira
Objeto: Prestação de serviços de Professor de Língua portuguesa na Emef. "Severino Ramos da Nóbrega", zona urbana, deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.Em substituição a titular Renata Santos Silva que está de Licença médica.
Valor: R$ 4.320,80 (quatro mil, trezentos e vinte reais e oitenta centavos) por trinta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 21/10/2025 a 19/11/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 01 de outubro de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Claudineide Pereira de Oliveira.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6BA83E5E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10011/2025

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10011/2025
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 10011/2025, que objetiva: AQUSIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ARMAZEM POPULAR TLDA - R$ 541.253,50; WELLINGTON CARLOS FERNANDES CAMARA - R$ 148.500,00.
Pocinhos - PB, 21 de Outubro de 2025

KATIANE PIRES QUEIROGA GOMES SOUSA -
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:4243CF78

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUSIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 10011/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: UNIDADE/SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS PROGRAMA DE DESPESA: 3011.10.301.1009.2036 – OUTROS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA. 3011.10.301.1009.2045 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA 3011.10.301.1009.2080 – MANUT. DAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO REC. ESTADO. 3011.10.301.1009.2090 – MANUT. DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3011.10.301.1009.2095 – MANUT. DAS AÇÕES DO INCENTIVO DO NOVO COFINANC. DO APS. 3011.10.301.1009.2099 – PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS) 3011.10.302.1009.2039 – MANUT. DO SAMU. 3011.10.302.1009.2041 – MANUT. DE HOSPITAL, LABORATÓRIO E POLICLINICA 3011.10.302.1009.2046 – BLOCO GESTÃO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTES: 600, 621 E 500. VIGÊNCIA: até 22/10/2026.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos e: CT Nº 30111/2025 - 22.10.25 - WELLINGTON CARLOS FERNANDES CAMARA - R$ 148.500,00; CT Nº 30211/2025 - 22.10.25 - ARMAZEM POPULAR TLDA - R$ 541.253,50.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:A2A07E97

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTO PARA A MERENDA ESCOLAR (PNAE), DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE POCINHOS**, por meio do **Contrato n.º 10004/2025, decorrente do** Pregão Eletrônico nº 00037/2024 .FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº

00037/2024 e Cláusula sétima do Contrato n.º 10004/2025.**VALOR: R$ 14.560,00 REAIS**. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, por meio da secretaria de Educação representado pelo Secretário de Afonso Henrique Particípio Alves e J FELIX GUIMARAES JUNIOR.
ASSINATURA: 22 de outubro de 2025.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:8221815E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES - CMPPM
RESOLUÇÃO DO CMPPM Nº 004 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do I Plano Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres do Município de Pombal/PB, vigência 2025/2028.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DO MUNÍCIPIO DE POMBAL-PB**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal de N°1.843, de 14 de novembro de 2018.

CONSIDERANDO, a necessidade de elaboração do I Plano Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres do Município de Pombal/PB;

CONSIDERANDO, a reunião do Conselho Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, ocorrida em 21 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o I Plano Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres do Município de Pombal/PB, com vigência para 2025/2028.

Parágrafo Único – O referido Plano ficará na Sala dos Conselhos lotada a Secretaria Municipal de Assistência Social para livre acesso a população e a quem dele necessitar, bem como será encaminhado aos órgãos intersetoriais que irão executar as metas e ações contidas no Plano.

Art. 2° -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pombal-PB, 21 de outubro de 2025.

ANA ISABELLE SANTANA DE ARAÚJO
Vice-Presidente do CMPPM

Publicado por:
Danielle Pereira de Araujo Lacerda
Código Identificador:6DBEC1BD

GABINETE
DECRETO N° 2.740 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2025, EM ANTECIPAÇÃO À COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis e, ainda,

CONSIDERANDO que dia 28 de outubro é a data consagrada ao Servidor Público, nos termos do art. 206 da Lei Municipal nº 717/1991 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pombal);

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública Municipal proporcionar aos seus servidores a comemoração do Dia do Servidor Público;

DECRETA:

Art. 1° Fica decretado ponto facultativo no dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira), em antecipação à comemoração do Dia do Servidor Público, celebrado em 28 de outubro, para os servidores dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, ressalvados os serviços essenciais e de urgência.

Parágrafo único. Compreendem-se como serviços essenciais e de urgência, os serviços municipais de emergência em saúde, serviços de limpeza pública e segurança municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de outubro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:D618C7CC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TECNICA DA CONCORRÊNCIA Nº 004/2025

A Prefeitura de Princesa Isabel – PB, torna público o resultado do julgamento da proposta Tecnica da licitação modalidade Concorrência 004/2025 na forma presencial, do tipo TÉCNICA E PREÇO, para: Contratação de empresa para prestação de serviços de propaganda e publicidade institucional, conforme a Lei 12.232/2010, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação, a execução externa, a distribuição de publicidade de caráter institucional de competência da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel – PB. **Propostas classificadas:** SUPERLIGA66 COMUNICAÇÃO LTDA EPP, CNPJ: 08.931.336/000165, com pontuação total de 91,67 pontos. **Propostas desclassificadas**: não houveram. Desde já notificamos a empresa classificada, tendo em vista sua renuncia de interposição de recurso registrado em ata, que a **data da nova sessão pública** será dia 29 de outubro de 2025 às 09:00 (nove horas). Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei nº 12.232/10, mediante a aplicação, de forma complementar, das Leis nº 4.680/65 e 14.133/21. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitaprincesa2017@gmail.com.Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br;

Princesa Isabel - PB, 21 de Outubro de 2025

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:B036FF81

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE Nº 050/2025

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE Nº 050/2025

O Primeiro Termo de Aditivo de Valor ao Contrato de Nº 050/2025 do pregão de licitação de Nº 002/2025. A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08 e a Tayanne Kelly Carlos Batista 08614706480 CNPJ nº 13.132.610/0001-90. Considerando a Justificativa do Secretário de Finanças, Administração e Planejamento, entendemos que manterá a vigência do contrato, e o acréscimo de valor tem o ordenamento jurídico. Contratantes: o Senhor Ednaldo de Melo (Pela Contratante) e a senhora Tayanne Kelly Carlos Batista (Pela a Contratada).

Princesa Isabel-PB, 02 de Outubro de 2025

EDNALDO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:D68B4D20

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00027/2025, que objetiva: Aquisição de medicamentos diversos da tabela da ABC Farma de A a Z dos tipos: GENÉRICOS, SIMILARES E GENÉRICOS CONTROLADOS, destinados ao atendimento das unidades de saúde e demanda judicial, junto a Prefeitura Municipal de Rio Tinto – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: REDE DOUTOR FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 910.000,00.
Rio Tinto - PB, 10 de Outubro de 2025

MAGNA CELI FERNANDES GERBASI -
Prefeita

Publicado por:
Josenildo Silva de Oliveira
Código Identificador:FBD83A4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de medicamentos diversos da tabela da ABC Farma de A a Z dos tipos: GENÉRICOS, SIMILARES E GENÉRICOS CONTROLADOS, destinados ao atendimento das unidades de saúde e demanda judicial, junto a Prefeitura Municipal de Rio Tinto – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00027/2025.
DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.600 – Fundo Municipal de Saúde de Rio Tinto; 10 301 1001 2028 –Manter Ativ do Fundo Municipal de Saúde – FUS; 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 0310–3390.30– 99 – Material de Consumo.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rio Tinto e: CT Nº 00208/2025 - 14.10.25 - REDE DOUTOR FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 46.089.845/0001-04 - R$ 350.000,00.

Publicado por:
Josenildo Silva de Oliveira
Código Identificador:AD104058

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CAIXA D' ÁGUA DE 10.000 LITROS, NO SÍTIO SANTANA, NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00015/2025, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: ORCAMENTO 2025 20.05 SEC AGRICULTURA E DESENV RURAL 17.544.1011.1033 CONSTRUÇÃO DO ABASTECIMENTO D´ÁGUA NA SEDE E ZONA RURAL 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES 500 Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 12/10/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00148/2025 - 13.10.25 - TRUST CONSTRUTORA LTDA - R$ 46.804,98

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:95108993

COMISSÃO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00016/2025, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: ORCAMENTO 2025 20.09 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE 15.451.2003.2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.MUNICIPAL DE SERV.URB.E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 500 Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00149/2025 - 15.10.25 - MD ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - R$ 60.000,00.

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:02EEC5AD

COMISSÃO DE LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00016/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2025, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MD ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - R$ 60.000,00.
Santa Cruz - PB, 14 de Outubro de 2025

ALBERTO DUARTE DE SOUSA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:E4CB7375

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de um veículo, novo e sem uso anterior, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de São Domingos, no âmbito da Emenda Especial nº 125/2025 de autoria do Deputado Estadual Francisco Mendes Campos (Chico Mendes). Data e Local, às 08:30 horas do dia 07 de novembro de 2025, através do Portal de Compras Públicas, no endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Referência: horário de Brasília/DF. Telefone: (083) 3432–1000. E-mail: saodomingoslicitacao4@gmail.com.Edital: www.saodomingos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.
São Domingos - PB, 22 de outubro de 2025

RAFAELLA FRANKLIN DE QUEIROGA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:82F94567

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de ripas, sarrafos, vigas, tábuas, entre outras, de forma parcelada, destinadas a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de São Domingos. Data e Local, às 10:30 horas do dia 07 de novembro de 2025, através do Portal de Compras Públicas, no endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Referência: horário de Brasília/DF. Telefone: (083) 3432–1000. E-mail: saodomingoslicitacao4@gmail.com.Edital: www.saodomingos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.
São Domingos - PB, 22 de outubro de 2025

RAFAELLA FRANKLIN DE QUEIROGA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:00A6420E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00004/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00004/2025
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: Credenciamento de empresas para os serviços de diárias de pedreiro, auxiliar de pedreiro, pintor, roçadores e coletores de entulhos, para atender demandas do Município de São José do Brejo do Cruz/PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 14:00 horas do dia 07 de Novembro de 2025, no endereço: Avenida Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro - São José do Brejo do Cruz - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 778/23; Decreto Municipal nº 794/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 996729633.
Edital: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
São José do Brejo do Cruz - PB, 22 de Outubro de 2025

GENILDA SARAIVA DE ANDRADE **-**
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:095019D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2025
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro - São José do Brejo do Cruz - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de itens fracassados do Pregão Eletrônico n° 028/2025 (equipamentos e materiais permanentes destinados à Unidade Básica de Saúde Dr. Sebastião Alves Saraiva), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 05 de Novembro de 2025. Início da fase de lances: 09:05 horas do dia 07 de Novembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 794/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 996729633.Edital: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
São José do Brejo do Cruz - PB, 22 de Outubro de 2025

GENILDA SARAIVA DE ANDRADE **-**
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:670AB5FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00012/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00012/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de ar–condicionado com o fornecimento de peças/materiais, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 53.570.639 YURI SARAIVA SILVA - R$ 11.827,70.
São José do Brejo do Cruz - PB, 22 de Outubro de 2025

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES **-**
Prefeita

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:A84E3716

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00013/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00013/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para o fornecimento e a instalação de câmeras de segurança e demais componentes e materiais para seu funcionamento, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e outras secretarias municipais, conforme Termo de Referencia; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 33.176.161 ANDRE SILVA DANTAS COELHO - R$ 35.414,00.
São José do Brejo do Cruz - PB, 22 de Outubro de 2025

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES -
Prefeita

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:66947AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 128/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 084/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 128/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 084/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB; CONTRATADA: DIAS & VICTOR LICITAÇÕES LTDA, CNPJ: 53.365.339/0001-58; OBJETO: aquisição gradativa de equipamentos e materiais de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC; VALOR GLOBAL: R$ 2.308,50 (dois mil trezentos e oito reais e cinquenta centavos); VALIDADE: 22 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025; - MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO; SUBSCRITORES: Kledyanne Cristina da Silva Gomes – Pelo Contratante e Aline de Medeiros de Araújo , - Pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 22 de outubro de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:BFA0035C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 132/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 082/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 132/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 082/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB; CONTRATADA FORMATO DIGITAL COMÉRCIO E COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA, CNPJ: 31.070.939/0001-56; OBJETO: aquisição gradativa de equipamentos e materiais de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC. VALOR GLOBAL: R$ 1.609,70 (um mil seiscentos e nove reais e setenta centavos); VIGÊNCIA: 22 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 - MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO; SUBSCRITORES: Kledyanne Cristina da Silva Gomes – Pelo Contratante e Napoleão Rosas de Lima - Pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 22 de outubro de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:AD4B226B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
1.° EXTRATO DE VALOR/QUANTIDADE DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.° 00022/2025

Origem: Pregão Eletrônico nº 00003/2025
Objeto AQUISIÇÃO PARCELADAMENTE DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA ESCOLAR)– PNAE – ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO, MEDIANTE REQUISIÇÃO.
Após o procedimento de reajuste na quantidade, o valor global do CONTRATO ORIGINAL passara de R$ 294.970,00 (duzentos e noventa e quatro mil novecentos e setenta reais) passa para R$ 368.177,00 (trezentos e sessenta e oito mil centos e setenta e sete reais), será acrescido R$ 73.207,00 (setenta e três mil duzentos e sete reais), com um percentual de 25,00%, tudo de acordo com os dados constante da nova Planilha Adequada que passa a fazer parte integrante do Contrato n.° 00022/2025, conforme preceitua o art. 124, da Lei 14.133/21.
Contratada: JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO
São José do Sabugí - PB, 16 de Outubro de 2025.

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS –
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:D624FE8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
1.° EXTRATO DE VALOR/QUANTIDADE DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.° 00076/2025

Origem: Pregão Eletrônico nº 00011/2025
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, MEDIANTE REQUISIÇÃO.
Após o procedimento de reajuste na quantidade, o valor global do CONTRATO ORIGINAL passara de R$ 187.762,60 (cento e oitenta e sete mil setecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos) passa para R$ 234.666,99 (duzentos e trinta e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos), será acrescido R$ 46.940,39 (quarenta e seis mil novecentos e quarenta reais e trinta e nove centavos), com um percentual de 25,00%, tudo de acordo com os dados constante da nova Planilha Adequada que passa a fazer parte integrante do Contrato n.° 00076/2025, conforme preceitua o art. 124, da Lei 14.133/21.
Contratada: MARIA FRANCISCA COSTA DE MEDEIROS
São José do Sabugí - PB, 16 de Outubro de 2025.

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS –
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:8C0A9A97

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
1.° EXTRATO DE VALOR/QUANTIDADE DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.° 0060 E 64/2025

Origem: Pregão Eletrônico nº 00010/2025
Objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIVERSAS SECRETARIAS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, DE MEDIANTE REQUISIÇÃO.
Após o procedimento de reajuste na quantidade, o valor global do CONTRATO ORIGINAL passara de R$ 281.538,00 (duzentos e oitenta e hum mil quinhentos e trinta oito reais) passa para R$ 351.922,50 (trezentos e cinqüenta e hum mil novecentos e vinte e dois reais e cinqüenta centavos), será acrescido R$ 70.384,50 (setenta mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinqüenta centavos), com um percentual de 25,00%, tudo de acordo com os dados constante da nova Planilha Adequada que passa a fazer parte integrante do Contrato n.° 00064/2025, conforme preceitua o art. 124, da Lei 14.133/21.
Contratada: JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO e MARIA FRANCISCA COSTA DE MEDEIROS.
São José do Sabugí - PB, 22 de Outubro de 2025.

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS **–**
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:2AA77A63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00113/2025-GP

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00113/2025-GP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE SABUGI, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE SABUGI- PBE A EMPRESA RUDÁ PEREIRA BRASIL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O **MUNICÍPIO DESÃO JOSÉ DE SABUGI - PB**, pessoa Jurídica de direito público interno, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE SABUGI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.883.217/0001-07, com sede na RuaFrancisco Vicente de Morais, 122 - Centro - São José do Sabugí - PB, neste ato representado peloPrefeito Emanuel de Araújo Domiciano Dantas, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Joventino Josias de Araújo, 202 - Centro - São José do Sabugí - PB, CPF: 090.569.074-50, Carteira de Identidade nº 3573353 SSPRN, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **RUDÁ PEREIRA BRASIL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ n° 55.587.506/0001-30, localizada na Avenida Francisco Maciel, n° 1659, CEP: 63430-000, Icó-Ceará, neste ato representado por Rudá Pereira Brasil, Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Ilídio Sampaio, 2146, Centro - Icó - CE, CPF nº 017.575.133-10, Carteira de Identidade nº 29.133 OAB/CE, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório **INEXIGIBILIDADE Nº IN00021/2025, CONTRATONº: 00113/2025-GP**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1 O aditivo do contrato em questão encontra amparo conforme art. 124, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, nos termos da INEXIGIBILIDADE Nº IN00021/2025 CONTRATO Nº: 00113/2025-GP.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO
1
2.1 Acresce-se à redação do Inexigibilidade Nº IN00021/2025, ContratoNº: 00113/2025-GP, a seguinte cláusula:
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REPRESENTAÇÃO ADMINISTRATIVA
13.1 A CONTRATADA encontra-se expressamente autorizada a representar a CONTRATANTE, perante a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, a Agência Reguladora do Estado Da Paraíba – ARPB, bem como perante a concessionária local de distribuição de energia elétrica (atualmente denominada ENERGISA ou qualquer outra empresa que venha a sucedê-la), para todos os fins administrativos e regulatórios relacionados ao objeto deste contrato. Tal autorização decorre de previsão constante no processo licitatório que fundamentou o presente certame.
13.2 A presente autorização confere à CONTRATADA plenos poderes para a prática de todos os atos administrativos necessários à fiel e diligente defesa dos interesses da CONTRATANTE, abrangendo, entre outras atribuições, a elaboração, assinatura e protocolo de petições, requerimentos, representações, manifestações técnicas e demais expedientes cabíveis; a interposição de recursos administrativos, apresentação de contrarrazões, impugnações, denúncias e pedidos de reconsideração; a realização de sustentações orais, participação em audiências e reuniões com representantes dos órgãos reguladores e demais autoridades competentes; bem como o acesso a processos administrativos, sistemas eletrônicos, documentos, informações e bancos de dados, inclusive aqueles submetidos a sigilo legal, contratual, regulatório ou protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), desde que vinculados às unidades consumidoras ou matérias de interesse da CONTRATANTE, tudo nos termos da legislação vigente, observadas as normas da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, das agências reguladoras estaduais e demais entidades competentes.
13.3 A presente autorização de representação não exime a CONTRATADA da observância das normas éticas e legais aplicáveis, sendo vedada a prática de atos em desconformidade com os limites contratuais.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições insertas no Instrumento Contratual original, que não foram alteradas por este Termo.
E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.
São José de Sabugi/PB, 01 de Outubro de 2025.

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
CNPJ/MF Nº 08.883.217/0001-07
Contratante
Rudá Pereira Brasil Sociedade Individual de Advocacia
CNPJ N° 55.587.506/0001-30

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:D9B39C1A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2025
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para a execução da obra da continuação da reforma do Mercado Público no Município de Sapé/PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 07 de Novembro de 2025. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 07 de

Novembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 3052/23; Decreto Municipal nº 3053/23; Decreto Municipal nº 3134/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 99416–4164.E-mail: licitacao@sape.pb.gov.br.Edital: www.sape.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Sapé - PB, 20 de Outubro de 2025

ELAINE CUNHA DA SILVA –
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:234225BC

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ONIBUS COM CAPACIDAE ACIMA DE 29 (VINTE E NOVE) LUGARES. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2023. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00032/2023 - Elisete Cunha de Oliveira - ME - 2º Aditivo - acréscimo de 5,35% - equivalente a R$ 3.212,64. O valor consolidado passa para R$ 63.249,12. O valor de cada parcela corresponde a R$ 5.270,76; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 20.08.25

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:FA42BA85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3584/2025 EM, 22 DE ABRIL DE 2025.

TRANSFERE O PONTO FACULTATIVO ALUSIVO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2025 PARA O DIA 27 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ/PB, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 22, § 8º, II, da Constituição Estadual da Paraíba,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo para os servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal no dia 27 de outubro de 2025, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais.
Art. 2º Os carros oficiais deverão ser recolhidos às suas repartições competentes no final do expediente do dia 24 de outubro de 2025, sendo liberados uma hora antes dos expedientes do dia 28 de outubro de 2025.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sapé-PB, 22 de outubro de 2025

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:6DCAF87A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 124/2025.

DISPÕE SOBRE TRANSFERENCIA DO FERIADO DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2025 "DIA DO SERVIDOR PUBLICO" PARA O DIA 27 DE OUTUBRO DO MESMO ANO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SERRA GRANDE – PB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
Considerando que no dia 28 de Outubro é comemorado o "dia do servidor público";
Considerando que a transferência das comemorações do "dia do servidor público" para o dia 27 de Outubro se revela conveniente para os servidores públicos e para o executivo municipal.
DECRETA:
Art. 1º - O expediente do dia 28 de Outubro de 2025 (Terça feira) no município de Serra Grande será normal, ficando, em substituição excepcionalmente, suspenso o expediente no dia 27 de Outubro de 2025 (Segunda feira).
Parágrafo Único – As disposições desse decreto são extensivas a todas as Secretarias Municipais, ficando em funcionamento na data de suspensão exclusivamente os serviços de caráter ininterruptos.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Serra Grande-PB, 22 de Outubro de 2025.

VICENTE ANTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:C5E77CDD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 125 DE 22 OUTUBRO DE 2025.

Institui o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do Município de Serra Grande-PB, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Serra Grande-PB, Estado do Paraíba, usando de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, promulgada pelo Decreto n° 99.710, de 21 de novembro de 1990; da Resolução n° 20/2005 - ECOSOC, do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas, que estabelece as diretrizes para a justiça em assuntos envolvendo crianças vítimas ou testemunhas de crimes e de outros diplomas internacionais, que estabelecem medidas de prevenção, proteção e cuidado à criança e ao adolescente em situação de violência;
CONSIDERANDO as determinações contidas no art. 227 da Constituição Federal de 1988, bem como os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, no tocante à responsabilidade sobre o enfrentamento e o combate à violência sexual praticada contra crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO as diretrizes contidas no Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (2010) e nos planos setoriais e/ou temáticos de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Comunitária (2006); de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador (2019-2022); do Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo – Diretrizes e Eixos operativos para o SINASE (2013); do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes (2013);
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069,

de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), destacando-se o artigo 2°, parágrafo único, que determina que a União, os Estados e os Municípios desenvolvam políticas integradas e coordenadas que visem garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão;
CONSIDERANDO as diretrizes constantes no Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, destacadamente o inciso I, do artigo 9°, que determina a instituição de um comitê de gestão Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Serra Grande – PB.
CONSIDERANDO as ações e projetos voltados à implementação de estratégias e políticas públicas de prevenção e enfrentamento à violência, bem como a promoção de uma cultura da paz,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, com a finalidade de monitorar, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, definir fluxos de encaminhamento e atendimento, acompanhar, propor políticas públicas e estratégias que promovam e assegurem os direitos de crianças e adolescentes, frente às diversas formas de violências, nos moldes da Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017 e Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. As atividades a serem desempenhadas pelo Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência estarão explicitadas no Artigo 4º deste dispositivo.
Art. 2º - O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência ficará vinculado às Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação e de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Art. 3º O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, no âmbito do Município de Serra Grande-PB, será composto por representantes dos seguintes órgãos, sendo um representante titular e um suplente:
I - 02 representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
II – 02 Representantes da Secretaria de Assistência Social
III - 02 (dois) representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV – 02 (dois) representante da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
V – 02 (dois) representantes do Conselho Tutelar;
VI - 02 (dois) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
§ 1º Poderão ser convidados para integrar o Comitê, membros dos seguintes órgãos:
I – Poder Judiciário;
II – Ministério Público;
III – Defensoria Pública;
IV - Organizações da Sociedade Civil do Município afetas à pauta do enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes.
§ 2º Caberá ao Comitê definir um Coordenador, que deverá ser membro integrante da Rede de Proteção do Município, e um Vice-Coordenador, para coordenação das atividades.
§ 3º Os titulares e suplentes serão indicados para representação do Comitê pelos respectivos órgãos públicos e organizações da sociedade civil, podendo ser substituídos a qualquer tempo, mediante nomeação publicizada por meio de portaria assinada pelo Prefeito Municipal, sendo facultativa a participação de outros órgãos públicos ou da sociedade civil não citados neste artigo.
§ 4º O representante da sociedade civil, quando convidado a integrar o Comitê, deve ter a anuência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serra Grande (CMDCA).
§ 5° As atividades desenvolvidas no âmbito do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência não serão remuneradas, considerando-se o seu exercício de relevância pública e, garantindo-se, portanto, a dispensa do trabalho sem prejuízo para o membro.
§ 6° O mandato dos representantes será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.
§ 7º Constatada a impossibilidade de indicação de novos representantes, excepcionalmente, poderá haver mais de uma recondução.
§ 7º Sempre que necessárias comissões temporárias ou permanentes poderão ser criadas conforme a identificação de demandas específicas.
Art. 4º Compete ao Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Criança e Adolescente Vitimas ou Testemunhas de Violência:
I - conhecer as ferramentas de trabalho da rede intersetorial, propor ações de educação permanente e continuada para a qualificação dos profissionais que atuam no sistema de proteção;
II - organizar e implementar os protocolos de atendimento para crianças e adolescentes vítimas de todas as formas de violência no Município de Serra Grande;
III - articular e monitorar a rede intersetorial de proteção às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, a fim de garantir fluxos atualizados, um sistema de referência e contra-referência para um atendimento resolutivo entre todos os componentes da rede de proteção, observando os seguintes requisitos:
a) garantir o cumprimento das diretrizes para atendimento às crianças, adolescentes e suas famílias vítimas ou testemunhas de violência, conforme previsto pelos órgãos reguladores do sistema de saúde;
b) especificar as competências e atribuições de cada profissional, conforme conselho de classe e serviço da rede de proteção pública, Organizações da Sociedade Civil e privada deforma a evitar sobreposição e sobrecarga de trabalho;

c) acompanhar os dados da rede intersetorial referente às notificações das violências atendidas (ficha de notificação para a rede de proteção, Sistema de Informação de Agravos de Notificação, Boletim de Ocorrência, violência letal, Sistema de Informação para a Infância e Adolescência);
d) preservar o sigilo, evitar as exposições desnecessárias e a revitimização da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;
IV - monitorar, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de definir fluxos de encaminhamento e atendimento às crianças e adolescentes e estratégias que promovam e assegurem os direitos em conjunto com os demais órgãos e entidades que integram a rede de cuidados e proteção social;
V - promover campanhas de prevenção e proteção das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes no âmbito municipal;
VI - propor, articular e acompanhar a execução das políticas públicas direcionadas à prevenção e o atendimento de crianças e adolescentes vítimas de diferentes formas de violências e exploração sexual, por meio de ações multiprofissionais e interdisciplinares que integrem o Sistema de Garantia de Direitos;
VII - subsidiar os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário no planejamento de políticas públicas referentes a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;
VIII - solicitar dados periódicos ao Conselho Tutelar, à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Observatório de Segurança Pública, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Delegacias de Polícia e demais órgãos de interesse, objetivando monitorar, analisar e divulgar os índices de violências contra crianças e adolescentes no município, visando a elaboração de novas políticas públicas.
Art. 5º As reuniões do Comitê serão realizadas mensalmente, em datas previamente definidas pelos representantes.
§ 1º As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, on-line ou em formato híbrido.
§ 2º As reuniões ordinárias ou extraordinárias iniciarão no horário previsto na convocação, com a presença da maioria simples de seus membros, ou 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presentes, sendo as deliberações tomadas por maioria simples.
§ 3º As reuniões extraordinárias poderão ocorrer mediante justificativa de sua necessidade, desde que convocadas pela Coordenação Executiva.
§ 4º As reuniões serão registradas mediante lista de presença e breve ata dos assuntos tratados, bem como das deliberações tomadas, e serão

disponibilizadas no endereço eletrônico de todos os membros do Comitê.
Art. 6º O Comitê terá sua estrutura e funcionamento regulamentado por Regimento Interno, a ser elaborado por seus membros.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Grande-PB, 22 de outubro de 2025.

VICENTE ANTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito Constitucional do Município de Serra Grande-PB

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:A287DB53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 126/2025. DE 22/10/2025.

DECRETO Nº 126/2025.
De 22/10/2025.

INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando:
A Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, que estabelece o Marco Legal da Primeira Infância;
A necessidade de articular, integrar e coordenar as políticas públicas voltadas para o desenvolvimento integral das crianças na faixa etária de 0 (zero) a 6 (seis) anos;
O compromisso do Poder Executivo Municipal em garantir os direitos e prioridades da primeira infância.
DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído o COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA de Serra Grande, com a finalidade de planejar, articular, coordenar e monitorar as políticas públicas intersetoriais de atendimento e promoção dos direitos da criança na primeira infância.
Art. 2º. Compete ao Comitê Gestor Municipal:
I - Promover a integração e a articulação entre as secretarias e órgãos municipais que atuam na promoção e proteção dos direitos da primeira infância (saúde, educação, assistência social, etc.);
II - Monitorar a execução e avaliar os resultados das ações e programas voltados à primeira infância no município;
III - Elaborar, em conjunto com as secretarias competentes, o Plano Municipal pela Primeira Infância, alinhado ao Marco Legal da Primeira Infância;
IV - Propor a criação de indicadores municipais para o acompanhamento do desenvolvimento infantil e da qualidade dos serviços oferecidos;
V - Realizar reuniões periódicas para debater e propor soluções para os desafios enfrentados na área;
VI - Convocar audiências públicas e promover a participação da sociedade civil e de outros atores sociais na discussão das políticas da primeira infância.
Art. 3º. O Comitê Gestor Municipal será composto, de forma paritária, por representantes dos seguintes órgãos e setores:
I - Secretaria Municipal de Saúde: 1 (um) titular e 1 (um) suplente;
II - Secretaria Municipal de Educação: 1 (um) titular e 1 (um) suplente;
III - Secretaria Municipal de Assistência Social: 1 (um) titular e 1 (um) suplente;
IV – Secretaria de Cultura Turismo Esporte e Lazer: 1 (um) titular e 1 (um) suplente;
V - Conselho Tutelar: 1 (um) representante, indicado pelos membros;
VI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA: 1 (um) Titular e 1 (um) Suplente)
VII – Demais entidades representantes de Organizações da Sociedade Civil do Município, preferencialmente as ligadas a pautas e interesses voltadas a primeira infância: (02) titulares e (02) suplentes.
§ 1º Os membros do Comitê serão designados por ato do Prefeito Municipal e exercerão suas funções sem remuneração, sendo o desempenho de suas atividades considerado serviço público relevante.
§ 2º O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.
§ 3º Constatada a impossibilidade de indicação de novos representantes, excepcionalmente, poderá haver mais de uma recondução.
Art. 4º. A coordenação do Comitê será exercida pelo Secretário (a) Municipal de Assistência Social.
Art. 5º. O Comitê Gestor Municipal da Primeira Infância elaborará seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste Decreto, para definir suas normas de funcionamento e organização.
Art. 6º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, EM 22 DE OUTUBRO DE 2025.

VICENTE ANTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:9292FE04

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00015/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS DE SEGURANÇA E CENTRAL DE ALARME REMOTA COM LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E SISTEMA DE MONITORAMENTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: H M C DANTAS - R$ 6.000,00.
Soledade - PB, 22 de Outubro de 2025

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR -
Presidente

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:4DC6349A

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO POR

CÂMERAS DE SEGURANÇA E CENTRAL DE ALARME REMOTA COM LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E SISTEMA DE MONITORAMENTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00015/2025. DOTAÇÃO: 500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PES JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Soledade e: CT Nº 00018/2025 - 22.10.25 - H M C DANTAS - R$ 6.000,00.

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:CAA573C1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO) COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO, CONSIDERANDO A GARANTIA À SAÚDE A TODOS OS CIDADÃOS DE FORMA INTEGRAL, PREVISTA NA CONSTITUIÇÃO DE 1988 E NA LEI 8.080/90, A RESPONSABILIDADE DESTE ENTE MUNICIPAL EM ASSISTIR DE FORMA INTEGRAL A SAÚDE DOS MUNÍCIPES VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AMBULÂNCIAS DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00009/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00271/2023 - Sos Solucoes Integradas Ltda - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 19.09.25

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:9EFE6585

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO- INEXIGIBILIDADE N° 00018/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação direta dos serviços artísticos para apresentação musical de REY VAQUEIRO a ser realizado no dia 23 de novembro de 2025 durante as festividades alusivas aos 72 anos de Emancipação Política da cidade de Uiraúna – PB. FUNDAMENTO LEGAL; Inexigibilidade de Licitação n° IN000018/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos; 21.200 SECRETARIA MUNIC. DE CULTURA E TURISMO; 13 392 1005 2055 REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS E SOCIAIS; 13 392 1005 2056 MANUT. DAS ATIV. ARTÍSTICAS E CULTURAIS; 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; 15001000 Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até 16/07/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT N° 00144/2025- 16.07.25. REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - RS 200.000,00.

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:39DE509D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO- INEXIGIBILIDADE N° 00019/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação direta dos serviços artísticos para apresentação musical de BRASAS DO FORRÓ a ser realizado no dia 23 de novembro de 2025 durante as festividades alusivas aos 72 anos de Emancipação Política da cidade de Uiraúna – PB. FUNDAMENTO LEGAL; Inexigibilidade de Licitação n° IN000019/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos; 21.200 SECRETARIA MUNIC. DE CULTURA E TURISMO; 13 392 1005 2055 REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS E SOCIAIS; 13 392 1005 2056 MANUT. DAS ATIV. ARTÍSTICAS E CULTURAIS; 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; 15001000 Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até 16/07/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT N° 00145/2025- 16.07.25. BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCACAO DE MATERIAL LTDA - RS 120.000,00.

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:372F2BE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO
Autos nº 003-2025/CONTRATOS
Procedimento Licitatório – Pregão Eletrônico 00022/2025
Interessada: KJ DE M ANDRADE LTDA - CNPJ nº 49.385.374/0001-61
À KJ DE M ANDRADE LTDA - CNPJ nº 49.385.374/0001-61
Em cumprimento à determinação da Prefeita Municipal de Uiraúna, Sra. Maria Sulene Dantas Sarmento, emanada através da decisão proferida nos autos, e na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 136/2022/PMU-GP, **INTIMO** a empresa **KJ DE M ANDRADE LTDA - CNPJ nº 49.385.374/0001-61**, com fundamento no art. 157 Lei 14.133/21, para, **caso queira, apresentar DEFESA PRÉVIA, no prazo de 15 dias úteis,** quanto a aplicação das sanções que lhe foram impostas no Processo Administrativo nº 003-2025/CONTRATOS, sendo elas, penalidade de multa, no importe de R$ 1.859,58 (um mil oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), bem como, aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Uiraúna/PB, pelo prazo de 03 (três) anos, com fundamento nos dispositivos legais mencionados na decisão.
Desta feita, fica a empresa **KJ DE M ANDRADE LTDA - CNPJ nº 49.385.374/0001-61**, intimada da decisão.
Ressalto que permanecem os autos à disposição do interessado ou de seu representante legal constituído para solicitação de envio de cópia.

Uiraúna-PB, 22 de outubro de 2025.

FRANCIVALDO VIEIRA DE QUEIROGA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:08FBB4CA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2024

2º Aditivo
PROCESSO LICITATÓRIO: 0003/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
OBJETO CONT: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO FRANCISCO DE AMORIM NESTE MUNICIPIO, CONFORME PLANILHA

OBJETO ADITIVO: Aditivo de Prorrogação

CONTRATO: Nº 00131/2024

EMPRESA GANHADORA: Pr Construções Ltda

CNPJ: 36.121.012/0001-11

Salgado de São Félix, 08 de outubro de 2025.

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:E457CC6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE BOLSAS DE ESTÁGIOS E DO EJA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00020/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00114/2025 - Vaggon Aceleradora Profissional Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 20.875,00. ASSINATURA: 17.10.25

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:9DEA0466

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2024

OBJETO: PRESENTA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS COM E SEM CONDUTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00037/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00045/2025 - Phontoall Transportes de Passageiros Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses. CT Nº 00046/2025 - Top10 Car Locadora Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses. ASSINATURA: 22.10.25

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:4883E1C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00015/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA RUA JOSÉ SILVEIRA NESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00015/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00081/2023 - Malog Construcoes e Servicos Ltda - 9º Aditivo - prorroga o prazo por mais 120 dias.

ASSINATURA: 22.10.25

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:90869AE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00021/2025

OBJETO: SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATUAR NO QUE CONCERNE A DECLARAR AO MUNICÍPIO O DIREITO À RETENÇÃO E AO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO IRRF INCIDENTE SOBRE TODOS OS PAGAMENTOS REALIZADOS POR ELE, A PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, IMPEDINDO QUE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL PROCEDA COM A AUTUAÇÃO DO MUNICÍPIO RELATIVAMENTE AO PERÍODO DE VIGÊNCIA DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS RFB Nº 1.599, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015 E Nº 2.005, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

FUNDAMENTO LEGAL:

Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21.

DOTAÇÃO:

Recursos não Vinculados de Impostos: 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.123.0052.2005 Manutenção da Secretaria de Administração 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: até 15/10/2026.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00145/2025 - 15.10.25 - MARCOS INACIO ADVOGADOS - R$ 200,00 (Os honorários contratuais equivalem a R$ 200,00 (duzentos reais) para cada R$ 1.000,00 (mil reais) do proveito econômico da demanda decorrente da recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Municipio, das cotas vencidas, assim entendido do valor total da condenação, após o trânsito em julgado da ação, atualizado na forma legal)

Salgado de São Félix, 21 de outubro de 2025

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:909B0DE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de construções diversos, para atender as demandas administrativas desta municipalidade. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2025. DOTAÇÃO: 11.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.451.1002.2043 Manter Ativ. Da Sec. Obras e Serv. Urbanos 3390.30 Material de Consumo. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00119/2025 - 30.07.25 até 30.07.26 - TACIEL DA SILVA SANTOS - R$ 305.569,23; CT Nº 00120/2025 - 30.08.25 até 30.07.26 - VALE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - R$ 37.990,00; CT Nº 00141/2025 - 07.10.25 até 07.10.26 - VALE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - R$ 39.436,84; CT Nº 00142/2025 - 07.10.25 até 07.10.26 - COMFIL COMERCIAL FIGUEIREDO LTDA - R$ 95.066,31; CT Nº 00148/2025 - 17.10.25 até 16.10.26 - TACIEL DA SILVA SANTOS - R$ 755.059,38.

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:3EF9E104

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CONCEIÇÃO - PARAÍBA
2025 – 2030

COMITÊ GESTOR
PLANO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA CONCEIÇÃO -PB

Francisco Crisóstomo de Sousa Lacerda
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Cleozivânia Dias Lacerda
Representante da Secretaria Municipal de Educação

Manoel Juca da Silva Filho
Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Moanne Raquel Inácio de Sousa
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Maria Gilceni Soares de Sousa
Representante do Conselho Tutelar

Lissandra Nadja de Morais Leite
Coordenadora do CRAS

Josefa Vitorino dos Santos
Técnica de Referência responsável pela Proteção de Média Complexidade

SUMÁRIO

1.APRESENTAÇÃO ---------- 4
2.PRINCÍPIOS E DIRETRIZES---------- 4
2.1Respeito pela Dignidade e Autonomia Individual---------- 5
2.2Não Discriminação----------5
2.3Acessibilidade Universal----------7
2.4 Inclusão Plena e Participação Efetiva na Sociedade---------- 7
2.5 Intersetorialidade---------- 8
3. DIAGNÓSTICO MUNICIPAL ----------8
4. OBJETIVOS ----------18
4.1 Objetivos Gerais ----------18
4.2 Objetivos Específicos---------- 19
5. PLANO DE AÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - EIXOS ESTRUTURANTES ----------21
5.1Caracterização da População Estudantil com Deficiência no Município-----22
5.2 Educação e o Acesso a permanência na Rede de Ensino ----------24
5.3 Enfrentamento ao Capacitismo e à Violência ----------25
5.4 Infraestrutura e Recursos de Acessibilidade ----------28
5.5 Planejamento, Gestão e Participação de Pessoas com Deficiência ----------29
5.6 Saúde, Reabilitação e Qualidade de Vida ----------31 5.7 Trabalho e Renda Inclusiva----------32
6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO----------34
7. Referências----------36

1.APRESENTAÇÃO

O presente Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência representa um marco fundamental para a construção de uma sociedade inclusiva e equitativa no município de Conceição, Paraíba. Alinhado aos preceitos da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e à Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), este documento é o resultado de um processo colaborativo, envolvendo o poder público, a sociedade civil organizada e, principalmente, as pessoas com deficiência e seus familiares.
Seu propósito central é estabelecer diretrizes, objetivos e ações estratégicas para assegurar o pleno exercício dos direitos e das liberdades fundamentais, promovendo a autonomia, a cidadania e a efetiva participação social deste segmento em todas as áreas da vida comunitária.
Este plano não é apenas um documento normativo, mas um compromisso público com a eliminação de barreiras atitudinais, arquitetônicas, comunicacionais e metodológicas que historicamente marginalizaram e impediram o desenvolvimento integral das pessoas com deficiência.
Trata-se de uma ferramenta de planejamento e gestão que norteará as políticas públicas municipais que estão vinculadas ao fortalecimento de ações em favo das pessoas com deficiência nos próximos 5 anos, com metas claras e mecanismos de monitoramento, visando transformar a realidade local e garantir que Conceição seja, de fato, uma cidade que acolha e garanta direitos básicos fundamentais para quem possui algum tipo de deficiência

2. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES:

A elaboração e a execução do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência são pautadas em princípios fundamentais que reafirmam o compromisso do município com a **dignidade da pessoa humana, a promoção da equidade e a construção de uma sociedade inclusiva** onde as pessoas com deficiência vivam sem limites, conforme preconizado pela Política de Inclusão.
Estes princípios traduzem a convergência entre o ordenamento jurídico brasileiro, os tratados internacionais ratificados pelo Brasil e a realidade local de Conceição-PB, assegurando que as ações aqui propostas tenham efetividade e impacto social positivo.

Respeito pela Dignidade e Autonomia Individual:

Reconhece-se que a pessoa com deficiência é **sujeito de direitos e não objeto de assistencialismo**, sendo protagonista de sua própria história.
Esse princípio implica em garantir condições para que cada indivíduo possa exercer sua **autonomia, liberdade de escolha e tomada de decisão**, incluindo aspectos relacionados à vida familiar, profissional, comunitária e política. Assim, reforça-se o dever do poder público em remover barreiras que limitam a **independência e autodeterminação**.
Não Discriminação:

Combater toda e qualquer forma de preconceito, segregação ou violência, seja ela **atitudinal, institucional, estrutural ou cultural**. Este princípio traduz a efetividade do **art. 5º da Constituição Federal** e da **Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (ONU/2006, com status constitucional),** garantindo que todas as políticas municipais sejam permeadas pela lógica da **igualdade de oportunidades** e da **justiça social**. Isso inclui o enfrentamento ao Capacitismo, ainda presente em práticas sociais e institucionais.
De acordo com a definição dada ao Capacitismo pelo setor de Responsabilidade Social do Senado Brasileiro podemos ter a seguinte visão:
O capacitismo é um termo relativamente novo no campo das lutas sociais. Alguns dicionários o datam dos anos 90 do século passado, na sua versão original em inglês (*ableism*— pronuncia-se*eiboulisam*). Alguns estudiosos, contudo, afirmam que já era usado desde a década anterior. No português do Brasil, teria iniciado sua trajetória já neste século, possivelmente em 2011. É um vocábulo criado como ferramenta de mudança de mentalidades. Por meio dele, busca-se alertar para o fato de que uma pessoa com deficiência deve ser vista na inteireza de sua personalidade ou ações, e não tomada pela parte do corpo ou sentido que falta, de qualquer disfuncionalidade corporal ou mental. O capacitismo é uma forma de discriminação e preconceito contra pessoas com deficiência, baseada na crença de que esses indivíduos, são inferiores, incapazes e ou destoam da maioria, de um padrão considerado normal. Esta prática prejudica a inclusão e a igualdade, reforçando barreiras sociais, culturais e institucionais. O curioso é que o preconceito, muitas vezes velado, pode estar presente em expressões, atitudes, políticas e até em ambientes supostamente inclusivos. E não se manifesta apenas de um ponto de vista ofensivo. Demonstrar pena por uma pessoa com deficiência ou elogiar seu "espírito de superação", seu caráter "inspirador", também que é vítima, remete igualmente à deficiência, em si, e não à pessoa, no todo e na essência.

Logo, não temos como falar de pessoas viverem "sem limitações" se não houver um enfrentamento ao Capacitismo e à violência gerada pelas discriminações sofridas pelas pessoas com deficiência. Por isso, necessitamos de ir além das entregas de bens e serviços à população, carreando um enfrentamento de maneira sistêmica às violências e discriminações sofridas pelas pessoas com deficiência na sociedade brasileira e ressignificando suas presenças e cidadanias, como preconiza, dentre outros, o art. 8º da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, que exorta aos Entes Federativos a "combater estereótipos, preconceitos e práticas nocivas em relação a pessoas com deficiência, inclusive aquelas relacionadas a sexo e idade, em todas as áreas da vida".

2.3 Acessibilidade Universal:

A acessibilidade é compreendida em seu sentido **amplo e transversal**, englobando não apenas a dimensão arquitetônica e urbanística, mas também a **comunicacional, digital, pedagógica e cultural.** Significa eliminar barreiras que restringem o **pleno acesso das pessoas com deficiência a espaços, serviços, informações, tecnologias assistivas e transportes**, garantindo que a pessoa com possa cirular, aprender, trabalhar e conviver em condições de igualdade. Esse princípio está em consonância com a **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), conforme citada anteriormente.**

Inclusão Plena e Participação Efetiva na Sociedade:

A inclusão não se limita ao acesso, mas à **efetiva participação social, econômica, cultural e política** das pessoas com deficiência, em igualdade de condições com os demais cidadãos. Isso significa garantir assento e voz ativa em **conselhos municipais, conferências e fóruns de políticas públicas,** além da ampliação de oportunidades em áreas como educação, trabalho, cultura, esporte e lazer.
A participação da sociedade civil organizada e das próprias pessoas com deficiência é considerada um **pilar democrático e de controle social, inclusive é citado como um eixo exclusivo no âmbito do Plano Nacional Novo Viver Sem Limite**, ou seja, fortalece a Gestão e Participação Social devida à busca para garantir os direitos de proteção e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

2.5 Intersetorialidade:

Promover a articulação entre as diferentes secretarias, órgãos municipais (Saúde, Educação, Assistência Social, Infraestrutura, Cultura, etc.) e de controle social para a eficaz implementação de políticas públicas integradas e eficientes em prol dessa parcela de usuários, no município de Conceição, PB.

3. DIAGNÓSTICO MUNICIPAL:

Ainda segundo dados do IBGE (2022), 8,9% da população brasileira são pessoas com deficiência, com maior índice na região nordeste, com 10,3% das pessoas com algum tipo de deficiência.
O município de Conceição está situado na Mesorregião do Sertão Paraibano e na Microrregião de Itaporanga. Possui uma área territorial de aproximadamente 580.650 quilômetros quadrados, fazendo fronteira com os municípios de Ibiara, Santa Inês, Mauriti (CE), Bonito de Santa Fé, Diamante e São José de Caiana, com uma população de 18.260 pessoas, segundo Censo IBGE de 2022, com uma densidade demográfica de 31,45 habitantes por quilometro quadrado.
Conforme os dados mais recentes do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população de Conceição apresenta uma distribuição entre as zonas urbana e rural. Segundo o IBGE, a **estimativa populacional de Conceição-PB para 2025,** que é de **18.731 habitantes.**
A distribuição demográfica revela que **68% da população reside na zona urbana**, enquanto **32% vivem na zona rural**, de acordo com o Censo Demográfico de 2022.

Essa configuração enquadra o município na categoria de **Pequeno Porte I**, o que evidencia não só a predominância da população urbana, mas também ressalta a importância de políticas públicas implementadas no município para atendimento à população em seu território, conforme Secretaria Estadual de Desenvolvimento Humano da Paraíba (SEDH).
Seu relevo integra a unidade geoambiental da Depressão Sertaneja, caracterizada por superfícies de aplainamento com relevos residuais e vales fluviais. O clima é o semiárido quente, com chuvas escassas e concentradas em um curto período do ano, além de elevadas taxas de evapotranspiração.

Figura 01: Mapa do Município de Conceição (Wikipédia)

A rede hidrográfica do município está inserida na bacia do Rio Piranhas-Açu, sendo o Rio Piancó o principal curso d'água que percorre seu território. A intermitência dos rios é uma característica marcante da região, tornando o armazenamento de água em açudes e outras estruturas hídricas um elemento estratégico para a segurança hídrica local.
A economia local é baseada no setor primário, com destaque para a agropecuária, e no setor de serviços, que se concentra na sede municipal.
O comércio local e os serviços públicos são importantes geradores de emprego e renda. Programas de transferência de renda governamentais também possuem um papel relevante na composição da renda familiar.

Figura 02: Faixa de renda familiar per capita (Secretaria Nacional de Assistência Social)

Figura 03: Faixa de Renda Familiar per capita de pessoas com deficiência (Secretaria Nacional de Assistência Social)

Como mostra a Figura 03, a cidade de Conceição conforme dados do mês de Setembro de 2025 do Ministério do Desenvolvimento Social possui 658 pessoas com deficiência elegíveis para o Programa Bolsa Família no Cadastro Único, sendo que, mais da metade (342 pessoas) hoje estão entre os níveis de pobreza e baixa renda, conforme ilustração acima.
Em consulta ao Sistema de Informações do Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, executado na política de Assistência Social como um serviço complementar à proteção e atendimento integral as famílias – PAIF, que atua na modalidade de atendimento coletivo a grupos prioritários, inclusive pessoas com deficiência, no mês de setembro 12 usuários confirmaram marcação de público prioritário como pessoa com deficiência (PCD) em seus grupos de atendimento.
No SCFV, na série histórica, segundo dados do SISC (Sistema de informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, entre os anos de 2022 e 2024 foram atendidas em média 11 pessoas com deficiência por ano, com atividades integradas com grupos de idosos e demais usuários, com oficinas de artesanato, atividades físicas e culturais.
No âmbito do PAIF esses usuários também são sempre acompanhados pelos(as) técnicas de referência do município. E, a equipe de técnicos de nível médio – orientadores sociais do SCFV efetuou um levantamento das deficiências declaradas pelos usuários, acima referenciados e percebe-se que a maioria das deficiências não possuem fechamento de diagnóstico e laudos emitidos por profissional de saúde, conforme gráfico:

Gráfico 01: Crianças e adolescentes (PCD) no SCFV

Já entre as pessoas com Deficiência que foram identificadas com violação de direitos ou em situação de risco social, através da Secretaria Nacional de Assistência Social no município de Conceição, conforme figura abaixo, foram identificadas através das equipes de atendimento, o total de 08 pessoas com deficiência em risco social e/ou desproteção social com violação de direitos:

Figura 04: Pessoas com deficiência identificadas em situação de violação de direitos e/ou risco social

No Cadastro Único, tendo como base o mês de julho de 2025 aponta **143 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família que possuem pessoas com deficiência em seu núcleo familiar**, das quais 83 estão localizadas na zona urbana e 60 na zona rural.
A rede socioassistencial de Conceição-PB articula-se ainda com outras políticas públicas, em especial a saúde e a educação. Na saúde, o município dispõe de dois CAPS (sendo 01 para adultos e 01 infantil) e de acompanhamento especializado nas áreas de deficiência auditiva, física, visual, múltipla e intelectual.
O controle social é exercido por meio de conselhos como o Conselho Municipal de Assistência Social, o Conselho da Pessoa Idosa, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, este último em processo de fortalecimento institucional. Esses colegiados têm papel relevante na implementação, fiscalização, deliberação e monitoramento das políticas sociais.
Também é recorrente a dificuldade de acesso ao BPC/LOAS em razão da burocracia e a sobrecarga emocional e financeira enfrentada pelas famílias cuidadoras.
A rede socioassistencial do município de Conceição-PB é composta por um conjunto de serviços, programas, benefícios e equipamentos que integram o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), tendo como finalidade assegurar proteção social básica e especial às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade.
Assim, a rede socioassistencial de Conceição-PB se configura como fundamental na garantia dos direitos da população em situação de vulnerabilidade, mas requer investimentos contínuos em infraestrutura, ampliação das equipes técnicas, fortalecimento da intersetorialidade e dos conselhos de direitos, a fim de consolidar um sistema inclusivo, acessível e efetivo para toda a população, pois é recorrente não só a dificuldade de acesso ao Benefício de Prestação Continuada BPC/LOAS, muito em razão da falta de profissionais, burocracia envolvida e sobrecarga emocional e financeira enfrentadas pelas famílias, assim como a falta de informação, mais evidente em áreas rurais.
A gestão municipal de proteção social e garantia de direitos é realizada pela Secretaria de Assistência Social, responsável pela coordenação da política socioassistencial, execução de programas de transferência de renda como o Bolsa Família e o BPC/LOAS, concessão de benefícios eventuais, gestão da vigilância socioassistencial e apoio técnico e administrativo aos conselhos de direitos.
Na Proteção Social Básica, o município conta com a execução do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), que acompanha famílias em situação de vulnerabilidade, e com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), sendo este complementar ao PAIF, que atende crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência, promovendo atividades de convivência comunitária, oficinas culturais, artesanais e esportivas.
Além disso, há atendimento domiciliar para pessoas idosas e pessoas com deficiência com dificuldades de locomoção, no entanto sem equipe exclusiva, sendo utilizado os recursos humanos do próprio CRAS e CREAS.
Na Proteção Social Especial, destaca-se o trabalho do CREAS, que atende famílias e indivíduos em situação de risco social e pessoal, tais como violência doméstica, psicológica, abuso sexual, exploração sexual, negligência, violência patrimonial, institucional, abandono, isolamento social, uso de drogas e cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto.

O município também desenvolve projetos em parceria com o Poder Judiciário, como o "Raízes da Mudança", voltado à reeducação de autores de violência contra a mulher, fortalecendo a rede de proteção contra violações de direitos, e impedindo sua reincidência através da reeducação dos agressores.
No área da Educação, a rede municipal contabiliza **858 crianças matriculadas de 0 a 6 anos** no ano letivo de 2025, sendo que **91 estudantes apresentam TEA ou TDAH**, o que corresponde a **10,61%** do total das matrículas.

A **equipe multidisciplinar do campo** é composta por psicóloga, psicopedagoga e assistente social. Essa equipe atende, em média, **31 crianças e adolescentes**, das quais **13 necessitam de cuidadores** para acompanhamento escolar.
Já a **equipe multidisciplinar da cidade**, formada pelos mesmos profissionais (psicóloga, psicopedagoga e assistente social), é responsável por acompanhar **60 crianças e adolescentes**, contando com o suporte de **25 cuidadores**.
Somando os dois núcleos, verifica-se que **91 estudantes com deficiência** são atendidos pela rede municipal de ensino, com acompanhamento multiprofissional e suporte de cuidadores. Esse número corresponde ao total diagnosticado no município revelando que há cobertura formal para todos os estudantes com TEA/TDAH nas escolas municipais.
Além disso, a **Sala de Atendimento Educacional Especializado (AEE)**, localizada na Creche Municipal Fabíola Michele Evangelista, conta com equipe própria composta por psicóloga, psicopedagoga, assistente social, professor de educação especial e professora da sala de AEE. Atualmente, essa sala atende **36 estudantes**, sendo **28 da Educação Infantil** e **8 do Ensino Fundamental I e II**, distribuídos em **10 meninas e 26 meninos.**
Recentemente a Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação implementou a "Sala Google", que é uma ferramenta de interação e educação inclusiva para alunos com deficiência, reforçando a aprendizagem e interação entre a prática educacional e os alunos com déficit de atenção e alunos autistas.
Os investimentos na área de educação levaram o município de Conceição ao Selo Ouro de Alfabetização, que é um prêmio de reconhecimento nacional ofertado pelo Ministério da Educação (MEC) a cidades que possuem investimentos e projetos exitosos na área da educação.
Esses dados evidenciam que o município possui uma estrutura consolidada para atendimento educacional inclusivo, mas ao mesmo tempo indicam a necessidade de constante reforço no número de cuidadores, uma vez que a demanda cresce proporcionalmente ao aumento de diagnósticos de TEA e TDAH, sem falar na dificuldade no número de profissionais e fechamento de laudos.
Ressaltamos também que no âmbito dos investimentos em favor do desenvolvimento das crianças com deficiência existem as salas Google's nas escolas da zona urbana e nas escolas Hozano Miguel de Sousa e Arlindo Batista Palitot, essas localizadas na zona rural.
Na política de saúde, o município de Conceição-PB conta com uma **Rede de Saúde estruturada**, composta por nove Unidades Básicas de Saúde (UBS) com equipes do Programa Saúde da Família, que juntas alcançam aproximadamente 90% da população. Além disso, dispõe de dois Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), um voltado ao público adulto e outro à população infantojuvenil, considerados serviços fundamentais para o cuidado em saúde mental.
O município também mantém um Centro de Terapias Integradas, que conta com equipe multiprofissional (Fisioterapeutas, psicólogos e fonoaudiólogos), um Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e o Hospital Municipal Caçula Leite, que possui 49 leitos distribuídos entre clínica médica, obstetrícia, pediatria, cirurgia e psiquiatria, garantindo atendimentos de média complexidade à população.
A análise demográfica evidencia o processo de envelhecimento populacional, com índice de 41% de pessoas com 60 anos ou mais para cada 100 menores de 15 anos, o que gera crescente demanda por políticas de cuidado voltadas tanto à população idosa quanto às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.
Na área da saúde infantil, o município conseguiu avanços importantes, como a redução da mortalidade infantil por meio do fortalecimento do pré-natal, da busca ativa de óbitos e da ampliação da cobertura vacinal.
A infraestrutura de serviços básicos, como abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica e telecomunicações, apresenta cobertura desigual entre as áreas urbana e rural, constituindo um desafio para a melhoria da qualidade de vida da população e para a atração de novos investimentos.
No tocante às condições de saneamento e moradia, observa-se a cidade possui 40,38% possui esgotamento sanitário, segundo IBGE (2022).
O município desenvolve ainda programas estratégicos voltados para a saúde da criança, da mulher e da pessoa idosa, com metas pactuadas como a redução da mortalidade infantil, que segundo os dados do IBGE (2023) possui um índice de 13,76 óbitos por 1000 nascidos vivos; a ampliação da cobertura em saúde bucal e a atenção integral ao idoso. Também são executadas ações específicas de prevenção e tratamento de doenças como tuberculose, hanseníase, hipertensão e diabetes, que se somam ao conjunto de políticas públicas de saúde.
Do ponto de vista da gestão, Conceição-PB está habilitado em Gestão Plena do SUS e conta com a atuação do Conselho Municipal de Saúde, instância de controle social que participa da formulação, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas da área.
Há, ainda, diretriz voltada à educação permanente em saúde, embora o município reconheça a necessidade de fortalecer de forma contínua a capacitação das equipes multiprofissionais, especialmente aquelas envolvidas no atendimento às pessoas com deficiência, haja vista que, historicamente o público é, conforme dados levantados e expostos nesse plano, é socialmente afetado pela prática capacitista, ainda muito enraizado na sociedade.
Esses elementos refletem uma rede que, embora estruturada e com avanços significativos, ainda enfrenta desafios relacionados à acessibilidade, à ampliação da cobertura em áreas específicas e ao fortalecimento do atendimento especializado, pontos essenciais para a construção de um plano municipal inclusivo e que assegure a saúde integral da população com deficiência, e de maneira intersetorial, transversal e integralizada.

4. OBJETIVOS

4.1 Objetivos Gerais

Os **objetivos gerais do Plano Municipal da Pessoa com Deficiência (PCD)** têm como foco estruturar as bases para a inclusão, a promoção da autonomia e a garantia plena dos direitos desse segmento da população. Em linhas amplas, eles buscam alinhar o município às diretrizes constitucionais, à Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e à Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), servindo como norteador de todas as políticas públicas locais, buscando sempre acolher, proteger e zelar pelos direitos e garantias constitucionais da pessoa com deficiência, no âmbito do município de Conceição.
De forma geral, esse documento norteador, é uma ferramenta estratégica que busca assegurar que as pessoas com deficiência no município tenham condições de participar ativamente da vida comunitária, política, cultural, econômica e social, rompendo com as barreiras físicas, comunicacionais e atitudinais que historicamente limitam sua autonomia, com base em metas e prazos pré-estabelecidos e que deverão ser monitorados pelo comitê de avaliação.
Nesse sentido, objetiva-se garantir acessibilidade plena em espaços públicos e privados, proteção social, prevenção a riscos socias, além de ampliar o acesso à educação inclusiva, fortalecer o atendimento em saúde e reabilitação, assegurando também oportunidades no mercado de trabalho e estimular a participação nos espaços de cultura, esporte e lazer.

4.2 Objetivos Específicos

- Educação:

• Criar cadastro unificado de estudantes com deficiência da rede municipal.
• Garantir acessibilidade física e transporte adaptado nas escolas do município.
• Oferecer acompanhamento multiprofissional especializado.
• Nos casos de alunos com TEA, garantir o cumprimento da lei 12.764/2012.
• Reduzir barreiras atitudinais e implementar protocolos de acolhimento.
• Incluir no protocolo escolar o uso de tecnologias assistivas e promoção de debates anticapacitistas no espaço escolar.

- Enfrentamento ao capacitismo e à violência:

• Implementar programas de conscientização e campanhas educativas nos ambientes públicos e privados com a participação de governo e sociedade civil organizada.
• Criar protocolos de denúncia e canais acessíveis, com base em informações claras sobre os direitos das pessoas com deficiência.
• Prevenir e monitorar a violência, garantindo apoio jurídico e socioassistencial.
• Institucionalizar política anticapacitista nas escolas e órgãos do poder público e privado.

- Infraestrutura e acessibilidade:

• Adequar calçadas, prédios públicos e privados, bem como transportes, conforme NBR 9050 e a lei 10098/2000
• Instalar banheiros acessíveis, sinalização tátil e sonora nas áreas de grande circulação de pessoas no município.
• Criar comissão especial de acessibilidade, junto ao COMPEDE
• Incluir cláusulas de acessibilidade em contratos e convênios firmados pelo município junto a empresas públicas e privadas.

- Planejamento e gestão:

• Fortalecer governança e criar o Comitê Municipal da Pessoa com Deficiência.
• Garantir participação ativa do COMPEDE em audiências públicas e debates orçamentários e planos diretores no município.
• Implantar dispositivos de acesso aos dados públicos e monitoramento contínuo das ações direcionadas as pessoas com deficiência.
• Prever orçamento específico no PPA e LOA para a política pública direcionada as pessoas com deficiência.

- Saúde e qualidade de vida:

• Implantar protocolos de atendimento prioritário nas unidades básicas de saúde e centros odontológicos.
• Ampliar e descentralizar serviços de reabilitação, e garantir transporte adaptado.
• Realizar campanhas preventivas de saúde pública voltado às pessoas com deficiência.
• Ofertar acompanhamento psicológico e grupos terapêuticos.
• Implementar triagem neonatal e programas de atividade física adaptada.

- Trabalho e renda

• Firmar parcerias para cumprimento da Lei de Cotas e fiscalização nas empresas privadas.
• Criar cursos de qualificação profissional para as pessoas com deficiência.
• Apoiar empreendimentos inclusivos, ofertando isenções fiscais.
• Garantir acesso ao BPC/LOAS e mutirões de atualização cadastral de maneira intersetorial (Saúde, educação e assistência social).

5.1 EIXO 1: CARACTERIZAÇÃO DA POPULAÇÃO ESTUDANTIL COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO

OBJETIVOS	METAS	RESPONSÁVEIS	PRAZO
Criar e manter atualizado Cadastro Municipal Unificado de estudantes com deficiência Identificar a totalidade da população estudantil com deficiência no município.	Mapear 100% das escolas e estudantes com deficiência até o final do segundo trimestre. Fazer levantamento anual sobre evasão e permanência escolar PCD	Secretaria Municipal da Educação Direções Escolares Equipe de Educação Especial/ AEE Conselho Municipal da Educação	2025-2026
Identificar e classificar as deficiências presentes na rede pública de ensino.	Levantar dados sobre acompanhamento psicopedagógico.	Secretaria de Educação Professores e Psicopedagogos Secretaria de Saúde Assistência Social CRAS	2025-2028
Levantar necessidades educacionais especiais (AEE, tecnologias assistivas, transporte).	Elencar necessidades específicas dos estudantes com deficiência até o meio do ano.	Educação Assistência Social Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência	2025-2028
Estabelecer perfil sociodemográfico dos estudantes com deficiência.	Coletar dados demográficos (idade, sexo, renda familiar) de 100% dos alunos até o terceiro trimestre.	Educação Assistência Social Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência	2025-2028
Monitorar o acesso a recursos de tecnologia assistiva.	Mapear disponibilidade e uso de recursos até o terceiro quadrimestre.	Secretaria de Educação AEE Secretaria Municipal de Saúde	2025-2028
Garantir formação continuada para profissionais da educação sobre inclusão.	Oferecer pelo menos 4 treinamentos por ano com participação de 80% dos docentes da rede e profissionais de apoio escolar	Secretaria de Educação Gestores Escolares Conselho Municipal da Educação	2025-2028
Realizar avaliação trimestral da eficácia do AEE, com ajustes em 30 dias após cada avaliação.	Aferir a qualidade do atendimento educacional especializado	Secretaria de Educação Gestores Escolares Conselho Municipal da Educação	2025-2028
Promover 6 encontros de famílias por ano e obter participação de pelo menos 70% das famílias cadastradas.	Melhorar a participação de famílias no planejamento educacional e nos debates temáticos	Secretaria de Educação Conselho de Educação Assistência Social	2025-2028

		Conselho Tutelar	
Monitorar indicadores de permanência e sucesso escolar.	Atingir taxa de retenção igual ou inferior à média municipal de deficiência específica e aumentar a conclusão/continuidade escolar em 10% ao final do ano letivo.	Secretaria de Educação, Assistência Social, Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência Equipe AEE Gestores Escolares	2025-2028

5.2 EIXO 2: EDUCAÇÃO E O ACESSO A PERMANÊNCIA NA REDE DE ENSINO

OBJETIVOS	METAS	RESPONSÁVEIS	PRAZO
Garantir o acesso físico à rede pública de ensino para estudantes com deficiência.	Adequar 100% das entradas e rotas de circulação em todas as escolas Ofertar transporte escolar adaptado as escolas municipais	Secretaria Municipal de Educação; Gestores Escolares; Gestão Municipal Secretaria de Transporte	2025-2030
Ampliar oferta de vagas para educação infantil, ensino fundamental e médio.	Criar ou adaptar 150 vagas adicionais para estudantes com deficiência até o fim do ano letivo.	Secretaria Municipal de Educação; Gestores Escolares; Corpo Docente	2025-2030
Reduzir barreiras atitudinais que dificultam o ingresso na escola.	Realizar campanhas anuais de sensibilização com pais, alunos e servidores até o final do ano civil.	Secretaria Municipal de Educação; Gestores Escolares; Conselho Escolar	2025-2030
Implementar protocolos de acolhimento no primeiro mês de cada ano letivo em todas as escolas.	Fortalecer a acolhida e adaptação escolar no retorno às aulas.	Secretaria de Comunicação; Secretaria de Educação; Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência	2025-2030
Equipar 70% das turmas com recursos de tecnologia assistiva até o fim do ano civil.	Ampliar o uso de tecnologias assistivas para acesso ao currículo e otimização da aprendizagem	Gestão Pública	2025-2030

5.3 EIXO 3: ENFRENTAMENTO AO CAPACITISMO E Á VIOLÊNCIA

OBJETIVOS	METAS	RESPONSÁVEIS	PRAZO
Implementar programa de conscientização sobre deficiência para 100% do corpo docente.	Reduzir discriminação e capacitismo na escola	Secretaria Municipal de Educação, CRAS/CREAS, Conselho Tutelar e COMPEDE	2025-2027
Fortalecer proteção contra violência de pessoas com deficiência.	Criar protocolo de denúncia e atendimento em todas as escolas, com atendimento imediato em até 24 horas.	Secretaria de Educação, Gestores Escolares, Conselho Tutelar, CREAS, Ministério Público	2025-2027
Reduzir violência institucional contra pessoas com deficiência.	Auditorias semestrais em serviços públicos para identificar práticas discriminatórias.	Secretaria de Educação, Diretores e Coordenações Pedagógicas, Professores, Conselho Tutelar e CREAS	2025-2027
Disponibilizar materiais informativos em libras, audiodescrição e formatos acessíveis em 100% dos canais.	Promover acessibilidade comunicacional para prevenção de exclusões e capacitismo	Secretaria de Educação, Secretaria de Comunicação, COMPEDE	2025-2027
Capacitar motoristas e implantar sinalização acessível com monitoramento trimestral.	Combater capacitismo no transporte público	Secretaria de Transporte e infraestrutura	2025-2027
Institucionalizar a política anticapacitista com monitoramento de ocorrências e ações corretivas em 30 dias.	Reduzir bullying, isolamento e eliminar discriminação nas escolas	Secretaria de Educação, Diretores e Coordenações Pedagógicas, Professores, CREAS e Conselho Tutelar.	2025-2027
Melhorar a linguagem pública sobre deficiência.	Revisar materiais oficiais para linguagem respeitosa e inclusiva até o fim do semestre.	Secretaria de Educação, Secretaria de Comunicação, COMPEDE	2025-2027
Promover a conscientização e a educação da sociedade para o enfrentamento ao capacitismo e à violência contra a Pessoa com Deficiência, garantindo o respeito aos direitos humanos e a inclusão plena.	Realizar campanhas de conscientização nas Escolas, Empresas e Espaços Públicos sobre capacitismo e os Direitos da Pessoa com Deficiência.	Secretaria de Educação, Secretaria de Comunicação, COMPEDE, e demais Conselhos de Direitos	2025-2028
Monitorar e prevenir violência doméstica contra pessoas com deficiência.	Implementar rotina de atendimentos domiciliares e canais de denúncia fortalecidos.	CRAS, CREAS Secretaria de Assistência Social	2025-2027
Incluir a temática da diversidade e deficiência nos currículos escolares e treinamentos dos profissionais.	Promover formação continuada aos profissionais da educação.	Secretaria Municipal de Educação	2025-2027
Promover a conscientização e a educação da sociedade para o enfrentamento ao capacitismo e à violência contra a Pessoa com Deficiência, garantindo o respeito aos direitos humanos e a inclusão plena.	Realização de Palestras para os profissionais de Educação, Saúde, Segurança Pública e sociedade para identificar e combater situações de violência e discriminação contra pessoas com deficiência.	Secretaria Municipal de Educação, Saúde, Ministério Público, CREAS, CMDCA, Conselho Tutelar e COMPEDE	2025-2030
Realizar campanhas educativas anuais sobre respeito e valorização da diversidade humana, com alcance de pelo menos 80% das escolas e equipamentos públicos até 2027.	Implantar protocolos de atendimento inclusivo nos serviços públicos municipais, garantindo linguagem acessível, atendimento prioritário e comunicação adequada.	Gestão Municipal Secretaria municipal de Administração Secretaria de Assistência Social	2025-2027
Garantir mecanismos de prevenção, denúncia e responsabilização em casos de violência contra pessoas com deficiência.	Implantar fluxo intersetorial de atendimento	Secretaria de Assistência Social, Saúde, Educação, Conselho Tutelar e COMPEDE	2025-2026
Monitorar e registrar 100% dos casos de violência contra pessoas com deficiência, produzindo relatórios semestrais para o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência.	Criar canais acessíveis de denúncia, implementação de rotina de preenchimento da Ficha SINAN nos serviços públicos e privados	Secretaria de Assistência Social e Comunicação Conselho da Pessoa com Deficiência Conselho Tutelar CRAS, CREAS, Saúde	2025-2026
Garantir, até 2028, que todas as vítimas atendidas tenham acesso a acompanhamento jurídico gratuito e continuado.	Fortalecer a rede de apoio às vítimas de violência e suas famílias	Poder Executivo, Secretaria de Saúde, CREAS e COMPEDE	2025-2028

Criar serviço de acolhimento emergencial para vítimas de violência até 2027.	**Firmar protocolo entre gestão executiva e Defensoria Pública** para garantir orientação jurídica prioritária até 2026, e acolhimento emergencial a vítimas de violência	Ministério Público Defensoria Pública Conselho Tutelar Secretaria de Assistência Social	2025-2027

5.4 EIXO 4: INFRAESTRUTURA E RECURSOS DE ACESSIBILIDADE

OBJETIVOS	METAS	RESPONSÁVEIS	PRAZO
Garantir a eliminação de barreiras arquitetônicas em espaços públicos do município.	Adequar 100% das calçadas das vias principais com piso tátil e rampas até dezembro de 2030.	Secretaria Municipal de Infraestrutura Gabinete do Prefeito COMPEDE	2025-2030
Adequar os equipamentos públicos de saúde, educação e assistência social para acessibilidade plena.	Garantir acessibilidade plena em 100% dos prédios públicos do município até o final de 2030.	Secretaria Municipal de Infraestrutura Gabinete do Prefeito COMPEDE	2025-2030
Implantar banheiros adaptados em todos os órgãos públicos municipais.	Banheiros acessíveis em todos os CRAS e CREAS até julho de 2028.	Secretaria Municipal de Infraestrutura Secretaria de Assistência Social	205-2028
Desenvolver ações para garantir o transporte acessível para pessoas com deficiência.	Instalar sinalização tátil e sonora em pelo menos 10 pontos estratégicos do município até 2027.	Secretaria Municipal de Infraestrutura Gabinete do Prefeito COMPEDE	2025-2027
Garantir a acessibilidade comunicacional para pessoas com deficiência auditiva e visual	Adaptar 100% das escolas municipais com recursos de acessibilidade até 2030.	Secretaria Municipal de Infraestrutura Gabinete do Prefeito COMPEDE	2025-2030.
Incluir cláusulas de acessibilidade em contratos e convênios municipais.	Estabelecer convênio com empresas para promover a acessibilidade nos comércios locais até 2028.	Gabinete do Prefeito Secretaria Municipal de Finanças	2025-2028
Garantir acessibilidade nas unidades públicas e privadas no município	Criar o Comitê Municipal de Acessibilidade até junho de 2026.	Secretaria Municipal de Infraestrutura Gabinete do Prefeito COMPEDE	2025-2026
Desenvolver projetos de mobilidade urbana inclusiva.	Realizar mapeamento técnico dos pontos críticos de acessibilidade até março de 2027. Implantar sinalização vertical e horizontal, garantindo vagas especiais para Pessoas com Deficiência em estacionamentos viários e espaços públicos e comerciais	Secretaria Municipal de Infraestrutura Gabinete do Prefeito COMPEDE	2025-2027
Assegurar a participação das pessoas com deficiência na elaboração e monitoramento das ações de infraestrutura acessível.	Realizar campanhas anuais de conscientização sobre acessibilidade e as garantias constitucionais da Pessoa com Deficiência.	Secretaria Municipal de Infraestrutura Gabinete do Prefeito COMPEDE	2025-2028

5.5 EIXO 5: PLANEJAMENTO, GESTÃO E PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

OBJETIVOS	METAS	RESPONSÁVEIS	PRAZO
Fortalecer a governança municipal voltada às políticas públicas para pessoas com deficiência.	Criar e regulamentar o Comitê Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência até o final do 2º semestre de 2025.	Secretaria de Assistência Social COMPEDE	2025-2026
Incluir representantes da sociedade civil e pessoas com deficiência em pelo menos 80% dos conselhos municipais até o fim de 2026.	Garantir a participação ativa da pessoa com deficiência nos processos decisórios locais.	COMPEDE Gestão Municipal	2025-2026
Garantir a participação ativa da pessoa com deficiência nos processos decisórios locais	Realizar ao menos audiências públicas anuais específicas para ouvir demandas das pessoas com deficiência.	Prefeitura Municipal, Secretaria de Assistência Social, Saúde, Educação COMPEDE	2025-2030
Implantar um canal de escuta digital acessível até dezembro de 2026.	Integrar ações intersetoriais entre as secretarias municipais para atendimento à pessoa com deficiência.	Secretaria de Assistência Social, Saúde, Educação Conselho PCD	2025-2026
Promover reuniões trimestrais entre as secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social e Infraestrutura para ações conjuntas.	Implantar um sistema de dados unificado sobre pautas e atendimentos as pessoas com deficiência no município até junho de 2026.	Secretaria de Assistência Social, Saúde, Educação, Infraestrutura e COMPEDE	2025-2026
Ampliar a transparência e o monitoramento das políticas para pessoas com deficiência.	Publicar relatórios semestrais com indicadores de acessibilidade e inclusão.	Poder Executivo, Secretaria de Assistência Social, Saúde, Educação COMPEDE	2025-2030
Publicar relatórios semestrais com indicadores de acessibilidade e inclusão.	Criar um painel de monitoramento online das metas do plano municipal até o fim de 2026.	Secretaria de Assistência Social, Saúde, Educação COMPEDE	2025-2026
Incluir temas de participação social nas escolas municipais, promovendo ações de sensibilização com foco na inclusão.	Fomentar o controle social das políticas públicas inclusivas.	Secretaria de Assistência Social, Saúde, Educação Conselho PCD	2025-2027
Ampliar o acesso à informação sobre direitos e serviços voltados às pessoas com deficiência.	Garantir orçamento específico para ações voltadas às pessoas com deficiência	Poder Executivo, Secretaria de Assistência Social, Saúde, Educação COMPEDE	Processo Contínuo
Incluir dotação orçamentária própria no PPA e na LOA a partir de 2026.	Estabelecer uma comissão de fiscalização dos recursos aplicados nas políticas para pessoas com deficiência.	Secretaria de Assistência Social, Saúde, Educação Conselho PCD Gestão Municipal	2025-206

5.6 EIXO 6: SAÚDE, REABILITAÇÃO E QUALIDADE DE VIDA

OBJETIVOS	METAS	RESPONSÁVEIS	PRAZO
Garantir o acesso integral à saúde das pessoas com deficiência.	-Implantar protocolo de atendimento prioritário e acessível em 100% das UBS até 2026. - Capacitar 100% das equipes de ESF sobre abordagem inclusiva e humanizada até 2027.	Secretaria Municipal de Saúde; Coordenação da Atenção Básica; Conselho Municipal de Saúde; Conselho da Pessoa com Deficiência.	2025–2027
Ampliar a oferta de serviços de habilitação e reabilitação.	Garantir transporte adaptado para 100% das pessoas com deficiência que necessitem acessar serviços especializados até 2027.	Secretaria Municipal de Saúde; Transportes; Assistência Social.	2025–2027
Promover a saúde preventiva e a atenção integral.	- Realizar campanhas anuais de saúde voltadas às pessoas com deficiência (vacinação, saúde da mulher, saúde bucal, prevenção de doenças crônicas).	Secretaria Municipal de Saúde; Coordenação de Vigilância em Saúde; Conselho Municipal de Saúde.	2025–2030
	- Ofertar acompanhamento psicológico em 100% das UBS até 2027.	Secretaria Municipal de Saúde;	2025–2027

Fortalecer a saúde mental da pessoa com deficiência e familiares.	- Criar grupo terapêutico semestral para famílias cuidadoras a partir de 2026.	CAPS; Conselho Tutelar; Conselho da Pessoa com Deficiência.	
Garantir triagem e acompanhamento precoce.	- Implementar protocolos de triagem neonatal (auditiva, visual, metabólica) para 100% dos recém-nascidos até 2026.	Secretaria Municipal de Saúde; Hospitais conveniados; Secretaria de Educação.	2025–2027
Desenvolver programas de promoção da qualidade de vida.	- Instituir programa municipal de atividades físicas adaptadas em parceria com academias da saúde e escolas até 2028. - Realizar anualmente campanha de prevenção a agravos decorrentes da falta de acessibilidade.	Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria de Esporte e Lazer; Conselho Municipal de Saúde; Conselho PCD.	2025–2028

5.7 EIXO 7: TRABALHO, RENDA E EMPREENDEDORISMO INCLUSIVO

OBJETIVOS	METAS	RESPONSÁVEIS	PRAZO
Ampliar o acesso ao mercado de trabalho formal.	Firmar parcerias com empresas locais para cumprimento da Lei de Cotas, assegurando fiscalização em 100% das empresas	Secretaria de Assistência Social; Administração; COMPEDE, Sindicatos locais.	2025–2028
Estimular o empreendedorismo e a economia solidária.	Fomentar a criação e estimular a manutenção de pelo menos 10 novos empreendimentos inclusivos (artesanato, agricultura familiar, prestação de serviços) até 2029. Disponibilizar microcrédito acessível para 30 pessoas com deficiência até 2028, em parceria com bancos públicos.	Secretaria de Desenvolvimento Econômico; SEBRAE; COMPEDE.	2025–2029
Garantir renda mínima e proteção social.	- Ampliar a busca ativa para garantir que 100% das pessoas com deficiência elegíveis tenham acesso ao BPC/LOAS até 2026. -Realizar mutirões semestrais de atualização cadastral no CadÚnico para evitar bloqueios de benefícios.	Secretaria de Assistência Social; CRAS; COMPEDE	2025–2026
Fomentar políticas públicas intersetoriais de trabalho e renda.	Criar o "Programa Municipal de Inclusão Produtiva da Pessoa com Deficiência" até dezembro de 2026. Instituir cotas de contratação de PCDs em contratos de prestação de serviços terceirizados da Prefeitura a partir de 2027.	Gabinete do Prefeito; Secretaria de Administração Secretaria de Assistência Social; COMPEDE	2025–2027

6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

O monitoramento do Plano Municipal da Pessoa com Deficiência de Conceição-PB (2025–2030) será realizado de forma contínua e intersetorial, garantindo transparência, participação social e efetividade das ações propostas, tendo como objetivo: acompanhar a execução das metas estabelecidas em cada eixo, avaliar periodicamente os resultados alcançados em relação aos indicadores definidos, identificar desafios, barreiras e necessidades de ajustes nas políticas implementadas, promover a participação ativa do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, do Ministério Público e da sociedade civil organizada na fiscalização, além de realizar modificações e intervenções junto ao comitê de avaliação e monitoramento, quando necessário.

O processo terá como base a coleta de dados sobre educação, saúde, infraestrutura, trabalho e participação social, permitindo ajustes sempre que necessário, com deliberação do comitê de acompanhamento e com a ciência e participação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme assegura o Art 60 da Lei 13.146/2015

A responsabilidade será partilhada entre o poder executivo, as secretarias municipais, acompanhada pelos órgãos fiscalizadores da política pública, como o poder legislativo, o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e outros órgãos de controle, como o Ministério Público e Poder Judiciário.

A reavaliação do Plano Municipal da Pessoa com Deficiência de Conceição-PB será estabelecido de forma periódica, ocorrendo **a cada seis meses,** por meio de relatórios técnicos elaborados pelas secretarias responsáveis, o comitê de acompanhamento do Plano Municipal e submetidos ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.

Além disso, será realizada **uma avaliação anual**, em audiência pública ou conferência municipal garantindo ampla participação social, transparência e a possibilidade de ajustes nas metas e estratégias, de acordo com os resultados obtidos e as novas demandas identificadas ao longo do período.

7. REFÊRENCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial da União, Brasília, 1988.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diário Oficial da União, Brasília, 2015.

BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a Organização da Assistência Social (LOAS). Diário Oficial da União, Brasília, 1993.

BRASIL. Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023. Dispõe sobre o Programa Bolsa Família. Diário Oficial da União, Brasília, 2023.

BRASIL. Lei nº 10.098/2000, de 19 de dezembro de 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida. Diário Oficial da União, Brasília, 2000

BRASIL. Lei nº 14.237, de 19 de novembro de 2021. Institui o Programa Auxílio Gás dos Brasileiros. Diário Oficial da União, Brasília, 2021.

CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. Assembleia Geral das Nações Unidas, Nova Iorque, 2006. Ratificada pelo Brasil com status constitucional pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Censo Demográfico 2022: resultados preliminares. Rio de Janeiro: IBGE, 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Estimativas populacionais para os municípios brasileiros em 2025. Rio de Janeiro: IBGE, 2025.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME (MDS). Relatórios de Informações Sociais – Cadastro Único e Programa Bolsa Família. Brasília, 2025.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME (MDS). Secretaria Nacional da Assistência Social– Consulta, Seleção e Extração de Informações do CadÚnico, 2025

MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA. Capacitismo: O que é, como combater e por que é tão importante falar sobre o tema. Governo Federal, Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDH), 2024. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2024/janeiro/capacitismo-o-que-e-como-combater-e-por-que-e-tao-importante-falar-sobre-o-tema. Acesso em: 08 out. 2025.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Conselho Nacional de Saúde. Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012. Dispõe sobre diretrizes e normas para pesquisas envolvendo seres humanos. Diário Oficial da União, Brasília, 2013.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES). Brasília, 2025.

PARAÍBA. Governo do Estado. Plano Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência. João Pessoa, 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB. Plano Municipal de Saúde 2025–2028. Conceição-PB, 2025.

Princípio baseado no Art. 34 da Lei 13.145 de 06 de julho 2015.

BRASIL. NOVO PLANO VIVER EM LIMITES. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. Pág. 13.

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:89685467

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORIDNÁRIA N.º 0795/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, para fins que especifica, e adota outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no montante de **R$ 1.580.000,00 (Hum Milhão, Quinhentos e Oitenta Mil Reais)**, destinado a atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

02.050	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
12.306 2011.2028	**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PRODUÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
Fonte 1.550.0000	**Transferência do Salário-Educação**	
3390.30.99	**Material de Consumo Fiscal**	200.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE	**200.000,00**
12.361 3000.2139	**UNIFORMES E MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL**	
Fonte 1.542.0000	**Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAT**	
3390.32.99	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fiscal**	300.000,00
Fonte 1.550.0000	**Transferência do Salário-Educação**	
3390.32.99	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fiscal**	300.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE	**600.000,00**
12.365 3000.2140	**DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTOS E MATERIAIS DIDÁTICOS EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES**	
Fonte 1.542.0000	**Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAT**	
3390.32.99	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fiscal**	300.000,00
Fonte 1.550.0000	**Transferência do Salário-Educação**	
3390.32.99	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fiscal**	300.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE	**600.000,00**
02.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**	
10.301.3004.2078	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE – PAP**	
Fonte 1.500.1002	Recursos Vinculados de Impostos – ASPS	
3390.48.99	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Seguridade	100.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE	**100.000,00**
02.070	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO**	
08.122.2021.2249	**ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO**	
Fonte 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
3390.93.99	Indenizações e Restituições Seguridade	80.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE	**80.000,00**
	TOTAL GERAL	**1.580.000,00**

Art. 2.º – As despesas com o Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, terão como fontes o ingresso de novos recursos de Emenda Parlamentar, e outros recursos próprios do orçamento municipal, a serem definidos por ocasião da sua abertura, através de decreto próprio, no montante necessário à execução, até o limite autorizado, tudo em conformidade com o §1.º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º – Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes no presente Crédito Adicional Especial, fica o Poder Executivo autorizado a promover a sua suplementação até os limites definidos na presente lei, e pelo art. 8º da Lei Municipal nº 764/2024, de 18 de dezembro de 2024, que trata do Orçamento Geral do Município de Alhandra, para o exercício de 2025;

Art. 4.º – As dotações constantes no crédito especial ora aprovado, passam a integrar os Programas e Ações do Plano Plurianual – PPA para o período 2022 a 2025, como também na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o presente exercício financeiro.

Art. 5.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alhandra, 21 de outubro de 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:6C9B4F4E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PORTARIA Nº PP 10011/2025-01 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10011/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: HOMOLOGAR a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 10011/2025, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento água mineral, visando atender as demandas das diversas secretarias do município de Coremas–PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor a pessoa jurídica: Alessandra Carolyny Avelino de Sousa-ME, CNPJ: 56.419.531/0001-78, Rua Rebeca Furtado Costa Souza, Nº S/N, , Bairro: Salgadinho, CEP: 58.706-532, Cidade: Patos-PB.
Desta forma, o valor total homologado é de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), conforme quadro abaixo:

Cód.	Discriminação	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
1	Prestar o fornecimento de Água Mineral, embalagem garrafão de 20L, com selo de pureza, entrega no local indicado pela unidade solicitante.	Groata	Und	20000	7,00	140.000,00

Publique-se e cumpra-se.

Coremas - PB, 15 de outubro de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:E157D19D

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PORTARIA Nº PP 10011/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10011/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 10011/2025, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento água mineral, visando atender as demandas das diversas secretarias do município de Coremas–PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a pessoa jurídica: Alessandra Carolyny Avelino de Sousa-ME, CNPJ: 56.419.531/0001-78, Rua Rebeca Furtado Costa Souza, Nº S/N, , Bairro: Salgadinho, CEP: 58.706-532, Cidade: Patos-PB.
Desta forma, o valor total adjudicado é de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), conforme quadro abaixo:

Cód.	Discriminação	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
1	Prestar o fornecimento de Água Mineral, embalagem garrafão de 20L, com selo de pureza, entrega no local indicado pela unidade solicitante.	Groata	Und	20000	7,00	140.000,00

Publique-se e cumpra-se.

Coremas - PB, 15 de outubro de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:139A93FA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 056/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 056/2025

A Superintendência de Transportes e Trânsito deste município, neste ato representado pelo seu Superintendente**,** designado como autoridade de trânsito, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, para

apresentarem defesa de autuação no prazo de 30 (trinta) dias, junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Itaporanga-PB, a contar da presente publicação, nos termos da resolução do CONTRAN Nº 619/2016.
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, a partir desta data, tem o prazo de 15 dias para apresentá- lo na SITTRANS, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, §7° e 8° da Lei Federal Nº 9.503/97. O formulário da apresentação do real infrator pode ser encontrado na SITTRANS, sito a Rua João da Mata, Alto do Ginásio. Ou remetido, através de correspondência, de preferência na mediante aviso de recebimento.

N°	PLACA/UF	Nº AUTO INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	CODIGO DESDOBRAMENTO	DATA LIMITE PARA RECURSO
01	QFQ2J83 PB	V010124071	23/08/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	25/10/2025
02	QSL6G47 PB	V010126341	05/09/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	25/10/2025
03	OET8505 PB	V010126678	24/09/2025	ART.181, XX do CTB	7625-1	06/11/2025
04	SLD9E15 PB	V010126217	04/09/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	11/10/2025
05	OFD9408 PB	V010126007	16/09/2025	ART. 208 do CTB	6050-1	25/10/2025

Demais informações devem ser obtidas através de comparecimento a sede administrativa da SITTRANS, localizado na Rua João da Mata, Alto do Ginásio e através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo TEL: (83) 3451-2871.

Itaporanga-PB, 22 de outubro 2025.

JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO
Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:CD180552

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00043/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00043/2025

Aos 14 dias do mês de Outubro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Mogeiro, Estado da Paraíba, localizada na Av. Presidente João Pessoa - Centro - Mogeiro - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00043/2025 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS E MATERIAIS DE APOIO PEDAGÓGICO EM LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DE MOGEIRO – PB, Conforme Emenda Parlamentar nº 105/2025; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO - CNPJ nº 08.866.501/0001-67.

VENCEDOR: EDDAS BRASIL – EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA				
CNPJ: 05.641.321/0001-99				
TOTAL: 689.492,12				
1 - LIVROS DIDATICOS				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
1	Kit – Livro de Língua Portuguesa e Matemática para apoiar à recomposição das aprendizagens, com livros para o aluno – 1º Ano do Ensino Fundamental.	LUNIK	KIT	218
2	Kit – Livro de Língua Portuguesa e Matemática para apoiar à recomposição das aprendizagens, com livros para o educador, além de Manual com orientações metodológicas ao professor – 1º Ano do Ensino Fundamental.	LUNIK	KIT	14
3	Kit – Livro de Língua Portuguesa e Matemática para apoiar à recomposição das aprendizagens, com livros para o aluno – 2º Ano do Ensino Fundamental.	LUNIK	KIT	203
4	Kit – Livro de Língua Portuguesa e Matemática para apoiar à recomposição das aprendizagens, com livros para o educador, além de Manual com orientações metodológicas ao professor – 2º Ano do Ensino Fundamental.	LUNIK	KIT	13
5	Kit – Livro de Língua Portuguesa e Matemática para apoiar à recomposição das aprendizagens, com livros para o aluno – 3º Ano do Ensino Fundamental.	LUNIK	KIT	184
6	Kit – Livro de Língua Portuguesa e Matemática para apoiar à recomposição das aprendizagens, com livros para o educador, além de Manual com orientações metodológicas ao professor – 3º Ano do Ensino Fundamental.	LUNIK	KIT	12
7	Kit – Livro de Língua Portuguesa e Matemática para apoiar à recomposição das aprendizagens, com livros para o aluno – 4º Ano do Ensino Fundamental.	LUNIK	KIT	205
8	Kit – Livro de Língua Portuguesa e Matemática para apoiar à recomposição das aprendizagens, com livros para o educador, além de Manual com orientações metodológicas ao professor – 4º Ano do Ensino Fundamental.	LUNIK	KIT	13
9	Kit – Livro de Língua Portuguesa e Matemática para apoiar à recomposição das aprendizagens, com livros para o aluno – 5º Ano do Ensino Fundamental.	LUNIK	KIT	217
10	Kit – Livro de Língua Portuguesa e Matemática para apoiar à recomposição das aprendizagens, com livros para o educador, além de Manual com orientações metodológicas ao professor – 5º Ano do Ensino Fundamental.	LUNIK	KIT	14
11	Kit – Livro de Língua Portuguesa e Matemática para apoiar à recomposição das aprendizagens, com livros para o aluno – 6º Ano do Ensino Fundamental.	LUNIK	KIT	227
12	Kit – Livro de Língua Portuguesa e Matemática para apoiar à recomposição das aprendizagens, com livros para o educador, além de Manual com orientações metodológicas ao professor – 6º Ano do Ensino Fundamental.	LUNIK	KIT	15
13	Kit – Livro de Língua Portuguesa e Matemática para apoiar à recomposição das aprendizagens, com livros para o aluno – 7º Ano do Ensino Fundamental.	LUNIK	KIT	213
14	Kit – Livro de Língua Portuguesa e Matemática para apoiar à recomposição das aprendizagens, com livros para o educador, além de	LUNIK	KIT	14

	Manual com orientações metodológicas ao professor – 7º Ano do Ensino Fundamental.			
15	Kit – Livro de Língua Portuguesa e Matemática para apoiar à recomposição das aprendizagens, com livros para o aluno – 8º Ano do Ensino Fundamental.	LUNIK	KIT	255
16	Kit – Livro de Língua Portuguesa e Matemática para apoiar à recomposição das aprendizagens, com livros para o educador, além de Manual com orientações metodológicas ao professor – 9º Ano do Ensino Fundamental.	LUNIK	KIT	17
17	Kit – Livro de Língua Portuguesa e Matemática para apoiar à recomposição das aprendizagens, com livros para o aluno – 9º Ano do Ensino Fundamental.	LUNIK	KIT	191
18	Kit – Livro de Língua Portuguesa e Matemática para apoiar à recomposição das aprendizagens, com livros para o educador, além de Manual com orientações metodológicas ao professor – 9º Ano do Ensino Fundamental.	LUNIK	KIT	12
Total do Lote 1		689.492,12		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00043/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Mogeiro, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00043/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do lote do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00043/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- EDDAS BRASIL – EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA.
05.641.321/0001-99
Lote(s): 1.
Valor: R$ 689.492,12

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

Mogeiro - PB, 14 de Outubro de 2025

ANTONIO JOSÉ FERREIRA –
Prefeito

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:9A0E4DF9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00047/2025 – PE 00027-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00047/2025 – PE 00027-2025

Aos 14 dias do mês de Outubro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Rio Tinto, Estado da Paraíba, localizada na Rua Assis Chateaubriand - Centro - Rio Tinto - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00027/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de medicamentos diversos da tabela da ABC Farma de A a Z dos tipos: GENÉRICOS, SIMILARES E GENÉRICOS CONTROLADOS, destinados ao atendimento das unidades de saúde e demanda judicial, junto a Prefeitura Municipal de Rio Tinto – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO - CNPJ nº 08.899.940/0001-76.

VENCEDOR: REDE DOUTOR FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 46.089.845/0001-04						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Aquisição parcelada de medicamentos GENÉRICOS com base na listagem de A a Z constante da tabela de preços ABCFARMA (Órgão Oficial da Associação Brasileira dc Comércio Farmacêutico – coluna da aliquota de 18% PMC – vigente na data da emissão da correspondente Nota Fiscal.	ABC FARMA – DIVERSOS	Und	1	350.000,00	350.000,00
2	Aquisição parcelada de medicamentos SIMILARES com base na listagem de A a Z constante da tabela de preços ABCFARMA (Órgão Oficial da Associação Brasileira dc Comércio Farmacêutico – coluna da aliquota de 18% PMC –vigente na data da emissão da correspondente Nota Fiscal.	ABC FARMA – DIVERSOS	Und	1	315.000,00	315.000,00
3	Aquisição parcelada de medicamentos GENÉRICOS CONTROLADOS com base na listagem de A a Z constante da tabela de preços ABCFARMA (Orgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – colula da aliquota de 18% PMC – vigente na data da emissão da correspondente Nota Fiscal.	ABC FARMA – DIVERSOS	Und	1	245.000,00	245.000,00
TOTAL						910.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00027/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rio Tinto, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00027/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00027/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- REDE DOUTOR FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
46.089.845/0001-04
Valor: R$ 910.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Tinto.

Rio Tinto - PB, 14 de Outubro de 2025

MAGNA CELI FERNANDES GERBASI
Prefeita

Publicado por:
Josenildo Silva de Oliveira
Código Identificador:F4F276DC